Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 006/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA CNPJ: 18.036.852/0001-02
OBJETO: 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador (a) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): "O ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M", "A FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA E A INTERNET COMO FERRAMENTA" E "INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO SOBRE A LEI 14.192/2021. "Na Cidade de AGUÁS DE CHAPECÓ – SC, DURANTE OS DIAS DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2024.
VALOR: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 04 de março de 2024
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
SEMA nº 88/2013 da CEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 012/2024
CONTRATO DE COMPRAS Nº 012/2024
Pregão Eletrônico nº 077/2023
Processo Administrativo nº 113/2023
Homologação em 01/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPJ: 04.105.339/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 194.156,20 (cento e noventa e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 26/02/2025
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 013/2024
CONTRATO DE COMPRAS Nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 077/2023
Processo Administrativo nº 113/2023
Homologação em 01/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GIOPATO LTDA
CNPJ: 52.014.499/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 165.945,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 26/02/2025
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 022/2022
PROCESSO DISPENSA 004/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARIA APARECIDA GONÇALVES
OBJETO: – Locação de 01 (um) prédio comercial em alvenaria, encravado sobre o Lote nº 03, da Quadra 25, contendo 02 (duas) portas comerciais, localizado à Praça José Hilton de Oliveira, 1097, em Alto Paraíso PR, com a finalidade de funcionar o Escritório da Junta de Serviço Militar e Posto do Detran.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°022/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R$ 45.560,52 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), tendo o valor do aluguel mensal R$ 1.265,57 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R$ 15.186,84 (quinze mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
26941 339036150000 LOCACAO DE IMOVEIS 03.02..04.122.0003.2.011 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 28/02/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR
CNPJ nº: 03.541.088/0014-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, VOLTADOS A CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS.
VIGÊNCIA: 02/03/2025.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 8/2024

Alto Piquiri, segunda-feira, 04 de março de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 05/03/2024

DATA DO FIM: 06/03/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 007/2024, de 4 de março de 2024.
Dispõe sobre a atualização da tabela de níveis e vencimentos referente aos servidores efetivos do Poder Legislativo do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, do artigo 15, Parágrafo Único, e artigo 43, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, e demais regramentos pertinentes,
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes da Tabela Exemplificativa de Níveis e Vencimentos – Provimento Efetivo, anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, conforme índice previsto pela Lei Municipal nº. 823/2024, que trata da revisão geral e anual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR
Gestão biênio 2023/2024

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE

ARCA DE NÓE
CONVOCAÇÃO
A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE – ARCA DE NÓE, CONVOCA os associados para participarem de uma reunião na data de 11/03/2024, às 20:00 horas, na Rua João de Resende, nº 604 – centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, para tratar da seguinte pauta:
- Alteração na diretoria da entidade e outros assuntos
Cruzeiro do Oeste – PR, 04 de março de 2024.
TEREZA CAMARGO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 09/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **53964225 BEATRIZ DE FREITAS SOLANA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 53.964.225/0001-24**, neste ato representada pela SRA. BEATRIZ DE FREITAS SOLANA**,** portadora do CPF nº**.** 685.357.169-04, residente na RUA ARI BARROSO, na cidade de IPORÃ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 09/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL VOLTADA AO PUBLICO FEMININO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	PALESTRA MOTIVACIONAL COM O TEMA "MULHER INESQUECIVEL" (DURAÇÃO 01:00 HORA)	800,00	800,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa 53964225 BEATRIZ DE FREITAS SOLANA e de R$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **05/03/2024** e término em **04/07/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº09/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até local e data previamente agendadas pele Secretaria Requisitante, no Município de Altônia – PR.
A DIVISAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	Secretaria De Desenvolvimento Social	8	50	Manutençao dos Serviços de Assistencia s	33903979	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Altônia-PR., 05 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
Processo Administrativo 031/2024
Proc.Adm._1Doc Nº 327/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social para **Contratação da empresa prestação de serviços de Ministrar Palestra Voltada a Mulher em data comemorativa Alusiva ao Internacional da Mulher,** no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Figura como contratado a Empresa: **53.964.225-BEATRIZ DE FREITAS SOLANA**, inscrito no CNPJ sob nº 53964.225/0001-24 com sede à Rua Ari Barroso, 607, Centro – CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

37	Secretaria De Desenvolvimento Social	8	50	Manutençao dos Serviços de Assistencias	33903979	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico

Conta – 2832 DESDOBRAMENTO - 3726

Altônia, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 003/2024– PMA modalidade Pregão Presencial 001/2024, Termo de Homologação 001/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/02/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ n.º 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIDELLI, portadora do RG n.º 6.457.004-8e CPF nº 015.945.539-12, residente na Rua Olavo Bilac, 401, cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: CLINICA INTEGRI LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 29.251.310/0001-60, com sede à Rua Alcides Romeiro, 1370 - CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Talita Alves Rodrigues, portadora do RG nº 8.923.037-3 e do SSP/PR e do CPF nº 048.155.269-31, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos diversas especialidades, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 02 de fevereiro de 2024.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 001/2024
LOTE O3 – PROCEDIMENTOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Lote Unid Qtde estimada p/ 11 meses Descrição Validade Registro Valor Unitário Valor Total Empresa
03 Proc 2064 Procedimentos de Assistencial Social com duração mínima de 30 minutos cada 31.12.2024 14,12 29.143,68 INTEGRI
LOTE O5 – PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA
Lote Unid Qtde estimada P/ 11 meses Descrição Validade Registro Valor Unitário Valor Total Empresa
05 Proc 3248 Procedimentos de Fisioterapia com duração mínima de 30 minutos cada 31.12.2024 14,12 45.861,76 INTEGRI
LOTE O8 – PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA
Lote Unid Qtde estimada p/ 11 meses Descrição Validade Registro Valor Unitário Valor Total Empresa
08 Proc 3248 Procedimentos de Psicologia, com duração mínima de 30 minutos cada 31.12.2024 14,12 45.861,76 INTEGRI
LOTE 10 – PROCEDIMENTOS DE NUTRICIONISTA
Lote Unid Qtde estimada p/ 11 meses Descrição Validade Registro Valor Unitário Valor Total Empresa
10 Proc 1904 Procedimentos de Nutricionista com duração mínima de 30 minutos cada 31.12.2024 17,00 32.368,00 INTEGRI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
011/2024
Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 010/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: OSVALDO TAVARES DA SILVA – ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 010/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27 de fevereiro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 003/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: P.M.J.JOB PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 003/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 23 de fevereiro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 015/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: PAIVA E BÁRCARO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 003/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 23 de fevereiro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 076/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 076/2023 aumentando a quantidade de consultas/mês, passando para até 200 consultas/mês, devido a demanda. O valor do contrato passará para até R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) anuais.
Umuarama, 04 de março de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, J RAPOSO DA SILVA LABORATÓRIO-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.854.909/0001-09, com sede na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2024 Termo de, Processo nº 10/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 15 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, A DE CASTRO LIMA NETO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 18.874.232/0001-34, com sede na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2024, Processo nº 010/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas
DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme tabela vigente.
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 15 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente 96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e ANTONIO PARRA SOBREIRA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 75.859.850/0001-49, com sede à Rua da Bandeira, 479, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, Estado do PR, neste ato representada pelo Sr. Antônio Parra Sobreira, portador do RG nº 678164-0 e do CPF nº. 163698239-51, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2024, Processo nº 010/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme tabela vigente.
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 15 de fevereiro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, simplesmente doravante denominado simplesmente 96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, inscrito no CNPJ sob nº 12.202.359/0001-20, com sede à Rua Santos Dumont, 915 na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, neste ato representada pela Srª. Mariene Braz da Silva Rezende, portadora do RG nº 9.060.448-1 e do CPF nº. 071.629.829-56, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002/2024 Processo nº 010/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, conforme tabela vigente.
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2025, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 15 de fevereiro de 2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
PA_1Doc Nº 294/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para Fornecimento de peças originais e prestação de Serviços mecânicos para manutenção do Veículo MICROONIBUS I/FORD TRANSIT, Placa SEA2G94, Patrimônio 9404, pertencente a Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de Fábrica, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Com a empresa: FANCAR DETROIT LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.677.629/0001-94, com sede a Avenida Paraná, 5661 – Zona III - CEP: 87.502-000, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.30– material de Consumo
06.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 01 de março de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 158/2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da **ORTODERMATO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de ortopedia nos municípios consorciados ao Cisa que serão pagas de acordo com valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 004/2024, anexo. Em 04 de março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 015/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PREMISSE HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **37.165.425/0001-60**, neste ato representada pelo SR. JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA, portador do RG nº 94196850 e do CPF nº. 010.588.989-06, residente na RUA TUPI, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 015/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de materiais hospitalares para uso domiciliar, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1000	SONDA URETRAL SILICONIZADA, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 06, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	1,08	1.080,00
1	2	2400	SONDA URETRAL SILICONIZADA, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (SOLIDOR)	1,30	3.120,00
1	3	100	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTO PARA COLETA DE URINA	4,50	450,00
1	4	800	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVE	0,70	560,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PREMISSE HOSPITALAR LTDA e de R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **01/03/2024** e término em **01/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº015/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto .** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	13	2	34	Pab Parte Fixa	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR

Altônia-PR., 01 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2.024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 016/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FANCAR DETROIT LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **05.677.629/0001-94**, neste ato representada pelo SR. NELVIO PERIN, portador do RG nº 7934289 e do CPF nº. 015.867.269-00, residente na avenida Parana, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 016/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇAO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEVCANICOS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULANCIA VA FORD TRANSIT PAT. 9404, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	2	DISCO DE FREIO	1.500,00	3.000,00
2	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	500,00	500,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa FANCAR DETROIT LTDA e de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **02/03/2024** e término em **03/07/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº016/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na oficina da contratada.
A SECRETARIA D ESAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	manutenção dos Serviços de Saúde	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Altônia-PR., 02/03/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 43/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 01/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 30/2024 DE 01/03/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VITORIA APARECIDA MIORIM MOLINARI,** inscrito no CNPJ sob nº. **54.128.365/0001-25**, neste ato representada pelo VITORIA APARECIDA MIORIM MOLINARI, portador (a) do RG nº 145859611, CPF nº. 122.640.909-10, residente na RUA ESTEKA BERNARDES RIBAS , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 01/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a Prestação de Servoços como educador - facilitador de Oficinas Para CRAS e CREAS, conforme Soilicitado, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2	10	Público Alvo: crianças, adolescentes e idosos Objetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (que expresse criatividade, iniciativas e agilidades) para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, - alta complexidade	1.795,00	17.950,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa VITORIA APARECIDA MIORIM MOLINARI de **R$ 17.950 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais) divididos em parcelas de R$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais)** mensais.

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **04/03/2024** e término em **03/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Altônia-PR., 04/03/2024

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE
ARCA DE NÓE
CONVOCAÇÃO
A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE – ARCA DE NÓE, CONVOCA os associados para participarem de uma reunião na data de 07/03/2024, às 20:00 horas, na Rua João de Resende, nº 604 – centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, para tratar da seguinte pauta:
- Alteração na diretoria da entidade e outros assuntos
Cruzeiro do Oeste – PR, 04 de março de 2024.
TEREZA CAMARGO
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2.024
MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 017/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **OPEN VEÍCULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **04.675.147/0001-32**, neste ato representada pelo SR. ACYR MIGUEL URIO, portador do RG nº 5185904 e do CPF nº. 014.639.939-00, residente na AV.BRASIL, na cidade de CASCAVEL, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 017/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA REVISÃO DO VEICULO VAN RENAULT MASTER PATRIMONIO 9554, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	ANEL DO BUJÃO	6,82	6,82
1	2	1	FILTRO DE AR DO MOTOR	140,80	140,80
1	3	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	333,98	333,98
1	4	1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	76,45	76,45
1	5	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	65,23	65,23
1	6	1	AIR CLEAN RAVPRO	99,00	99,00
1	7	1	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL RAVPRO	43,42	43,42
1	8	1	CRISTALIZADOR DE PARABRISAS	49,90	49,90
1	9	1	KIT REVISÃO	62,80	62,80
1	10	1	PROTETOR POLO DE BATERIA RAVPRO	48,50	48,50
1	11	1	LIMPA POLOS DE BATERIA	45,00	45,00
2	1	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO Z1	759,00	759,00
2	2	1	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA Z1	649,00	649,00
2	3	1	DISCO DE FREIO PAR DIANTEIRO Z3	1.208,90	1.208,90
2	4	1	DISCO DE FREIO PAR TRASEIRO Z3	1.449,80	1.449,80
3	1	9	OLEO 5W30 COM DPF MOTRIO	54,34	489,06
3	2	1	CLEANER LIMPA FREIO	59,98	59,98
3	3	1	LIMPEZA VIA TANQUE	60,84	60,84
4	1	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	300,00	300,00
5	1	1,9	REVISÃO 30.000 KM	350,00	665,00
5	2	0,05	OA LIMPEZA SUPORTE BATERIA DE 12V	350,00	17,50
5	3	0,05	MANUTENÇÃO DO VEICULO	350,00	17,50
5	4	1	OA SERVIÇO VEICULO	0,01	0,01
5	5	0,05	OA LIMPEZA INJETORES	350,00	17,50
5	6	0,3	OXISANITIZAÇÃO	350,00	105,00
5	7	0,05	KIT REVISÃO	350,00	17,50
5	8	0,25	LIMPEZA DO SITEMA DE FRENAGEM	350,00	87,50
5	9	0,3	OA LIMPEZA EVAPORADOR	350,00	105,00
5	10	0,9	OA EXT/REP2 DISCO TRAVAO TRASEIRA	350,00	315,00
5	11	0,9	OA EXT/REP2 DISCO TRAVAO FRENTE	350,00	315,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa OPEN VEÍCULOS LTDA e de R$ 7.610,99 (sete mil seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **02/03/2024** e término em **01/07/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº017/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até15 DIAS, na oficina da contratada, no Município de Cascavel – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutençao dos Serviços de Saude	339030010600	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutençao dos Serviços de Saude	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutençao dos Serviços de Saude	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutençao dos Serviços de Saude	339039190300	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO
26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutençao dos Serviços de Saude	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

Altônia-PR., 02/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTONIA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares de uso domiciliar para tender demanda dos pacientes do SUS, no Município de Altônia, no valor de R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais). Com a empresa: PROMISSE HOSPITALAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 37.165.425/0001-60, com sede a Rua Tupi, 3073 – Zona VI, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390 -30 – Material de Consumo – Conta 1583
Altônia, 01 de março de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PA_1Doc Nº 231/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para Fornecimento de peças originais e prestação de Serviços mecânicos autorizados em Revisão programada de 40.000 Km do Veículo AMBULANCIA RENAULT MASTER, Placas SEM-9G98, Patrimônio 9554, da Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de Fábrica, no valor de R$ 7.610,99 (sete mil seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos). Com a empresa: OPEN VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.675.147/0001-32, com sede a Avenida Brasil, 1339 – São Cristóvão - CEP: 85.816-294, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.30– material de Consumo
06.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 01de março de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 01/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº30/2024 DE 01/03/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **54065910 SONIA ALBERTO ZANIBONI,** inscrito no CNPJ sob nº. **54.065.910/0001-81**, neste ato representada pelo SONIA ALBERTO ZANIBONI, portador (a) do RG nº 44194600, CPF nº. 704.423.989-72, residente na RUA OLAVO BILAC , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 01/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a **Prestação de serviço como educador facilitador de Oficinas para Cras e Creas**, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	10	Público Alvo: crianças, adolescentes e idosos Objetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (que expresse criatividade, iniciativas e agilidades) para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivencias, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social METODOLOGIA: - Trabalhar o desenvolvimento da coordenação	1.795,00	17.950,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa 54065910 SONIA ALBERTO ZANIBONI e de **R$ 17.950 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais) divididos em parcelas de R$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais)** mensais.

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **04/03/2024** e término em **03/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Altônia-PR., 04/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA
Estado do Paraná

Resultado Análise de Mérito

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através da Secretaria de Cultura, anuncia resultado da Análise de mérito cultural dos projetos:

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota Parcial (1º Revisão)	Habilitação
EDITAL 01/2024 AUDIOVISUAL	ZAHDI E PIQUES LTDA	PRODUÇAO ABERTURA JEPS 2024	85	PROJETO HABILITADO ETAPA I (Análise de Mérito)

Claudiney Bussola
Diretor de Cultura

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da **INSTITUTO MAFRA IMAGEM,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2024, anexo. Em 04 de março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da **PAIVA BERTACHINI & CIA LTDA,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2024, anexo. Em 04 de março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da **ORTODERMATO CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP,** para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas de ortopedia nos municípios consorciados ao Cisa que serão pagas de acordo com valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 004/2024, anexo. Em 04 de março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.36/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama, com endereço à Av Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Zona Armazém, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0014-61.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 13/2023 Dispensa 05/2023.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, par término de conclusão de cursos contratados. Período de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 04 de março de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional do SENAC/PR
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — TIAGO TEIXEIRA TITERICZ
CPF: 069.340.019.66 — CPF: 05512710940

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA COVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.785.713/0001-10, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos técnicos para concepção de pavimentação de vias urbanas e rurais, no valor de R$ 70.564,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 04 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024- LEI PAULO GUSTAVO (APOIO A AGENTES CULTURAIS).
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as inscrições para o chamamento público, cujo objeto é a seleção de projetos culturais para apresentação no dia da realização da Feira do Artesanato e Alimentação na Cidade de Francisco Alves/PR (prevista para 08/06/2024) com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022 – Art. 8º). O apoio fornecido será utilizado para financiar todo o processo de produção e desenvolvimento para a apresentação e fomento da Feira do Artesanato de Francisco Alves/PR. Cada apresentação terá o limite máximo de 10 minutos.
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 04/03/2024 até o dia 30/04/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: através do e-mail: educacao@franciscoalves.pr.gov.br, através do fone: (44) 3643-1358, ou de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Joaquim Luiz de Souza nº 502 – Centro, Francisco Alves, Paraná aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito.
Francisco Alves – Paraná, 29 de fevereiro de 2024.
Lucimara Dantas Galdino Vargas
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 001/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 001/2024, datada de 01 de Março de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/03/2024;
b) Data do fim: 08/03/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Março de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 002/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 002/2024, datada de 01 de Março de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/03/2024;
b) Data do fim: 08/03/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Março de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 003/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 003/2024, datada de 01 de Março de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/03/2024;
b) Data do fim: 08/03/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Março de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 004/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 004/2024, datada de 01 de Março de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/03/2024;
b) Data do fim: 08/03/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Março de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 005/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 005/2024, datada de 01 de Março de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor JAIR DE JESUS DE LIMA VEIGA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/03/2024;
b) Data do fim: 08/03/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Março de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 006/2024
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ
VALDECIR ANDRADE DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 006/2024, datada de 01 de Março de 2024;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de inicio: 06/03/2024;
b) Data do fim: 08/03/2024;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá – Pr
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:
"TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO, COBRANÇA E DETERMINAÇÕES DO TCE/PR. – GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA E REDUÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL"
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÃNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 04 de Março de 2024.
VALDECIR ANDRADE DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073/2024
Data: 04.03.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido GRACIELI FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 30331-01, admitida em 12.09.2022, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 01.03.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1159/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e R. VICTORINO DELGADO - PSICOLOGIA OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Psicologia/consulta medica, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 2/22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 19/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2.022	339039	303	119	Saúde

Valor total da licitação R$ 40.000,00
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e R. VICTORINO DELGADO - PSICOLOGIA
Data: 29 DE AGOSTO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma e no prédio do SAMU, Convênio nº 406/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tomada De Preço: 12/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103021500.2.034	449051	380	579	Saúde
OBRAS E INSTALAÇÕES	05.001.103021500.2.034	449051	380	579	Saúde

Valor total da licitação R$ 321.637,15
Vigência: 12 meses
R$ 256.691,42 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos);
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
Data: 01 DE MARÇO DE 2024..

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 04/03/2024

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	4.261.125,72	3.066.288,25
Receitas derivadas e originárias	4.169.206,76	2.853.692,85
Transferências correntes recebidas	17.314,79	137.495,09
Outros ingressos operacionais	74.604,17	75.100,31
DESEMBOLSOS	1.073.944,35	920.208,22
Pessoal e demais despesas	999.340,18	845.107,91
Outros desembolsos operacionais	74.604,17	75.100,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.187.181,37	2.146.080,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	4.720,00	0,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	4.720,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-4.720,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.182.461,37	2.146.080,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	17.555.931,71	15.578.068,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	20.714.483,70	17.555.931,71

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.673.325,38	1.230.684,14
Receita Patrimonial	2.426.139,13	1.555.071,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	69.742,25	67.936,90
Total das Transferências Recebidas	4.169.206,76	2.853.692,85
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00

PÁGINA:3

Previdência Social	999.340,18	845.107,91
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	999.340,18	845.107,91

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00

PAGINA:4

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas
-

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.344/2024
Data: 04.03.2024
Ementa: autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, e cinquenta reais), no âmbito do PRÓ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, destinados à Construção de 65 unidade habitacionais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da Operação de Crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 083/2024

EXONERA O SERVIDOR
WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Março de 2024, o Sr. **WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 9.809.921-2 SESP-PR, admitido em 01 de Março de 2023 ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 71/2023 de 08 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº084 /2024

EXONERA O SERVIDOR
RAFAEL DE ALMEIDA MORGADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 03 de Março de 2024, o Sr. **RAFAEL DE ALMEIDA MORGADO** portador da Cédula de Identidade nº 9.869.452-8 SESP-PR, admitido em 08 de Janeiro de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de Médico Regulador, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 015/2024, de 05 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de Março de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 100/2024
Data: 04.03.2024
Ementa: transfere de lotação o Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.254/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Carlos Wesley Gonçalves/ Escriturário	0299-01	Diretoria Especial do Trabalho (SINE) - Efetivos	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer medicamentos para atender a Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de setembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 48.573,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 4/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 004/2024.
Em conformidade com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n. 003/2024 para Contratação de empresa especializada em retífica de motores para retificar motor de Patrola Caterpillar 120 K, para atender a Secretaria de Obras, Transporte e Serviços do Município de Alto Piquiri–PR, para a empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 27.455.068/0001-11, sendo o valor da contratação de R$ 48.573,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 04 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 098/2024
Data: 04.03.2024
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 516/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à Servidora Pública Municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Maria Eduarda Nascimento Minueza Moraes	29907-02	A	B	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º março de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 099/2024
Data: 04.03.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 292/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Douglas Inacio de Oliveira	30667-01	18	21	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.36/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e o senhor: JOÃO PAULO RALA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr. JOÃO PAULO RALA, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na estrado Ipê, Rodovia Cafezal sitio São José, lote 189, inscrita no CPF: Sob nº 197.128.399-15 RG 1.074.968 denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 34/2022 Dispensa 11/2022.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser um depósito de móveis que não estão sendo utilizados, necessitando de um lugar para ser guardados. Período de 27 de março de 2024 a 27 de março de 2025.
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
O valor do Aluguel mensal é de R$ R$ 600,00 (seiscentos reais), permanece o mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 04 de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO RALA
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 06/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA, endereço eletrônico: fernandessali@gmail.com pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.882.339/0001-02 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2546 – Centro- Alvorada - RS, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr ROBSON ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 537.941.680-20, RG 7.035.670.582 SJSP/RS, residente e domiciliado na Rua Karl Ilwers, 261, CEP; 91220-320, Bairro Jardim Itu – Sabará- Porto Alegre.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 164/2022, Pregão eletrônico nº66 /2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA .passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
_ Fica acrescido 25%do valor contratual, valor registrado: R$ 8.786,70 (oito setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Valor aditado; R$ 2.104,03 (dois mil duzentos cento e quatro reais e três centavos).
Referente aos seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	1	5	UN	DISCO TACOGRAFO DIARIO - 125KM	DML	R$ 29,45
1	2	3	UN	DISCO TACOGRAFO DIARIO - 180KM	DML	R$ 39,33
1	3	5	UN	DISCO TACOGRAFO SEMANAL - 125KM	DML	R$ 32,24
1	4	3	UN	DISCO TACOGRAFO SEMANAL - 180KM	DML	R$ 45,93
1	5	3	UN	BOBINA TACOGRAFO FIP	FIP	R$ 38,26
1	8	1	UN	TACOGRAFO FIP	FIP	R$ 1.425,00

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 19 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 19 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA
ROBSON ANDRADE
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 04/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SANTA TEREZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.403.826/0001-75 Rua Jamil Helu, 3659, Parque industrial 1, na cidade de Alto Umuarama - PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr JAIR BONONI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 323.318.359-34, RG 2.070.654-6-2SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Eid Abou Saad, 2423, Parque cidade Jardim, CEP: 87506-480 na cidade de Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 164/2022, Pregão eletrônico nº66 /2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA .passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR"
_ Fica acrescido 25%do valor contratual, valor registrado: R$ 28.935,99 (vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Valor aditado; R$ 6.296,86 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).
Referente aos seguintes itens:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	10	1	UN	CONVERSOR DIGITAL FIP	FIP	R$ 771,00
1	11	1	UN	SENSOR HALL	VDO	R$ 532,40
1	12	2	UN	REDUTOR DE VELOCIDADE	VDO	R$ 157,50
1	13	2	UN	TOMADA SENSOR	VDO	R$ 146,25
1	14	1	UN	IMA RELOGIO	VDO	R$ 49,67
1	17	1	UN	RELOGIO HORAS	VDO	R$ 599,80
1	18	1	UN	PLACA VELOCIDADE	VDO	R$ 596,00
1	20	30	UN	BRAÇADEIRA FIXAÇAO	RESFRIAR	R$ 0,62
1	21	15	M	CHICOTE ELETRICO LIGAÇAO	CONDUMING	R $ 11,47
1	22	1	SV	SERVIÇO CONSERTO VELOCIMETRO		R$ 350,00
1	23	2	SV	SERVIÇO CONSERTO TACOGRAFO		R$ 250,00
1	24	3	SV	SERVIÇO AFERIÇAO TACOGRAFO		R$ 600,00
1	25	1	SV	SERVIÇO INSTALAÇAO TACOGRAFO		R$ 300,00

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais 12 meses o respectivo contrato, sendo de 19 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 19 de janeiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SANTA TEREZA COM. DE ACESSÓRIOS LTDA
JAIR BONONI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019.66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 98/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2023 - SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do aumento do valor registrado para o **ITEM 54 -** Luva de Procedimento Tamanho. Pequena c/ 100un, em látex, levemente toucada, não estéril., marca MEDIX, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor unitário para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor de R$ R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) **para R$26,9327 (vinte e seis reais, noventa e três centavos)**,conforme documentos em anexo (notas fiscais), conforme a aprovação do gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços de **nº 98/2023,** firmado entre as partes.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços, em 02 (vias) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início **07 de março de 2024 findando em 07 de março de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$13.44,28 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo parcelado em **12 meses** ficando um valor mensal de **R$1.120,44 (um mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos)** .
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 36 03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.36.00.00
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Data da assinatura: 04 de março de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021
Tomada de Preços nº 01/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual conforme menciona na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contrato por mais 10 (dez) dias, com início 01 março de 2024 **findando em 10 de março de 2024**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 28/02/2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.049.737,88	3.049.737,88	4.169.206,76	1.119.468,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.577.637,88	1.577.637,88	1.673.325,38	95.687,50
Contribuições Sociais	1.577.637,88	1.577.637,88	1.673.325,38	95.687,50
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.471.050,00	1.471.050,00	2.426.139,13	955.089,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.471.050,00	1.471.050,00	2.426.139,13	955.089,13
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.050,00	1.050,00	69.742,25	68.692,25
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.050,00	1.050,00	747,68	-302,32
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	68.994,57	68.994,57
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.049.737,88	3.049.737,88	4.169.206,76	1.119.468,88

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	3.049.737,88	3.049.737,88	4.169.206,76	1.119.468,88
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.049.737,88	3.049.737,88	4.169.206,76	1.119.468,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.544.487,88	1.544.487,88	915.782,45	982.650,37	981.900,36	628.705,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.372.000,00	1.372.000,00	807.916,41	875.727,35	875.727,35	564.083,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.487,88	172.487,88	107.866,04	106.923,02	106.173,01	64.621,84
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	4.720,00	4.720,00	4.720,00	25.280,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	4.720,00	4.720,00	4.720,00	25.280,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.475.250,00	1.475.250,00	0,00	0,00	0,00	1.475.250,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.049.737,88	3.049.737,88	920.502,45	987.370,37	986.620,36	2.129.235,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.049.737,88	3.049.737,88	920.502,45	987.370,37	986.620,36	2.129.235,43
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.248.704,31	3.181.836,39	3.182.586,40	-3.248.704,31
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.049.737,88	3.049.737,88	4.169.206,76	4.169.206,76	4.169.206,76	-1.119.468,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	8.750,00	8.750,00	250,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	8.750,00	8.750,00	250,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.000,00	8.750,00	8.750,00	250,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.689,82	8.689,82	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.477,82	7.477,82	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.689,82	8.689,82	0,00	0,00

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê- Alto Piquiri – Mariluz e Cruzeiro do Oeste

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 001/2024 – Dispensa nº. 001/2024
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de peças e prestação de serviços para a manutenção corretiva da escavadeira hidráulica Hyundai R 160 LC pertencente ao Consórcio Cibax. Dispensa por urgência conforme descrito no processo.
Valor Total: R$ 17.956,73
Vigência: 01/03/2024 a 01/09/2024.
Umuarama/PR, 01 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIBAX

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	24.495.600,00	28.142.097,28	27.049.230,43	-1.092.866,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.422.155,00	1.422.155,00	1.362.483,52	-59.671,48
Impostos	1.276.550,00	1.276.550,00	1.273.981,54	-2.568,46
Taxas	125.605,00	125.605,00	87.672,05	-37.932,95
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	829,93	-19.170,07
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	158.945,00	158.945,00	137.348,71	-21.596,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	158.945,00	158.945,00	137.348,71	-21.596,29
RECEITA PATRIMONIAL	644.425,00	670.905,00	893.261,59	222.356,59
Receitas Imobiliárias	3.675,00	3.675,00	0,00	-3.675,00
Receitas de Valores Mobiliários	634.000,00	660.480,00	888.194,38	227.714,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.750,00	6.750,00	5.067,21	-1.682,79
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	252.475,00	252.475,00	286.508,37	34.033,37
Receita Bruta de Serviços	252.475,00	252.475,00	286.508,37	34.033,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.964.475,00	25.534.492,28	24.309.128,37	-1.225.363,91
Transferências da União e de suas Entidades	16.150.075,00	16.194.654,48	16.080.069,70	-114.584,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.342.400,00	7.867.837,80	6.811.419,38	-1.056.418,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.472.000,00	1.472.000,00	1.417.639,29	-54.360,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.350,00	97.350,00	60.499,87	-36.850,13
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	27.350,00	27.350,00	60.499,87	33.149,87
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.250,00	2.090.930,00	3.384.766,80	1.293.836,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	163.430,00	187.730,00	24.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	163.430,00	187.730,00	24.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.250,00	1.227.500,00	3.197.036,80	1.969.536,80
Transferências da União e de suas Entidades	20.250,00	1.027.500,00	525.250,00	-502.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	200.000,00	602.306,80	402.306,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	2.069.480,00	2.069.480,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	24.515.850,00	30.233.027,28	30.433.997,23	200.969,95

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	24.515.850,00	30.233.027,28	30.433.997,23	200.969,95
DÉFICIT (IV)	0,00	6.701.858,63	0,00	-6.701.858,63
TOTAL (V) = (III + IV)	24.515.850,00	36.934.885,91	30.433.997,23	-6.500.888,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	7.642.371,33	7.642.371,33	-
Superávit Financeiro	-	7.642.371,33	7.642.371,33	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	20.726.561,35	25.820.187,06	21.100.714,32	20.885.803,32	20.776.715,91	4.719.472,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.665.390,75	12.439.592,78	10.193.373,67	10.193.373,67	10.190.596,31	2.246.219,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.036.170,60	13.355.594,28	10.907.340,65	10.692.429,65	10.586.119,60	2.448.253,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.643.775,95	11.114.698,85	7.620.502,02	5.139.542,42	5.125.117,42	3.494.196,83
INVESTIMENTOS	2.483.606,89	11.074.529,79	7.620.333,65	5.139.374,05	5.124.949,05	3.454.196,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.169,06	40.169,06	168,37	168,37	168,37	40.000,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	23.520.337,30	36.934.885,91	28.721.216,34	26.025.345,74	25.901.833,33	8.213.669,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	23.520.337,30	36.934.885,91	28.721.216,34	26.025.345,74	25.901.833,33	8.213.669,57
SUPERÁVIT (VIII)	995.512,70	0,00	1.712.780,89	4.408.651,49	4.532.163,90	-1.712.780,89
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	24.515.850,00	36.934.885,91	30.433.997,23	30.433.997,23	30.433.997,23	6.500.888,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	130.157,73	121.019,44	121.019,44	33,25	9.105,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	130.157,73	121.019,44	121.019,44	33,25	9.105,04
DESPESAS DE CAPITAL	187.388,63	1.750.766,71	1.869.465,01	1.869.465,01	307,91	68.382,42
INVESTIMENTOS	187.388,63	1.750.766,71	1.869.465,01	1.869.465,01	307,91	68.382,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	187.388,63	1.880.924,44	1.990.484,45	1.990.484,45	341,16	77.487,46

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	215,65	106.400,74	101.636,07	0,00	4.980,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.592,38	2.592,38	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	215,65	103.808,36	99.043,69	0,00	4.980,32
DESPESAS DE CAPITAL	890,00	174.003,69	174.003,69	0,00	890,00
INVESTIMENTOS	890,00	174.003,69	174.003,69	0,00	890,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.105,65	280.404,43	275.639,76	0,00	5.870,32

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 04/03/2024
PÁGINA: 1

INGRESSOS ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**4.169.206,76**	**2.853.692,85**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**988.324,89**	**862.797,73**
Ordinária	214.622,04	4.827,49	Ordinária	128.365,54	134.290,18
Vinculada	3.954.584,72	2.848.865,36	Vinculada	859.959,35	728.507,55
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.954.584,72	2.848.865,36	Regime Próprio de Previdência	859.959,35	728.507,55
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	32.834,49	137.495,09	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	32.834,49	137.495,09	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**69.588,58**	**92.790,13**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**109.233,25**	**243.316,82**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	750,01	8.689,82	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.689,82	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	954,52	9.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.750,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	23.909,38	168.216,51
Valores Restituíveis	67.884,05	75.100,31	Valores Restituíveis	67.884,05	75.100,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**17.555.931,71**	**15.578.068,19**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**20.714.483,70**	**17.555.931,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.555.931,71	15.578.068,19	Caixa e Equivalentes de Caixa	20.714.483,70	17.555.931,71
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**21.827.561,54**	**18.662.046,26**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**21.812.041,84**	**18.662.046,26**

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 04/03/2024
PÁGINA: 1

INGRESSOS ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**30.433.997,23**	**26.349.843,20**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**28.721.216,34**	**24.314.334,29**
Ordinária	19.867.176,15	19.065.599,13	Ordinária	19.833.232,65	17.072.685,31
Vinculada	10.566.821,08	7.284.244,07	Vinculada	8.887.983,69	7.241.648,98
Transferências do FUNDEB	1.432.343,14	1.270.552,01	Transferências do FUNDEB	1.403.604,97	1.280.229,24
Transferências Voluntárias	5.814.515,79	2.658.711,52	Transferências Voluntárias	3.691.630,21	3.019.953,74
Alienação de Bens	195.855,49	260.712,61	Alienação de Bens	149.508,48	73.828,23
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	700.000,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.562.871,33	1.725.384,75	Transferências de Programas	1.477.855,40	1.586.801,44
Valores Restituíveis	0,00	7,98	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	589.523,84	561.366,31	Transferências Voluntárias	616.427,22	472.797,87
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.447,22	62,06	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	8.837,15	197.135,85	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	317.500,32
Outras Origens	592.427,12	610.310,98	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	848.957,41	490.538,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)	211.152,74	220.131,39	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.193.831,31	1.250.624,28
Para a Execução Orçamentária	211.152,74	220.131,39	Para a Execução Orçamentária	1.193.831,31	1.250.624,28
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.815.147,99**	**3.763.021,15**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.262.174,36**	**2.634.890,82**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	123.512,41	280.404,43	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	275.639,76	347.682,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.695.870,60	1.880.924,44	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.990.484,45	685.800,72
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.995.764,98	1.601.692,28	Valores Restituíveis	1.996.050,15	1.601.407,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.221.719,86**	**7.068.442,13**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**10.504.795,81**	**9.221.719,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.221.719,86	7.068.442,13	Caixa e Equivalentes de Caixa	10.504.795,81	9.221.719,86
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**44.682.017,82**	**37.401.437,87**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**44.682.017,82**	**37.421.569,25**

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR (CNPJ: 76.247.386/0001 -00) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 18/10/2023 sob nº 255307, para atividade de parcelamento de solo - Loteamento - Parque Residencial Nova Maria Helena II a ser instalado na Chácara "B-1/A", sub. da chácara "B-1", esta da sub. da Chácara B, da Gleba Maria Helen, do Imóvel Ivaí, Município de Maria Helena – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR (CNPJ: 76.247.386/0001- 00) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo - Loteamento Parque Residencial Nova Maria Helena II a ser implantada na Chácara "B-1/A", sub. da chácara "B-1", esta da sub. da Chácara B, da Gleba Maria Helen, do Imóvel Ivaí, Município de Maria Helena – PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 04/03/2024
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**31.942.293,60**	**27.603.637,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.219.279,51	26.777.651,57
Créditos a Curto Prazo	534.047,10	715.375,81
Clientes	1.595,51	1.595,51
Créditos Tributários a Receber	408.253,69	468.048,38
Divida Ativa Tributaria	122.874,26	241.842,19
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.317,00	3.883,09
Créditos de Transferências a Receber	6,64	6,64
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	86.548,92	6.343,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	1.848,90
VPD Pagas Antecipadamente	102.418,07	102.418,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**41.324.109,11**	**34.546.511,59**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	229.132,33
Créditos a Longo Prazo	0,00	229.132,33
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	228.825,31
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	307,02
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	2.732,23	2.732,23
Participações Permanentes	2.732,23	2.732,23
Participações Avaliadas pelo Método de	2.732,23	2.732,23
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	41.321.376,88	34.314.647,03
Bens Móveis	13.078.005,53	11.472.516,28
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-21.913,57	-21.913,57
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	28.265.284,92	22.864.044,32
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**73.266.402,71**	**62.150.149,10**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**130.132,74**	**290.485,07**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.777,36	3.804,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	121.288,38	286.245,52
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.067,00	435,17
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**21.461.577,91**	**19.216.465,59**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	21.430.461,26	19.185.348,94
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	31.116,65	31.116,65
TOTAL DO PASSIVO	**21.591.710,65**	**19.506.950,66**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	217.921,45	217.921,45
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	51.456.770,61	42.425.276,99
Resultado do Exercício	4.755.609,19	3.664.700,14
Resultados de Exercícios Anteriores	41.313.450,66	32.920.150,83
Ajustes de Exercícios Anteriores	-452.715,26	0,00
Outros Resultados	5.840.426,02	5.840.426,02
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**51.674.692,06**	**42.643.198,44**
TOTAL	**73.266.402,71**	**62.150.149,10**

ATIVO FINANCEIRO	31.219.279,51	26.777.651,57	PASSIVO FINANCEIRO	2.904.445,32	2.367.798,14
ATIVO PERMANENTE	42.047.123,20	35.372.497,53	PASSIVO PERMANENTE	21.461.577,91	19.216.465,59
SALDO PATRIMONIAL				**48.900.379,48**	**40.565.885,37**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.488.635,48	4.383.302,35
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.817,19	66.995,90
003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	2.835,31	2.550,75
040 - Regime Próprio de Previdência Social	20.541.961,98	17.471.245,99
094 - Retenções em Depósitos	7,98	7,98
101 - FUNDEB 70%	46.663,14	1.712,87
102 - FUNDEB 30%	83.259,36	99.777,72
103 - EDUCAÇÃO 5%	190.826,98	81.095,67
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabele	964,71	823,34
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inc	1.352,72	1.187,83
104 - EDUCAÇÃO 25%	83.231,36	254.869,61
1042 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (P	1.537,58	196,25
1043 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	5.095,82	1.103,61
105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	142.514,39	120.453,43
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Ed	312,05	1.099,10
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Li	315,41	16.486,61
1060 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS	112.315,51	0,00
1061 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS	9.359,65	0,00
1062 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS	28.078,87	0,00
107 - SALARIO EDUCAÇÃO	15.087,55	17.994,25
108 - Fundo Nacional Cultura - Adir Blanc - Lei 14.017.2020	0,00	41.436,03
123 - PNATE - ESTADUAL	-704,42	6.084,89
124 - PNATE - FEDERAL	10,68	4.193,91
126 - FNDE/PNAE	7,52	11.411,28
135 - LEI PAULO GUSTAVO - MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	33.005,27	0,00
136 - LEI PAULO GUSTAVO - MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores d	13.369,98	0,00
303 - Saúde - Receitas de Impostos	101.075,39	223.043,25
304 - Alienação de Bens da Saúde	92.036,73	152.559,73
308 - Taxa de Vigilancia Sanitária	807,65	452,79
317 - PLANO NAC IMPLANT UNIDADE/BASICA/SAUDE	0,00	2,07
319 - Convenio Equipamento - 150.000,00 - Saude	140,06	126,64
322 - FMS - Lei Complementar 173/20 - COVID-19	0,05	25,80
323 - FMS - Incremento do PAB_Emenda Parlamentar Individual	444.368,47	515.465,74
324 - FMS- Incremento do MAC - Emenda Parlamentar Individual	3.488,06	3.166,15
493 - FAF ESTADUAL CUSTEIO	192.535,86	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	116.339,12	91.555,07
495 - Atenção Básica	151.777,93	298.695,72
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.045,76	21.208,70
497 - Vigilância em Saúde	167.485,09	149.564,81
498 - Assistência Farmacêutica	26.214,05	18.821,55
499 - Gestão do SUS	7.775,43	8.350,43
501 - Alienação de Ativos do Município	91.663,12	6.854,07
503 - AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICIPIOS LC 201/2023	370.162,66	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	21.568,91	217.221,65
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	33.692,58	53.305,22
510 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	5.896,73	2.662,07
511 - Taxas pela Prestação de Serviços	20.234,39	26.121,33
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	18.079,54	15.001,72
517 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	60.996,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	31.655,79	28.733,18
560 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019	56.234,08	47.396,93
561 - LIVRE - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19	10.406,77	9.448,53
753 - Convênio Multas de Transito	186,12	167,44
757 - FMAS/IGD-BF	2.778,77	25.391,79
776 - MINIST ESPORTE - PARANA-ESPORTE	490,11	444,86
780 - CONVENIO CALCARIO	0,62	0,57
789 - MAPA - 11.764.828-1 - Des. Prod Leiteira	2.505,03	2.505,03
809 - SEAB - Convenio 014.2018 - Resfriadores	127,33	127,33
817 - SEDEST - Convenio 303.2019 - Barracao Industrial	0,00	1.573,52
818 - SEDU - Convenio 25.2019 - Meu Campinho	0,00	-131.415,33
819 - FEAS-PR - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19	0,00	1.410,20
820 - FNAS - COVID NO SUAS P\ EPI - Portaria 369/2020	5.284,18	4.796,32
821 - FMAS - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19	580,63	3.177,65
822 - FMAS - Incremento Temporario BPSB - Ações de Combate COVID-19	65.264,12	88.039,14
824 - FMDCA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE 89/2019	6.139,85	12.381,12
825 - FMDCA FORTALECIMENTO CMDCA 84/2019	11.896,78	10.786,79
826 - Incentivo Convid Deliberação 56/2021	943,37	7.229,76
827 - FMCA - Criança e Adolescente COVID-19 - Deliberação 043/21	4.146,20	10.873,74
829 - FMAS - Deliberação 056/2021 COVID-19	2.483,89	17.600,36
830 - SEAB - Paraná Mais Cidades II – PPMC II	92,97	14,51
831 - FMAS Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV	3.566,73	46.464,64
832 - INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	18.567,11	75.000,00
833 - INC HIGIENE INTIMA	5.152,72	0,00
834 - PPAS I EXPANSAO	38.342,05	0,00
835 - ESPERANCNOVPROCAD-SUAS	12.888,55	0,00
842 - CONVÊNIO 477/2020 SEDU - CAPELA	-42.381,10	-235.965,30
843 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL - SEIL	0,00	2.117,32
844 - CONVENIO MAPA 918839/2021	43.871,98	0,00
846 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL SEIL - 185893200	0,00	2.070,00
847 - Reforma e Adequação da Praça Manoel Alvino de Oliveira	1.129,64	-402.306,80
849 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB	24.161,17	371.964,59
850 - Convenio Equipamento Parque Infantil	1.946,00	0,00
851 - ASFALTO NOVO VIDA NOVA - Protocolo 20.450.779-1	-333.582,83	0,00
852 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA 2022	16.470,04	0,00
855 - INSTRUMENTO DE REPASSE ITAIPU Nº 4107520/2023	2.069.480,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistencia Social)	1.637,53	5.734,89
934 - Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	31.590,04	190,27
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	21.532,30	15.666,50
941 - CONVENIO OBRAS SAÚDE CLÍNICA	-700.000,00	0,00
TOTAL	28.314.834,19	24.409.853,43

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.343/2024
Data: 04.03.2024
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2024 (Lei Municipal nº 2.323 de 07/12/2023 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2202 de 09/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321 de 07/12/2023), para criação de dotação para suprir as despesas com Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais para o município de Guaíra, Estado do Paraná, no valor R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais), por Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1º, IV da Lei nº 4320/1964.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Face a autorização para contratação de Operações de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, fica aberto no Orçamento Fiscal 2024 (Lei Municipal 2.323 de 07/12/2023), Crédito Especial no valor de R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais), por Operação de Crédito nas seguintes categorias:
RECEITA
20.00.00.00.00Receitas de Capital
21.00.00.00.00Operações de Crédito
21.12.00.00.00Operações de Crédito - Mercado Interno
21.12.56.00.00Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular
21.12.56.01.00Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal
21.12.56.01.01Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - MoradiaR$ 6.316.050,00
Fonte 626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - Moradia
DESPESAS
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 1003 – Construções Executadas pela Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 626 – Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - Moradia
Valor: R$ 6.316.050,00
Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plano Plurianual (Lei Municipal nº 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:
RECEITA
20.00.00.00.00Receitas de Capital
21.00.00.00.00Operações de Crédito
21.12.00.00.00Operações de Crédito - Mercado Interno
21.12.56.00.00Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular
21.12.56.01.00Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal
21.12.56.01.01Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - MoradiaR$ 6.316.050,00
Fonte 626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - Moradia
DESPESAS
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 1003 – Construções Executadas pela Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 626 – Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - Moradia
Valor: R$ 6.316.050,00
Art. 3º Face a abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2024 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.321 de 07/12/2023), ficam reprogramadas as dotações conforme a seguir:
RECEITA
20.00.00.00.00Receitas de Capital
21.00.00.00.00Operações de Crédito
21.12.00.00.00Operações de Crédito - Mercado Interno
21.12.56.00.00Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular
21.12.56.01.00Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal
21.12.56.01.01Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - MoradiaR$ 6.316.050,00
Fonte 626 – Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - Moradia
DESPESAS
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3- Diretoria de Habitação
Ação: 1003 – Construções Executadas pela Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Modalidade de Aplicação: 3.44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 626 - Financiamento CEF 062064-89/2023 – Pró - Moradia
Valor: R$ 6.316.050,00
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 04/03/2024
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.227.809,90**	**10.045.856,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.504.795,81	9.221.719,86
Créditos a Curto Prazo	534.047,10	715.375,81
Clientes	1.595,51	1.595,51
Créditos Tributários a Receber	408.253,69	468.048,38
Divida Ativa Tributaria	122.874,26	241.842,19
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.317,00	3.883,09
Créditos de Transferências a Receber	6,64	6,64
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	86.548,92	6.343,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	102.418,07	102.418,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**40.856.691,26**	**34.083.813,74**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	229.132,33
Créditos a Longo Prazo	0,00	229.132,33
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	228.825,31
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	307,02
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	2.732,23	2.732,23
Participações Permanentes	2.732,23	2.732,23
Participações Avaliadas pelo Método de	2.732,23	2.732,23
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	40.853.959,03	33.851.949,18
Bens Móveis	12.925.833,67	11.325.064,42
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	27.928.125,36	22.526.884,76
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**52.084.501,16**	**44.129.670,64**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**129.382,73**	**281.795,25**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.777,36	2.592,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	120.538,37	278.767,70
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.067,00	435,17
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.116,65**	**31.116,65**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	31.116,65	31.116,65
TOTAL DO PASSIVO	**160.499,38**	**312.911,90**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	217.921,45	217.921,45
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	51.706.080,33	43.598.837,29
Resultado do Exercício	8.168.897,30	8.002.238,83
Resultados de Exercícios Anteriores	38.149.472,27	29.756.172,44
Ajustes de Exercícios Anteriores	-452.715,26	0,00
Outros Resultados	5.840.426,02	5.840.426,02
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**51.924.001,78**	**43.816.758,74**
TOTAL	**52.084.501,16**	**44.129.670,64**

ATIVO FINANCEIRO	10.504.795,81	9.221.719,86	PASSIVO FINANCEIRO	2.902.740,79	2.350.108,32
ATIVO PERMANENTE	41.579.705,35	34.907.950,78	PASSIVO PERMANENTE	31.116,65	31.116,65
SALDO PATRIMONIAL				**49.150.643,72**	**41.748.445,67**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.488.635,48	4.383.302,35
003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	2.835,31	2.550,75
094 - Retenções em Depósitos	7,98	7,98
101 - FUNDEB 70%	46.663,14	1.712,87
102 - FUNDEB 30%	83.259,36	99.777,72
103 - EDUCAÇÃO 5%	190.826,98	81.095,67
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabele	964,71	823,34
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inc	1.352,72	1.187,83
104 - EDUCAÇÃO 25%	83.231,36	254.869,61
1042 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Aliumentação Escolar (P	1.537,58	196,25
1043 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	5.095,82	1.103,61
105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	142.514,39	120.453,43
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Ed	312,05	1.099,10
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Li	315,41	16.486,61
1060 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS	112.315,51	0,00
1061 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS	9.359,65	0,00
1062 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - ICMS	28.078,87	0,00
107 - SALARIO EDUCAÇÃO	15.087,55	17.994,25
108 - Fundo Nacional Cultura - Adir Blanc - Lei 14.017.2020	0,00	41.436,03
123 - PNATE - ESTADUAL	-704,42	6.084,89
124 - PNATE - FEDERAL	10,68	4.193,91
126 - FNDE/PNAE	7,52	11.411,28
135 - LEI PAULO GUSTAVO - MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	33.005,27	0,00
136 - LEI PAULO GUSTAVO - MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores d	13.369,98	0,00
303 - Saúde - Receitas de Impostos	101.075,39	223.043,25
304 - Alienação de Bens da Saúde	92.036,73	152.559,73
308 - Taxa de Vigilancia Sanitária	807,65	452,79
317 - PLANO NAC IMPLANT UNIDADE/BASICA/SAUDE	0,00	2,07
319 - Convenio Equipamento - 150.000,00 - Saude	140,06	126,64
322 - FMS - Lei Complementar 173/20 - COVID-19	0,05	25,80
323 - FMS - Incremento do PAB_Emenda Parlamentar Individual	444.368,47	515.465,74
324 - FMS- Incremento do MAC - Emenda Parlamentar Individual	3.488,06	3.166,15
493 - FAF ESTADUAL CUSTEIO	192.535,86	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações Pública de Saúde	116.339,12	91.555,07
495 - Atenção Básica	151.777,93	298.695,72
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.045,76	21.208,70
497 - Vigilância em Saúde	167.485,09	149.564,81
498 - Assistência Farmacêutica	26.214,05	18.821,55
499 - Gestão do SUS	7.775,43	8.350,43
501 - Alienação de Ativos do Município	91.663,12	6.854,07
503 - AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICIPIOS LC 201/2023	370.162,66	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias	21.568,91	217.221,65
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	33.692,58	53.305,22
510 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	5.896,73	2.662,07
511 - Taxas pela Prestação de Serviços	20.234,39	26.121,33
512 - CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºb)	18.079,54	15.001,72
517 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	60.996,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Pública de Saúde	31.655,79	28.733,18
560 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019	56.234,08	47.396,93
561 - LIVRE - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19	10.406,77	9.448,53
753 - Convênio Multas de Transito	186,12	167,44
757 - FMAS/IGD-BF	2.778,77	25.391,79
776 - MINIST ESPORTE - PARANA-ESPORTE	490,11	444,86
780 - CONVENIO CALCARIO	0,62	0,57
789 - MAPA - 11.764.828-1 - Des. Prod Leiteira	2.505,03	2.505,03
809 - SEAB - Convenio 014.2018 - Resfriadores	127,33	127,33
817 - SEDEST - Convenio 303.2019 - Barracao Industrial	0,00	1.573,52
818 - SEDU - Convenio 25.2019 - Meu Campinho	0,00	-131.415,33
819 - FEAS-PR - INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19	0,00	1.410,20
820 - FNAS - COVID NO SUAS P\ EPI - Portaria 369/2020	5.284,18	4.796,32
821 - FMAS - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19	580,63	3.177,65
822 - FMAS - Incremento Temporario BPSB - Ações de Combate COVID-19	65.264,12	88.039,14
824 - FMDCA INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE 89/2019	6.139,85	12.381,12
825 - FMDCA FORTALECIMENTO CMDCA 84/2019	11.896,78	10.786,79
826 - Incentivo Convid Deliberação 56/2021	943,37	7.229,76
827 - FMCA - Criança e Adolescente COVID-19 - Deliberação 043/21	4.146,20	10.873,74
829 - FMAS - Deliberação 056/2021 COVID-19	2.483,89	17.600,36
830 - SEAB - Paraná Mais Cidades II – PPMC II	92,97	14,51
831 - FMAS Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV	3.566,73	46.464,64
832 - INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	18.567,11	75.000,00
833 - INC HIGIENE INTIMA	5.152,72	0,00
834 - PPAS I EXPANSAO	38.342,05	0,00
835 - ESPERANCNOVPROCAD-SUAS	12.888,55	0,00
842 - CONVÊNIO 477/2020 SEDU - CAPELA	-42.381,10	-235.965,30
843 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL - SEIL	0,00	2.117,32
844 - CONVENIO MAPA 918839/2021	43.871,98	0,00
846 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RURAL SEIL - 185893200	0,00	2.070,00
847 - Reforma e Adequação da Praça Manoel Alvino de Oliveira	1.129,64	-402.306,80
849 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV 331/2022 SEAB	24.161,17	371.964,59
850 - Convenio Equipamento Parque Infantil	1.946,00	0,00
851 - ASFALTO NOVO VIDA NOVA - Protocolo 20.450.779-1	-333.582,83	0,00
852 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO AGRICOLA 2022	16.470,04	0,00
855 - INSTRUMENTO DE REPASSE ITAIPU Nº 4107520/2023	2.069.480,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistencia Social)	1.637,53	5.734,89
934 - Bloco de Finanaciamento Proteção Social Basica (SUAS)	31.590,04	190,27
940 - FMAS - IGD-Bolsa Familia	21.532,30	15.666,50
941 - CONVENIO OBRAS SAÚDE CLÍNICA	-700.000,00	0,00
TOTAL	7.602.055,02	6.871.611,54

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 002/2024

O Vereador, Jesse Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora ELIANE ROBERTA TEIXEITA FUJII em 26 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder conversão de 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, bem como ao pagamento de 1/3 (um terço) de férias à servidora ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA – Símbolo – CC-02, do quadro de servidores desta Casa de Leis, relativas ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal 515/2004 e Resolução 003-2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3198/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 31072 R$ 50.000,00
13.04.17.512.0020.1.057 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31072 R$ 50.000,00
Art. 2º. Como recursos para coberturas dos Créditos autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos superávits financeiros, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
31072 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - SUPERAVIT R$ 100.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 4 de Março de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 04/03/2024
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**20.714.483,70**	**17.555.931,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.714.483,70	17.555.931,71
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**19.826,00**	**15.106,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	19.826,00	15.106,00
Bens Móveis	19.826,00	15.106,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**20.734.309,70**	**17.571.037,71**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**750,01**	**8.689,82**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	1.212,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	750,01	7.477,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**21.430.461,26**	**19.185.348,94**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	21.430.461,26	19.185.348,94
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**21.431.211,27**	**19.194.038,76**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-696.901,57	-1.623.001,05
Resultado do Exercício	-3.413.766,63	-4.339.866,11
Resultados de Exercícios Anteriores	2.716.865,06	2.716.865,06
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-696.901,57**	**-1.623.001,05**
TOTAL	**20.734.309,70**	**17.571.037,71**

ATIVO FINANCEIRO	20.714.483,70	17.555.931,71	PASSIVO FINANCEIRO	1.704,53	17.689,82
ATIVO PERMANENTE	19.826,00	15.106,00	PASSIVO PERMANENTE	21.430.461,26	19.185.348,94
SALDO PATRIMONIAL				**-697.856,09**	**-1.632.001,05**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.817,19	66.995,90
040 - Regime Próprio de Previdência Social	20.541.961,98	17.471.245,99
TOTAL	20.712.779,17	17.538.241,89

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**4.186.521,55**	**2.991.187,94**
CONTRIBUIÇÕES		1.674.073,06	1.230.684,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.674.073,06	1.230.684,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.426.139,13	1.555.071,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.426.139,13	1.555.071,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		86.309,36	203.975,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		86.309,36	203.975,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.456,42
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.456,42

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.260.422,07**	**7.331.054,05**
PESSOAL E ENCARGOS		562.701,59	467.404,26
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		562.701,59	467.404,26
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		313.025,76	275.647,29
PENSÕES		267.129,93	237.854,87
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		45.895,83	37.792,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		114.739,88	97.243,60
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		113,00	0,00
SERVIÇOS		114.626,88	97.243,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		933,14	13.502,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		933,14	13.502,58
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		23.909,38	168.216,51
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		23.909,38	168.216,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.245.112,32	6.309.039,81
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.245.112,32	6.309.039,81
Resultado Patrimonial Do Período		**926.099,48**	**-4.339.866,11**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.720,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**34.759.643,98**	**26.906.596,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.460.532,71	1.669.882,15
IMPOSTOS		1.361.074,84	1.451.499,20
TAXAS		99.457,87	174.362,17
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	44.020,78
CONTRIBUIÇÕES		137.348,71	115.603,52
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		137.348,71	115.603,52
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		283.976,34	281.945,59
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		283.976,34	281.945,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.123.539,44	1.093.611,52
JUROS E ENCARGOS DE MORA		28.008,81	79.526,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		888.194,38	754.373,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		207.336,25	259.711,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		31.709.000,66	23.738.899,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		211.152,74	220.131,39
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.497.847,92	23.518.767,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		45.246,12	6.655,04
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		45.246,12	6.655,04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**26.199.685,68**	**18.904.358,05**
PESSOAL E ENCARGOS		10.333.623,44	8.576.172,55
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.961.250,67	7.356.939,53
ENCARGOS PATRONAIS		1.372.372,77	1.219.233,02
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.503,44	2.992,91
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.503,44	2.992,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.850.465,33	7.917.042,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.774.851,77	4.237.912,39
SERVIÇOS		4.075.613,56	3.679.130,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		75.204,56	232.298,40
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	65.559,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		75.204,56	166.739,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		6.320.689,56	1.353.279,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.262.825,88	1.296.973,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.997.375,90	40.880,54
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.060.487,78	15.425,38
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		123,28	289.910,87
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		123,28	289.910,87
TRIBUTÁRIAS		419.131,51	396.192,00
CONTRIBUIÇÕES		419.131,51	396.192,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		194.944,56	136.469,23
PREMIAÇÕES		17.634,56	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		177.310,00	127.040,02
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	9.429,21
Resultado Patrimonial Do Período		**8.559.958,30**	**8.002.238,83**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.000.289,85	5.281.351,20
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	488.059,25
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	187.730,00	257.192,57

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 53/2024, de 04 de Março de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ASSESSOR D E CONTABILIDADE E TESOURARIA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, a partir de 05 de março de 2024, AUGUSTO JOSÉ MARQUES ALVES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, CC- 3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 275/2015 de 19/11/2015 e Lei Municipal Nº 678/2023 de 18/01/2023.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Março de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 04/03/2024

PÁGINA:1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	29.304.725,26	25.734.062,28
Receitas derivadas e originárias	2.740.102,06	2.573.882,96
Transferências correntes recebidas	24.520.281,11	21.369.127,19
Outros ingressos operacionais	2.044.342,09	1.791.052,13
DESEMBOLSOS	24.237.829,99	20.325.368,56
Pessoal e demais despesas	19.445.518,20	16.036.778,96
Juros e encargos da dívida	0,00	31.164,01
Transferências concedidas	2.747.684,53	2.466.658,63
Outros desembolsos operacionais	2.044.627,26	1.790.766,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.066.895,27	5.408.693,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	187.730,00	257.192,57
Alienação de Bens	187.730,00	257.192,57
DESEMBOLSOS	7.168.417,75	5.394.321,18
Aquisição de Ativo Não-Circulante	7.159.868,54	5.394.321,18
Outros Desembolsos de investimentos	8.549,21	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-6.980.687,75	-5.137.128,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.197.036,80	2.369.771,87
Transferências de Capital Recebidas	3.197.036,80	2.369.771,87
DESEMBOLSOS	168,37	488.059,25
Amortização/Refinanciamento da Dívida	168,37	488.059,25
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	3.196.868,43	1.881.712,62
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.283.075,95	2.153.277,73
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.221.719,86	7.068.442,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.504.795,81	9.221.719,86

PÁGINA:2

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	1.362.483,52	1.403.282,
Receita de Contribuições	137.348,71	120.259,
Receita Patrimonial	893.261,59	757.073,
Receita Agropecuária	0,00	0,
Receita Industrial	0,00	0,
Receita de Serviços	286.508,37	285.710,
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,
Outras Receitas Derivadas e Originárias	60.499,87	7.557,
Total das Transferências Recebidas	2.740.102,06	2.573.882
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	424.824,66	446.501,
a União	0,00	9.429,
a Estados e Distrito Federal	5.693,15	40.880,
a Municípios	419.131,51	396.192,
Intragovernamentais	957.785,56	660.983,
Outras transferências Intragovernamentais	1.193.831,31	1.230.492,
Outras transferências concedidas	171.243,00	128.680,
Total das Transferências Concedidas	2.747.684,53	2.466.658

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,
Judiciária	203.135,15	227.564,
Essencial à Justiça	0,00	0,

PÁGINA:3

Administração	2.973.607,52	2.551.591,41
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.224.791,77	1.094.343,65
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	5.273.026,56	4.643.595,63
Trabalho	0,00	0,00
Educação	4.147.379,00	3.061.759,25
Cultura	259.186,04	80.274,04
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.231.348,89	1.349.515,81
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	79.221,01	57.200,69
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.483.308,45	1.492.145,94
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	102.668,55	86.067,78
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.299.292,58	1.291.920,52
Desporto e Lazer	168.552,68	100.799,46
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	19.445.518,20	16.036.778,96

PÁGINA:4

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	31.164,01
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	31.164,01

Notas Explicativas

-

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1992/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.
Republicada por incorreção
SÚMULA:"Homologa"Progressão"na"Carreira"por"avanço Horizontal aos Professores da Educação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos professores abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE:	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA ATUAL
01	ALZIRA PORTO COLHADO	18120	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
02	AVELINA MARIA MONTEIRO	17981	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
03	CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	17795	14/03/2023	POS-C10	POS-C11
04	CORNÉLIA GARCIA BORTOLATO	18082	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
05	CRISTIANE DOS SANTOS GONÇALVES TOMAZINI	18139	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
06	DANGELA DA SILVA	18090	01/02/2024	POS-C11	POS-C12
07	DELARIA SPARAPAN	18848	01/02/2024	POS-C08	POS-C09
08	ELIZANGELA RODRIGUES	17221	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
09	FABIANA LUCILIA ROSA REYES	17256	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
10	JAINE DA SILVA FLOES DAVILA	18783	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
11	JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	17361	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
12	KEILA MOREIRA MANCINI	18481	01/02/2024	POS-C10	POS-C11
13	LAIRCE CORDEIRO GONÇALVES DE MORAES	18880	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
14	LUCIA MARIA GRASIERI	18066	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
15	MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	16365	01/02/2024	POS-C14	POS-C15
16	MARIA IZABEL DE FARIAS BECEGATO	17370	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
17	MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	18805	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
18	MAURICEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	17191	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
19	NEUSA APARECIDA DA MATA	17248	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
20	REGINA MARIA DOS SANTOS	18490	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
21	ROSELI RICARDO DOS SANTOS GUELSI	18813	01/02/2024	POS-C09	POS-C10
22	VANIA MARA VIEIRA RIBEIRO	17027	01/02/2024	POS-C13	POS-C14
23	VERA LUCIA PINTO TRISTAO	17272	14/11/2022	POS-C12	POS-C13
24	VERA LUCIA PINTO TRISTAO	22357	24/01/2024	POS-C03	POS-C04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 09 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 047/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ESTRADA RURAL E RUA, TRECHO EM QUE LIGA OS DISTRITOS DE JANGADA E GUAIPORÃ, NO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – PR, SR. MARIO KAZUO JUNIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de obtenção de autorização florestal para a realização de obra pública,
DECRETA:
Art. 1º - Fica DECLARADA de utilidade pública, para todos os fins toda a extensão da Estrada Rural Jairson Goulart, Estrada Rural Uru e Rua Manaus, que liga o trecho entre os distritos de Jangada e Guaiporã, no município de Cafezal do Sul-PR, nas seguintes coordenadas:
Estrada Jairson Goulart - Trecho 01: Extensão: 5.815,00 metros
Ponto Inicial: 238.937.00 m E, 7.346.743.00 m S
Ponto Final: 241.615.00 m E, 7.341.856.00 m S
Estrada Uru – Trecho 02: Extensão 525,00 metros
Ponto Inicial: 241.615.00 m E, 7.341.856.00 m S
Ponto Final: 242.068.00 m E, 7.342.123.00 m S
Rua Manaus – Trecho 03: Extensão: 660,00 metros
Ponto Inicial: 242.068.00 m E, 7.342.123.00 m S
Ponto Final: 242.406.00 m E, 7.341.556.00 m S
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CIUENP — **SAMU 192 NOROESTE PR**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 85/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada d envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 - CIUENP, que trata d CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES D SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demanda eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulado Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico d Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médic (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgênci e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir a necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
5	GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ
6	DOUGLAS DE LIMA SCHAUTZ
7	SMB GESTÃO EM SAUDE

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após segunda analise documental conforme Edita contratação por inexigibilidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 04 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 40/2024
REF. CONTRATO Nº 67 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 78.185.352/0001-56, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 864, Bairro Jardim Alvorada CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Rodrigo Garcia Amaral, portador do CPF sob o n°213.505.658-8, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresa e/ou associações, cooperativas para prestará serviços de atenção à saúde, com procedimentos específicos, voltados para atenção a pessoa deficiente, com atendimento multiprofissional e disciplinar, observada a tabela do sistema único de saúde, conforme portaria do ministério da saúde 1635/mg de 12/09/2002, da (o) Inexigibilidade 04/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 04/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 67 / 2020, a contar do dia 22/03/2024 com vencimento em 22/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000590.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 04/2020, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 67 / 2020.
Cruzeiro do Oeste,28 de fevereiro de 2024.
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1-- 2 --

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 12/2024
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Manutenção corretiva e preventiva do cardioversor INSTRAMED – dualmax – N/S 092019DM0104, para os atendimentos do SAMU – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 04 de Março de 2024.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Aprovar o RDQA do 3º Quadrimestre de 2023, Parecer do CMS sobre as Prestação de Conta anual 2023, o RAG – Relatório Anual de Gestão de 2023, e a PAS Programação Anual de Saúde 2024, PAVS 2024 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 04 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 3º Quadrimestre de 2023, conforme o relatório das aplicações dos recursos em Ações e Serviços de Saúde do Município de Cafezal do Sul.

Art. 2º - Aprovar o PARECER das contas Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2023, aplicações dos recursos em Ações e Serviços de Saúde do Município de Cafezal do Sul.

Art. 3º Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2023, que apresentou que o município cumpriu as metas e ações pactuadas pelo Fundo Municipal de Saúde do exercício 2022.

Art. 4º Aprovar a PAS – Programação Anual da Saúde do exercício 2023.

Art. 5º - Aprovar o PAVS (Plano de Ação em Vigilância Sanitária/2024) do Município de Cafezal do Sul.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 04 de março de 2024.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
SEDE: Município de Maringá – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste –PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 129.435,80 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, inicia-se em 22 de fevereiro de 2024 e encerrando-se em 22 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112
DE 04 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/03/2024 04:00h/15:00h
Maringá Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113
DE 04 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula n° 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
03/03/2024 10:30h/18:30h Maringá/PR
Buscar alta de paciente no Hospital Santa Ria
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
Proc. Administrativo 1Doc Nº 218/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva da Camara de Conservação de Vacinas,** no valor de **R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).** Com a empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.074.498/0001-93, com sede a Avenida Presidente Vargas, 280 – Bairro Floresta, na Cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde	33903917000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altônia, 04 de março de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 37/2024, de 15 de Fevereiro de 2024.

Republicado por incorreção

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora **ROBSON MAGALHAES JORGE** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 09 de fevereiro de 2024, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 10°: Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de **CURSO DE DIREITO**, com carga horária de 4.600 horas , no setor de Recursos Humanos na data de 09/02/2024 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ROBSON MAGALHAES JORGE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	68	GOA-A07O	GOA-B070

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de fevereiro de 2024.

Alto Piquiri, 15 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PIERI & SILVA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 81.168.619/0001-01, com sede à Avenida Sete de Setembro, 318 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Benedito José da Silva, portador do CPF nº. 723.761.559-91 e do RG: 2.137.970/SESP-PR, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 031/2022 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Aquisição de forma parcelada de ração animal para doação a Associação de Proteção a Animais, para uso na alimentação de cães e gatos de rua que são acolhidos pela Associação, conforme Lei Municipal 1824/2022 de 01 de abril de 2022, com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 01/08/2023 a 01/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,28 de julho de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 1991/2024, de 09 de Fevereiro de 2024.

Republicada por incorreção
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

N	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	ANA MARIA DE LIMA KLOSS	207	07/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
02	DEBORA FERNANDA DE ARAUJO MOTA	211	13/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
03	JESSICA DE CASSIA ALVES DA SILVA	206	07/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
04	KARLA RITA DE ANDRADE	208	07/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
05	MAYARA ARAUJO DELAZARI	141	14/02/2024	PREI-A03	PREI-A04
06	ROSANA FERREIRA GARCIA	209	11/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
07	ROSELY GUEDES DA SILVA FORMAGGI	210	12/02/2024	PREI-C02	PREI-C03
08	ROSINEIA DOS SANTOS BRITO	117	07/02/2024	PREI-C03	PREI-C04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a respectivas datas de inicio do avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 09 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/20-24
CONTRATANTE: Município de Município de Iporã-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Pedro Álvarez Cabral 2677 Centro Cep - 87560-000 , inscrito no CGC/MF nº 75.738484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SÉRGIO LUIZ BORGES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.391.951-9e do CPF/MF nº 493.019.779-15, e
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, localizada na Rodovia PR 323 S/N Sub. Urbano , Cep 87.538-000.
OBJETO: Execução de 17.674,33 m² de pavimentação asfáltica em tst em várias vias urbanas no distrito de nova santa helena do município de Iporã..
VALOR: R$ 4.907.773,81 (quatro milhões novecentos e sete mil setecentos e setenta três reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã-PR, 26 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115
DE 04 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/03/2024 a 05/03/2024 12:00h
24:00h Curitiba/PR Buscar alta de paciente internada para realização de cirurgia ortopédica no Hospital Pequeno Principe.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que **GONÇALVES & GARCIA LOTEAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.666.XXX/0001-81, com sede à Avenida Manaus, nº 4.491, Zona 7, em Umuarama-PR, CEP 87501-060, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel que é o objeto da matrícula nº 46.658, constante no Livro 2 deste Serviço de Registro de Imóveis, com a área superficial de 19.153,36m², denominado Lote de Terras nº 20-Z-30-Remanescente, subdivisão do lote nº 20-Z-30, este da subdivisão do lote nº 20, da Gleba nº 3-Jaracatiá, situado na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, denominado **Jardim Canadá 2**, tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Perobal na forma do Decreto nº 006/2024, de 22/01/2024, publicado em 23/01/2024. Sua área restará assim distribuída: Quadra 01, com 1.943,70m², composta por 4 lotes; Quadra 02, com 2.385,00m², composta por 5 lotes; Quadra 03, com 2.506,81m², composta por 10 lotes; Quadra 04, com 4.946,88m², composta por 20 lotes e 04 áreas institucionais; Quadra 05, com 2.632,50m², composta por 12 lotes e 1 área institucional; Ruas com 4.738,47m², sendo: Prolongamento da Avenida Paraná com 565,15m²; Rua Proj. A, com 800,84m²; Rua Proj. B, com 603,36m²; Rua Proj. C – Trecho A, com 360,00m²; Rua Proj. C – Trecho B, com 1.005,12m²; Rua Proj. D, com 1.404,00m²; Áreas Institucionais (destacadas do Jardim dos Príncipes VI), com 780m², compostas por 4 lotes. Os documentos apresentados foram prenotados sob nº 168.194, em 29/01/2024, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4.334, Edifício Atrium, 1º andar, sala 02, Zona I/Centro, no Município de Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298]. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Umuarama, Estado do Paraná, ao 01 de março de 2024.

EDUARDO SPRICIGO
Oficial de Registro

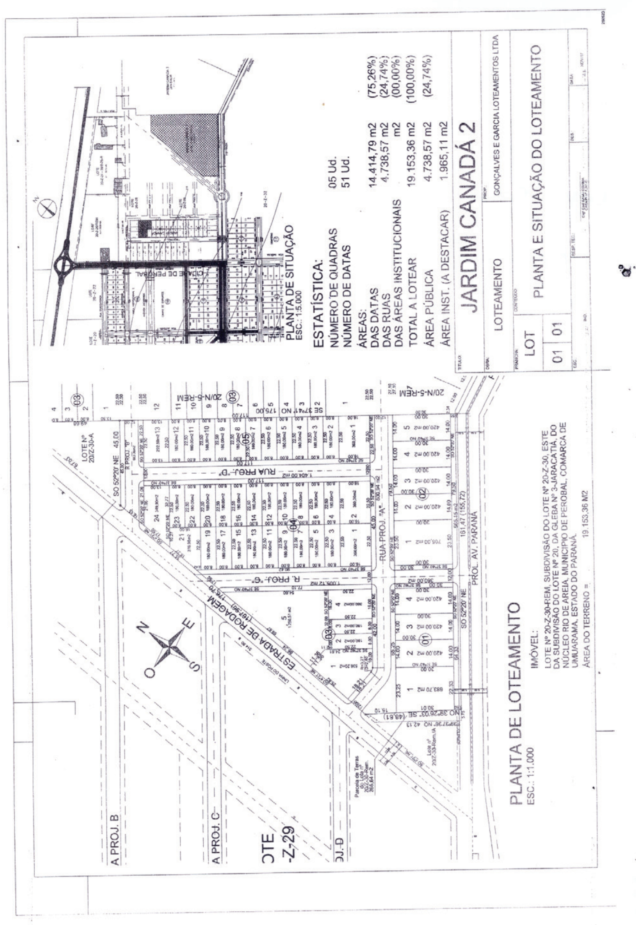

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita **Srª. MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **L SABINO CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.133.470/0001-22, com sede à Rua Ramiro Manoel Barbosa, nº 116, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada pela pelo **Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº032.654.369-42 e do RG. 8.086.242-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Jorge, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do **ITEM 01** referente ao **lote 01**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**, que findaria em 05 de março de 2024, fica prorrogado até 05 de março de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS

3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** para **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** considerando o acréscimo de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANTADT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, orientação na operacionalização de sistema web-governamentais de transferências de recursos financeiros, aos servidores públicos municipal, com o objetivo de melhorar a eficiência administrativa e gerencial na captação de recursos de fontes externas pelo município.	12 MESES	12 MESES	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 54.000,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021**.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

L SABINO CONSULTORIA – ME/Contratada
LEANDRO APARECIDO SABINO/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 24 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM BORDA – 60CM, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

Conforme dispõe o item 8.1.2 do presente edital, a contratação se dará com base nos orçamentos obtidos, sendo classificada para tanto a empresa abaixo descrita:

COTAÇÃO DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR DO ORÇAMENTO
1°	NORTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ N° 08.262.993/0001-81	R$ 105,00
2°	TCE PR	R$ 110,00
3°	BLL	R$ 112,00
4°	CONTRATAÇÕES SIMILIARES	R$ 118,00

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Maria Helena, 04 de março de 2024

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE UMUARAMA

ÓRGÃO SINDICAL DE 1.o GRAU

Av. Brasil, 3547 – CEP.: 87.501-000 - Centro – Tel. (044) 3623-2646
Fax: (044)-3623-2606 - e-mail – sindicatoumuarama@gmail.com
CNPJ/MF.: 78.187.366/0001-09 – Umuarama-Pr

SINDICATO RURAL DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente edital, faço saber que no dia 10 de abril de 2024, no período de 8 às 17:30 horas, na Sede desta entidade, sito na Av Brasil, 3547 – Centro – Umuarama PR, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da **Federação da Agricultura do Estado do Paraná**, a que está filiada esta entidade, bem como dos suplentes, relativa ao mandato do período de 16 de maio de 2024 à 15 de maio de 2027, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do aviso resumido do presente edital. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário de 08h às 12:00 – 13:30 as 17:30 horas. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de registro de chapas. Caso não seja obtido *quorum* em primeira convocação, a eleição em segunda convocação será realizada no dia 19 de abril de 2024 e, não conseguindo *quorum* na segunda convocação, a eleição, em terceira convocação, será realizada no dia 29 de abril de 2024.

Umuarama, 04 de março de 2024

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Presidente do Sindicato Rural de Umuarama.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

Protocolo 103.507
INO1027141C

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoncimar Magnabosco Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR ANDREIA APARECIDA SANTANA CPF: 055.878.359-79**, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edumundo Mercer Junior , 329, centro, na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento das parcelas vencidas a partir de 23 de novembro de 2019, acrescidos das despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 23 de janeiro de 2024, importa em R$ 11.879,29 (onze mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente as parcelas vendidas a partir de 23 de novembro de 2019, previstas no Contrato nº 855552804883, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº 02, na matrícula nº 14.119 do livro 02 de Registro Geral.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF - nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo 656-A e seguintes do Código de Normas da douta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e art. 26 da lei nº 9.514/97.

Cruzeiro do Oeste, 26 de fevereiro de 2024

Joãoncimar Magnabosco
Oficial
84

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: **08.315-4** e o código de verificação do documento: **ARGM3B**
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente JOAONCIMAR MAGNABOSCO CPF: 28402650953 - 26/02/2024

Empresa: ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTONIA
C.N.P.J.: 77.842.565/0001-40
Balanço encerrado em: 31/12/2023
Página: 0002
Número livro: 0022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	63.127,56	73.329,05
ATIVO CIRCULANTE	56.736,03	65.497,52
DISPONIBILIDADES	56.736,03	65.497,52
CAIXA	30.716,41	33.773,91
Aplicação CEF c/c 120-2	26.019,62	31.723,61
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.391,53	7.831,53
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.391,53	7.831,53
IMOBILIZADO	33.986,10	33.986,10
Moveis & Utensilios	650,00	650,00
Instalacoes	22.488,10	22.488,10
C.P.U.	8.698,00	8.698,00
Maquinários	2.150,00	2.150,00
(-)DEPRECIACAO	(27.594,57)	(26.154,57)
Depreciacao-moveis e utensilios	(650,00)	(650,00)
Depreciacao-instalacoes	(16.475,82)	(15.235,86)
Depreciacao-C.P.U.	(8.698,00)	(8.698,00)
Depreciação-Maquinários	(1.770,75)	(1.570,71)
PASSIVO	63.127,56	73.329,05
PATRIMONIO SOCIAL	63.127,56	73.329,05
Patrimonio Social	5.112,22	5.112,22
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	58.015,34	68.216,83
Superávit Acumulados	58.015,34	68.216,83

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 63.127,56 (sessenta e três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

ALTONIA, 31 de Dezembro de 2023

ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTONIA
CNPJ-N. 77.842.565/0001-40

NEUSO PORTA DURANTE
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

Empresa: ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTÔNIA
C.N.P.J.: 77.842.565/0001-40
Página: 0002
Número livro: 0022

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Soma	Total	2022	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA					
Prefeitura Municipal de Altônia	396.900,00			367.980,00	
Convenio VIVO S/A	0,00	396.900,00	396.900,00	5.834,70	373.814,70
Deducoes da Receita Bruta					
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES					
(-) - Devolução de Receitas	(32.531,19)	(32.531,19)	(32.531,19)	(49.979,67)	(49.979,67)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			364.368,81		323.835,03
LUCRO BRUTO OPERACIONAL			364.368,81		323.835,03
OUTRAS RECEITAS					
Rendimentos Aplicações Financeiras	5.591,81	5.591,81	5.591,81	6.579,45	6.579,45
RECURSOS HUMANOS					
Ferias	(12.054,28)			(10.832,67)	
Ordenados e Salários - APMI	(116.338,08)	(128.392,36)	(128.392,36)	(103.863,52)	(114.696,19)
ENCARGOS SOCIAIS					
FGTS	(12.135,88)			(10.611,95)	
INSS/IRRF	(56.032,78)			(46.337,54)	
PIS	(1.516,95)			(1.326,52)	
IRRF-fl. pgto.	(3.346,23)	(73.031,84)	(73.031,84)	(7.348,33)	(65.624,34)
DESPESAS MANUTENÇÃO					
Conservação e Reparos	(1.193,00)			(1.326,72)	
Impres., Mat. de Expedientes	(1.799,45)			(1.210,00)	
Despesas Diversas	(280,00)			(280,00)	
Energia Elétrica	(23.300,99)			(14.415,85)	
AGUA	(2.643,13)			(2.370,05)	
Comunicações	(1.260,21)			(1.586,70)	
Serviços Prestados	(129.775,00)			(115.745,00)	
Internet Serviços	(838,80)			(718,80)	
Conservação e Reparos - Edifício	(1.900,15)			(2.760,01)	
Gastos c/ Segurança	(1.200,00)			(1.200,00)	
Materiais de Uso Interno	(2.395,75)			(3.084,45)	
Juros e Multas	(56,30)			(2,70)	
Gastos Mat. p/ Cursos	(2.513,23)			(1.562,95)	
Materiais de Limpeza	(5.989,65)			(3.589,52)	
Produtos de Consumo	0,00			(1.799,65)	
Legalizacao de Livros e documentos	0,00			(105,00)	
Combustíveis e Lubrificantes	0,00	(175.145,66)	(175.145,66)	(80,00)	(151.837,40)
DESPESAS TRIBUTARIAS					
Contr. Sindical	0,00	0,00	0,00	(100,00)	(100,00)
DESPESAS FINANCEIRAS					
Despesas Financeiras	(369,45)			0,00	
Despesas Bancarias	(1.432,80)	(1.802,25)	(1.802,25)	(1.441,95)	(1.441,95)
DEPRECIAÇÕES					
Depreciação do Ativo Imobilizado	(1.440,00)	(1.440,00)	(1.440,00)	(1.560,50)	(1.560,50)
DESPESAS ATENDIMENTO AUXILIO					
Assistencia Funeral	(350,00)	(350,00)	(350,00)	0,00	0,00
DÉFICIT NO PERIODO			(10.201,49)		(4.845,90)

ALTONIA, 31 de Dezembro de 2023

ASSOC DE PROT A MATER E A INF DE ALTONIA
CNPJ-N. 77.842.565/0001-40

NEUSO PORTA DURANTE
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111
DE 04 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
CONCEDER 06 (seis) diárias de viagem no valor de R$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, totalizando o valor de R$ 2.635,86 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), a Servidora Municipal ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO, matrícula n° 1798, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem/40h, lotado na Manutenção da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário		
Saída/Chegada		Destino	Motivo
29/02/2024 A 05/03/2024	08:00h 20:00h	Curitiba-PR	

Prorrogação da portaria de viagem Nº86, a mesma foi acompanhar, paciente menor, portadora de necessidades especiais, que precisa de acompanhamento de profissional de saúde, pois possui problemas de locomoção e precisa de acompanhamento durante internamento, no pré e pós cirúrgico, cujo aumento da permanência foi solicitado pela equipe do Hospital Pequeno Príncipe, devido a gravidade da cirurgia.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de março de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Aviso de licitação

O Município de Iporã/Pr, torna público o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	007/2024
☑	**MODALIDADE**	Concorrência
☑	**N° PROCEDIMENTO**	001/2024
☑	**OBJETO**	EXECUÇÃO DE OBRA TRAVAMENTO DOS MUROS DE CONTENÇÃO, PLACAS DE APROXIMAÇÃO E JUNTAS DE DILATAÇÃO DO VIADUTO NA INTERSEÇÃO DA PRC-272 COM AVENIDA JOÃO XIII
☑	**VALOR**	R$ 244.679,22
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**PROTOCOLO**	Até às 09h00m do dia 11/04/2024
☑	**ABERTURA**	Das _10h 00m às _17h_00 m do dia 11/04/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
☑	Menor preço	
FORMA DE SELEÇÃO		
☑	Eletrônico	
MODO DE DISPUTA		
☑	aberto	
ADJUDICAÇÃO		
☑	por grupo	
BENEFÍCIO MPE'S		
☑	certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	https://bll.org.br/

Iporã/Pr 04 de Março de 2024

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 018/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **27.074.498/0001-93**, com sede a Avenida Presidente Vargas, 280, cidade de Maravilha, estado de santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Linck, portador do RG nº 4044722116 e do CPF nº. 653.338.100-87, residente na cidade de Maravilha, Estado do Santa Catarina, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 018/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA D A CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	1.380,00	1.380,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **04/03/2024** e término em **04/07/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº018/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . ,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 (trinta) dias, na sede da Divisão de Vigilância em Saúde, no Município de Altônia – PR.
A DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

27	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutençao Serviços Vigilancia em Saude	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Altônia-PR., 04/03/2024.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **AUTO POSTO TUTA LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.321.703/0001-60.
Objeto: O objeto do presente contrato é óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 319.800,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	ETANOL	Litros	40.000	R$ 3,72	R$ 148.800,00	BANDEIRA BRANCA
4	GASOLINA COMUM	Litros	30.000	R$ 5,70	R$ 171.000,00	BANDEIRA BRANCA
VALOR TOTAL					R$ 319.800,00	

Francisco Alves - PR, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **PORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 52.962.188/0001-52.
Objeto: O objeto do presente contrato é óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 745.050,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	70000	R$ 5,89	R$ 412.300,00	RAÍZEN SHELL
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	55000	R$ 6,05	R$ 332.750,00	RAÍZEN SHELL
VALOR TOTAL					R$ 745.050,00	

Francisco Alves - PR, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **AUTO POSTO TUTA LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.321.703/0001-60.
Objeto: O objeto do presente contrato é óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 348.300,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	ETANOL	Litros	40.000	R$ 3,72	R$ 148.800,00	BANDEIRA BRANCA
4	GASOLINA COMUM	Litros	35.000	R$ 5,70	R$ 199.500,00	BANDEIRA BRANCA
VALOR TOTAL					R$ 348.300,00	

Francisco Alves - PR, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL 018/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Torna Público o Resulltado Prelimar da Avaliação e Classificação dos Candidatos por Ordem Classificatória e por Cargo.

. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023:

R E S O L V E

1. Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA E POR CARGO** do Processo do Concurso Público – PSP - Edital nº 001/2023, conforme segue abaixo::

Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Data nascimento	Cargo	Pontuação final
1	7350	Mauri Leandro Alves	21/08/1980	Agente comunitário de saúde	80,0
2	8093	Alessandra Cristina Mário	08/01/1981	Agente comunitário de saúde	76,0
3	7167	Simone Dias Torres	06/09/1988	Agente comunitário de saúde	76,0
4	7159	Raquel Castro De Arruda	12/10/2000	Agente comunitário de saúde	76,0
5	7363	Sara Ohana Silva De Alencar	20/03/2001	Agente comunitário de saúde	76,0
6	8016	Vitor Guilherme De Farias	01/03/2002	Agente comunitário de saúde	76,0
7	7066	Lariessa Gabrielly Cardoso Dos Santos	13/04/2002	Agente comunitário de saúde	76,0
8	8033	Tatiane Correa De Oliveira	17/04/1990	Agente comunitário de saúde	72,0
9	7124	Josiane Santos Da Silva	27/09/1993	Agente comunitário de saúde	72,0
10	7065	Izabela Sabrina De Souza E Silva Dos Santos	30/06/1995	Agente comunitário de saúde	72,0
11	7077	Gabriele Da Rocha Gonçalves	25/01/1997	Agente comunitário de saúde	72,0
12	8228	Milton Aparecido Dos Santos	12/07/1970	Agente comunitário de saúde	68,0
13	7339	Juliana Rodrigues Dos Santos	10/06/1985	Agente comunitário de saúde	68,0
14	7469	Franchesca Cunha Dos Santos	10/02/1993	Agente comunitário de saúde	68,0
15	7592	Alais Vanuza Donda	19/08/1993	Agente comunitário de saúde	68,0
16	7120	Davi De Pontes Ribeiro	24/10/1993	Agente comunitário de saúde	68,0
17	7890	Matheus Oliveira Sperti	29/10/1994	Agente comunitário de saúde	68,0
18	8020	Ysabela Fernanda Vesco Cardoso	04/10/2005	Agente comunitário de saúde	68,0
19	7926	Kauany Chierici Pereira	12/10/2005	Agente comunitário de saúde	68,0
20	7423	Valdirene Varago Barboza Guilherme	11/05/1974	Agente comunitário de saúde	64,0
21	8226	Elisangela Da Silva Rosa	02/06/1983	Agente comunitário de saúde	64,0
22	8019	Leandro Moreira Cardoso	01/05/1984	Agente comunitário de saúde	64,0
23	7348	Djeime Lemes Da Silva Costa	29/10/1985	Agente comunitário de saúde	64,0
24	8143	Maria Rosemeire Dias Oliveira	28/01/1988	Agente comunitário de saúde	64,0
25	8149	Willians Jose Dos Santos Azevedo	23/12/1989	Agente comunitário de saúde	64,0
26	8092	Carla Leticia Mirandola	30/12/1991	Agente comunitário de saúde	64,0
27	7824	Paula Maria Mantovani	29/01/1992	Agente comunitário de saúde	64,0
28	8225	Diogo Vicente Da Conceição	08/02/2002	Agente comunitário de saúde	64,0
29	7994	Wendy Poliana Lemes Costa	07/07/2002	Agente comunitário de saúde	64,0
30	8243	David Milton Alves Dos Santos	20/01/2003	Agente comunitário de saúde	64,0
31	8256	Victória Gabrielle De Amorim	22/11/2004	Agente comunitário de saúde	64,0
32	8155	Daniele Pereira Santos	13/03/2005	Agente comunitário de saúde	64,0
33	7141	Edinalva Pereira Da Silva	07/04/1965	Agente comunitário de saúde	60,0
34	7268	Salete Aparecida Da Silva	19/01/1976	Agente comunitário de saúde	60,0
35	7780	Patrícia Da Silva Oliveira	02/12/1982	Agente comunitário de saúde	60,0
36	8175	Jonathan Ferreira De Oliveira	05/07/1983	Agente comunitário de saúde	60,0
37	8184	Enéas De Almeida Figueiredo	31/10/1988	Agente comunitário de saúde	60,0
38	8026	Paulo Gustavo Pereira Da Silva	06/04/1990	Agente comunitário de saúde	60,0
39	8062	Karine Tardim Dos Santos	03/04/1992	Agente comunitário de saúde	60,0
40	7793	Gabriela Frison Kutianski	30/06/1992	Agente comunitário de saúde	60,0
41	8032	Jeferson Danilo Honorio	10/02/1993	Agente comunitário de saúde	60,0
42	8034	Marcos Danilo Dos Santos Gatti	15/10/1993	Agente comunitário de saúde	60,0
43	8200	Juliana Nayana De Morais	01/04/1995	Agente comunitário de saúde	60,0
44	8170	Kelly Eduarda Da Silva	06/01/1996	Agente comunitário de saúde	60,0
45	7806	Ronaldo André Alves	21/05/1997	Agente comunitário de saúde	60,0
46	7472	Eduarda Liandra De Araujo	28/12/2000	Agente comunitário de saúde	60,0
47	7857	Samira Ribeiro De Andrade	30/05/2003	Agente comunitário de saúde	60,0
48	7521	Ricardo Pereira Da Silva	01/12/1988	Agente comunitário de saúde	56,0
49	8227	Randhall Felipe Conti De Andrade	25/12/1989	Agente comunitário de saúde	56,0
50	8122	Alisson Jose Dos Santos Silva	03/07/1991	Agente comunitário de saúde	56,0
51	7949	Lissandra Beatriz Mirandola	29/11/1995	Agente comunitário de saúde	56,0
52	8108	Marcela Karolline Lourençoni D'ávila	23/08/2002	Agente comunitário de saúde	56,0
53	8154	Gabrielly Oliveira De Araujo	08/03/2004	Agente comunitário de saúde	56,0
54	8239	Eduarda Nathielly Custodio Da Silva	03/09/2004	Agente comunitário de saúde	56,0
55	7196	Anna Cláudia Da Silva Barbosa	04/12/1988	Agente comunitário de saúde	52,0
56	7315	Carlos Henrique Da Silva	28/02/1993	Agente comunitário de saúde	52,0
57	7963	Guilherme Oliveira Cristianini	25/10/2002	Agente comunitário de saúde	52,0
58	7825	Emilly Kauany Pereira	28/12/2005	Agente comunitário de saúde	52,0

Agente de Endemias

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	8107	Diogo leonardo colombari	15/11/1984	Agente de Endemias	88,0
2	7672	Sonia Regina Alcides da Silva Santos	12/11/1982	Agente de Endemias	80,0
3	7628	Natali de Matos Barreto	14/01/1986	Agente de Endemias	80,0
4	7355	Vanessa paiva alves	23/08/1987	Agente de Endemias	80,0
5	7559	Shirlene alves donda matsummoto	01/10/1967	Agente de Endemias	76,0
6	7404	Ponciane lopes da silva	15/06/1973	Agente de Endemias	76,0
7	7422	Alécio Vedovato da Cunha	29/12/1984	Agente de Endemias	76,0
8	7547	Elaine Valéria da Silva	20/04/1986	Agente de Endemias	76,0
9	7297	Luis sérgio vienscoski junior	04/09/1990	Agente de Endemias	76,0
10	7154	Vinicius da silva destro	19/04/1991	Agente de Endemias	76,0
11	7958	Ana claudia leite da silva	05/01/1998	Agente de Endemias	76,0
12	8157	Julio cesar zschornack	22/07/2000	Agente de Endemias	76,0
13	7700	Célia regina de frança	20/08/1966	Agente de Endemias	72,0
14	8128	Milton Diego estevanim	10/07/1986	Agente de Endemias	72,0
15	7667	Roseli dos Santos	29/11/1988	Agente de Endemias	72,0
16	7897	Juliana guedes souza moraes	07/12/1990	Agente de Endemias	72,0
17	7777	Alcino jose soares	03/03/1994	Agente de Endemias	72,0
18	7798	Vinicius divino fosse	12/03/1997	Agente de Endemias	72,0
19	7809	Benedita oliveira santos	25/02/1973	Agente de Endemias	68,0
20	7599	Genival da rocha eduardo	12/03/1978	Agente de Endemias	68,0
21	8089	Cláudio Júlio Bueno dos Santos	22/11/1990	Agente de Endemias	68,0
22	7953	Pedro Allan de Almeida Araújo	06/09/1991	Agente de Endemias	68,0
23	7116	Andreia leolino Teixeira	25/05/1992	Agente de Endemias	68,0
24	7942	Eloise fernandes moreira	17/12/1992	Agente de Endemias	68,0
25	7274	Talita mayara dias de freitas	08/11/1993	Agente de Endemias	68,0
26	7075	Andressa Silva de Araujo	27/05/1996	Agente de Endemias	68,0
27	7865	Rafael Henrique Mário dos Santos	23/04/1999	Agente de Endemias	68,0
28	7754	Marianne batista mattano.	14/12/2004	Agente de Endemias	68,0
29	8047	Stefany roman cavalcante	25/05/2005	Agente de Endemias	68,0
30	8090	Alexandro augusto clemente	18/08/1981	Agente de Endemias	64,0
31	7068	Sandra Cristina dos Santos Marques	20/12/1986	Agente de Endemias	64,0
32	7789	Jessica lialu de souza	30/03/1997	Agente de Endemias	64,0
33	7174	Iasmin Taveira da Silva	22/05/1998	Agente de Endemias	64,0
34	7166	Vitor Miguel da Silva Moreira	18/05/2003	Agente de Endemias	64,0
35	7497	Weliton domingos dos santos	17/01/2004	Agente de Endemias	64,0
36	7791	Jesuino Higor da Silva Castro	20/10/2005	Agente de Endemias	64,0
37	7216	Maria jamile lopes silva	28/01/2006	Agente de Endemias	64,0
38	7746	Adair Marcieli dos santos	19/10/1969	Agente de Endemias	60,0
39	7805	Demilson Líbero da silva	23/12/1976	Agente de Endemias	60,0
40	7099	Marciano de barros	16/10/1982	Agente de Endemias	60,0
41	7873	Adriana Clarindo da Silva Pereira	30/09/1983	Agente de Endemias	60,0
42	7683	Janaina dias cardoso	03/11/1985	Agente de Endemias	60,0
43	7600	Diego henrique gallerani	23/10/1989	Agente de Endemias	60,0
44	7518	Fabiane Aparecida Oliva dos Santos	08/04/1990	Agente de Endemias	60,0
45	8050	Ricardo ezidio dos santos	27/04/1993	Agente de Endemias	60,0
46	7340	Wellington de carvalho silva	05/06/1996	Agente de Endemias	60,0
47	7177	Milena vitória borges	18/12/1997	Agente de Endemias	60,0
48	7646	Guilherme yan pereira castro	20/09/1998	Agente de Endemias	60,0
49	8049	Caroline emília garcia.	30/01/1999	Agente de Endemias	60,0
50	7853	María edvania backes wammes	10/10/2002	Agente de Endemias	60,0
51	7387	Gustavo elias costa	18/01/2003	Agente de Endemias	60,0
52	8185	Willian eduardo rodrigues da silva	01/02/2003	Agente de Endemias	60,0
53	8240	Isabela cristina bispo dos anjos	22/04/2003	Agente de Endemias	60,0
54	8056	Lorran gonçalves	05/06/2005	Agente de Endemias	60,0
55	8115	Vinicius gabriel rodrigues	22/11/2005	Agente de Endemias	60,0
56	7226	Elio martins	12/11/1958	Agente de Endemias	56,0
57	8173	Mauricio Eduardo catelan	06/02/1974	Agente de Endemias	56,0
58	7920	Eder moia da costa	26/06/1976	Agente de Endemias	56,0
59	7608	Marcilene gasque sanches	29/06/1980	Agente de Endemias	56,0
60	7388	Ivone Pereira da Silva	02/06/1981	Agente de Endemias	56,0
61	7702	Ana cláudia guillen tecilla	13/12/1983	Agente de Endemias	56,0
62	7774	John willian da silva	24/06/1985	Agente de Endemias	56,0
63	7200	Rita de Cassia Almeida de Andrade	25/07/1985	Agente de Endemias	56,0
64	7344	Tiago alves de souza	04/08/1985	Agente de Endemias	56,0
65	7086	Lucimara lourdes da silva	09/02/1988	Agente de Endemias	56,0
66	7139	Hellen Rubia dos Santos	06/07/1988	Agente de Endemias	56,0
67	7125	Jhonattan cavalcante barbosa	07/10/1989	Agente de Endemias	56,0
68	7909	Vanessa Maria Coronado dos Santos	05/10/1990	Agente de Endemias	56,0
69	7498	Diego pereira do nascimento	23/05/1993	Agente de Endemias	56,0
70	7925	Arielle de Souza Silva Gatti	16/11/1993	Agente de Endemias	56,0
71	8012	Diego Batista luz	09/12/1993	Agente de Endemias	56,0
72	7414	Andressa santos da silva	01/03/1996	Agente de Endemias	56,0
73	7549	Jessica gonçalves fagundes	06/08/1996	Agente de Endemias	56,0
74	7390	Elcilene de lourdes becker pereira de lima do valle	17/07/1997	Agente de Endemias	56,0
75	7666	Leonardo carvalho silva	26/09/2001	Agente de Endemias	56,0
76	7516	Elaine de Lima	11/10/2001	Agente de Endemias	56,0
77	8183	Raphael gustavo pedroso delanhese	31/07/2004	Agente de Endemias	56,0
78	7330	Yasmim de Fátima Ferreira Ruths	15/05/2005	Agente de Endemias	56,0
79	8202	Milton alves	01/07/1964	Agente de Endemias	52,0
80	7750	Rosilene Mateus dos Santos Freitas	08/07/1976	Agente de Endemias	52,0
81	7710	Vanderléia francisco claudino	08/11/1978	Agente de Endemias	52,0
82	7419	Claudilene batista leonço santana	10/08/1981	Agente de Endemias	52,0
83	7721	Gislaine aparecida alarcon	23/11/1983	Agente de Endemias	52,0
84	7517	Rosineire Ferreira da cruz	16/11/1984	Agente de Endemias	52,0
85	7936	Rosana maria maltempi	09/01/1987	Agente de Endemias	52,0
86	7179	Simone Duarte da Silva	01/01/1988	Agente de Endemias	52,0
87	7778	Silvane dos santos perbelini	04/01/1988	Agente de Endemias	52,0
88	7193	Roger da silva rocha	17/02/1988	Agente de Endemias	52,0
89	7277	Diego Vicente de Souza	29/08/1989	Agente de Endemias	52,0
90	7060	Greice kelli neres silva	22/05/1991	Agente de Endemias	52,0
91	7748	Juliana cruz david	18/09/1991	Agente de Endemias	52,0
92	7134	William junior Marinhos santos da cruz	30/10/1991	Agente de Endemias	52,0
93	7016	Maria carolina andriassi moura	15/11/1991	Agente de Endemias	52,0
94	7940	Jeise carla mantovani da silva	16/08/1993	Agente de Endemias	52,0
95	7346	Barbara Elias da costa	28/08/1993	Agente de Endemias	52,0
96	7898	Alexssandro oliveira	29/08/1994	Agente de Endemias	52,0
97	7083	Valéria Mara da Silva Cordeiro	01/07/1997	Agente de Endemias	52,0
98	7397	Luana Sabrina pires	04/01/1998	Agente de Endemias	52,0
99	7720	Amanda rayana tosco torres	07/03/2001	Agente de Endemias	52,0
100	7995	Suene Pereira de Abreu	04/12/2003	Agente de Endemias	52,0

Agente Fazendário

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	7394	Katuly Tani Alves Muniz	31/01/1997	Agente fazendário	52,0

Assistente de Licitação

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	7465	Robson Magalhães Jorge	26/03/1986	Assistente de Licitação	88,0
2	7682	Luiz Aparecido Rabelo Junior	01/05/1990	Assistente de Licitação	88,0
3	8017	Diego Silva Dos Santos	02/09/1997	Assistente de Licitação	88,0
4	7816	Debora Priscila Santini	14/03/2003	Assistente de Licitação	88,0
5	8171	Franciele Leticia Ramos Beluci Fernandes	08/02/1997	Assistente de Licitação	84,0
6	7061	Alexandre Ricardo De Morais	24/09/1980	Assistente de Licitação	80,0
7	7331	Kevin Fernando Dos Santos	26/11/1991	Assistente de Licitação	80,0
8	7435	Maria Regina Barbosa Duarte	15/03/2001	Assistente de Licitação	80,0
9	7943	Lucas Thierri Brogiato	18/11/1990	Assistente de Licitação	76,0
10	8163	Monica Conegundes Da Silva	05/12/1990	Assistente de Licitação	76,0
11	8083	Hugo Morais Campos	25/07/1994	Assistente de Licitação	76,0
12	7771	Angelita Favaro	09/08/1982	Assistente de Licitação	72,0
13	8081	Jéssica Da Silva Santos Gonçalves	19/05/1991	Assistente de Licitação	72,0
14	7224	Bruno Romanoski	19/03/1998	Assistente de Licitação	72,0
15	8097	Diovana Oliveira De Souza	23/12/1998	Assistente de Licitação	72,0
16	7269	Miguel Garcia De Oliveira	01/09/2000	Assistente de Licitação	72,0
17	7988	Kaylaine Correia De Lima	02/09/2003	Assistente de Licitação	72,0
18	8255	Henrique Dias Ramos Neto	17/03/1993	Assistente de Licitação	68,0
19	8139	Alef José Dos Santos Silva	07/11/1993	Assistente de Licitação	68,0
20	7571	Giovana Penteado Amaral Da Silva	14/01/1997	Assistente de Licitação	68,0
21	7322	Luis Fernando Bassi De Franchi Siqueira	14/07/1999	Assistente de Licitação	68,0
22	7833	Tiago Henrique Figueiredo Rodrigues	23/11/2000	Assistente de Licitação	68,0
23	7951	Marcelo Augusto Morais Costa	11/06/2002	Assistente de Licitação	68,0
24	7227	Felipe Ricardo De Freitas Seguro	03/12/2004	Assistente de Licitação	68,0
25	8179	Claudineia Da Silva Castro	10/01/1979	Assistente de Licitação	64,0
26	7468	Anderson Cezar Colhado	03/07/1986	Assistente de Licitação	64,0
27	8148	Gustavo Henrique Pereira Dos Santos	30/06/1995	Assistente de Licitação	64,0
28	7560	Luiz Henrique Dos Santos Medeiros	04/05/2001	Assistente de Licitação	64,0
29	8072	Joao Gabriel Jesus Da Silva	10/07/2001	Assistente de Licitação	64,0
30	7707	Geovana Barbosa Da Silva	05/09/2002	Assistente de Licitação	64,0
31	7441	Maria Vitória Da Silva Sobral	02/11/2004	Assistente de Licitação	64,0
32	7817	Eder Dos Santos Fernandes	28/10/1983	Assistente de Licitação	60,0
33	7655	Alessandr Camargo Barreiro	07/09/1992	Assistente de Licitação	60,0
34	8167	Jheferson Da Silva Dos Santos	07/02/1994	Assistente de Licitação	60,0
35	8109	Isabelly Soares Bizerra	26/12/2003	Assistente de Licitação	60,0
36	8045	Lidinei Antunes Barbosa	04/06/1967	Assistente de Licitação	56,0
37	7438	Bianca Caroline De Albuquerque	18/12/1984	Assistente de Licitação	56,0
38	7459	Rayana Taila Da Silva	11/03/1995	Assistente de Licitação	56,0
39	7157	Gabriel Golfieri Binatti	01/09/2004	Assistente de Licitação	56,0
40	8207	Fernando Alflen	16/09/1990	Assistente de Licitação	52,0
41	7189	João Mateus Gomes Dos Santos	29/10/1992	Assistente de Licitação	52,0

Assistente Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	7142	Brayan Felipe Rombaldo Sanches	19/02/2000	Assistente Administrativo	96,0
2	7375	Gabriel Lamônica De Oliveira	06/11/2004	Assistente Administrativo	96,0
3	7520	Robson Luiz Gonçalves	13/02/1988	Assistente Administrativo	92,0
4	8180	Talita Ferreira Da Silva Vicente	09/01/1998	Assistente Administrativo	92,0
5	8120	João Pedro De Azevedo	10/04/2003	Assistente Administrativo	92,0
6	8126	Fernando Tafareu Pedro Moro	21/10/1987	Assistente Administrativo	88,0
7	8214	Valdeir De Souza Brandao	26/01/1988	Assistente Administrativo	88,0
8	8082	Vanessa Cavalcante Barbosa	03/06/1995	Assistente Administrativo	88,0
9	8100	Thalia Reis Volpato	15/06/2000	Assistente Administrativo	88,0
10	8212	Carlini Jusara Schiller Kemper Alflen	30/12/1992	Assistente Administrativo	84,0
11	8091	Gabriela Da Silva Moreira	05/06/1995	Assistente Administrativo	84,0
12	7262	Paulo Henrique Lopes Da Cruz Hauer	20/05/2001	Assistente Administrativo	84,0
13	7815	Franciele Oliveira Barbosa	09/03/1983	Assistente Administrativo	80,0
14	7183	Patricia Mayumi Shimoda	16/02/1992	Assistente Administrativo	80,0
15	7430	Kelly Caroline De Alcântara Evangelista	17/03/1993	Assistente Administrativo	80,0
16	7457	Rosangela Aparecida Maltempi	31/01/1995	Assistente Administrativo	80,0
17	7557	Vanessa Barbosa Da Silva	07/04/1995	Assistente Administrativo	80,0
18	8069	Ana Eliza Mateus Da Silva	13/10/1999	Assistente Administrativo	80,0
19	8127	Vitor Hugo Meneses Feitosa	16/07/2000	Assistente Administrativo	80,0
20	7861	João Henrique Ramos	23/11/2001	Assistente Administrativo	80,0
21	8159	Gherold Moldher Carvalho Da Fonseca	09/10/2002	Assistente Administrativo	80,0
22	7273	Maiara Regina De Oliveira Silva	28/07/2005	Assistente Administrativo	80,0
23	7769	Milena Camila De Oliveira	17/01/1198	Assistente Administrativo	76,0
24	7569	Maria Aparecida Ramos Beluci De Oliveira	01/05/1979	Assistente Administrativo	76,0
25	7952	Tassia Isis Dos Santos Severino	21/10/1989	Assistente Administrativo	76,0
26	7040	Raquel Ribeiro Da Silva	09/04/1994	Assistente Administrativo	76,0
27	8193	Taiza De Carvalho Correa	02/10/1994	Assistente Administrativo	76,0
28	7275	Luana Firmato De Souza	21/09/1999	Assistente Administrativo	76,0
29	7290	Izabela Cristina Dos Santos	18/10/2001	Assistente Administrativo	76,0
30	7742	Caio Vinicios Conceição Leva	16/02/2002	Assistente Administrativo	76,0
31	7239	Lucas Adrian Reis Biondo Silva	05/06/2004	Assistente Administrativo	76,0
32	8247	Lauana Da Silva Conceição	16/08/2005	Assistente Administrativo	76,0
33	7237	Luciano Borges	15/10/1985	Assistente Administrativo	72,0
34	8213	Viviane Cruz David	08/05/1987	Assistente Administrativo	72,0
35	7565	Nathalia Zanon Frigo	02/02/1997	Assistente Administrativo	72,0
36	7562	Lucas Mateus Do Nascimento	19/06/1998	Assistente Administrativo	72,0
37	7270	Zainara Stefani De Oliveira Silva	06/09/1999	Assistente Administrativo	72,0
38	7981	Jose Augusto Cambui De Almeida	10/05/2001	Assistente Administrativo	72,0
39	7132	Beatriz Alves Da Silva	07/10/2004	Assistente Administrativo	72,0
40	7184	Tais Dos Santos Gonçalves	31/08/1995	Assistente Administrativo	68,0
41	7383	Natália Furlan De Moura	26/04/1996	Assistente Administrativo	68,0
42	7201	Augusto Jose Marques Alves	16/04/1997	Assistente Administrativo	68,0
43	8203	Luan Carlos De Brito	13/02/2000	Assistente Administrativo	68,0
44	7529	Laiani Cristina Dos Santos	10/04/2003	Assistente Administrativo	68,0
45	7725	Diego Renan Binotto	10/06/1996	Assistente Administrativo	64,0
46	7267	Pamela Porto De Melo	24/02/1999	Assistente Administrativo	60,0
47	7261	Vanessa Tavares Barbosa	23/02/1995	Assistente Administrativo	56,0
48	7863	Naely Lima Romano	16/06/2003	Assistente Administrativo	56,0
49	7692	Camila Leal Conceição	16/12/1989	Assistente Administrativo	52,0

Atendente de Consultório Dentário

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	7366	Solange Silva Mello	26/09/1983	Atendente de Consultório Dentário	52,0
2	7642	Gabriela Lopes Galvão	23/12/1996	Atendente de Consultório Dentário	52,0

Auxiliar Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	7736	Pedro Henrique Marques Da Silva	06/10/2004	Auxiliar Administrativo	88,0
2	8008	Juliana Daiana De Oliveira	29/01/1981	Auxiliar Administrativo	84,0
3	7827	Cristiane De Freitas Gonçalves	25/08/1997	Auxiliar Administrativo	84,0
4	7489	João Gabriel Dos Santos	08/01/2000	Auxiliar Administrativo	84,0
5	7975	Gabriel Cambui De Almeida	11/04/2005	Auxiliar Administrativo	84,0
6	7823	Jhenifer Amanda De Almeida	02/10/1992	Auxiliar Administrativo	80,0
7	7494	Lauren Christine Ribeiro De Matos	19/06/2000	Auxiliar Administrativo	80,0
8	7481	Maiza Rosa Mota	12/03/2004	Auxiliar Administrativo	80,0
9	8153	Luana Da Silva De Almeida	01/06/2006	Auxiliar Administrativo	80,0
10	7996	Andressa Henriques Da Silva	10/10/1993	Auxiliar Administrativo	76,0
11	7747	Larissa Menezes Bonifacio	01/11/1998	Auxiliar Administrativo	76,0
12	7230	João Gabriel Da Silva	11/09/2004	Auxiliar Administrativo	76,0
13	8119	Aline Cristina Da Silva	02/03/1994	Auxiliar Administrativo	72,0
14	8121	Mirian Silva De Souza	25/07/1996	Auxiliar Administrativo	72,0
15	7978	João Victor Dias Do Nascimento	28/03/2003	Auxiliar Administrativo	72,0
16	7460	Nayara Dos Santos Couto	10/07/1994	Auxiliar Administrativo	68,0
17	7381	Maila Camila Zimmermann	28/09/2000	Auxiliar Administrativo	68,0
18	8189	Gabriel Alonso Zanon	01/03/2004	Auxiliar Administrativo	68,0
19	7546	Maria Nazaré Da Costa	19/07/1984	Auxiliar Administrativo	60,0

Eletricista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	7586	Daniel Miguel Dos Santos	13/09/1982	Eletricista	64,0
2	7467	Fabio Arildo Militão	14/04/1974	Eletricista	60,0

Orientador Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	8048	Kelly Fernanda Elias Da Silva	01/05/2004	Orientador Social	76,0
2	8138	Alexandra Pedro Moro	19/07/1995	Orientador Social	60,0
3	8052	Elisama Morais Silva	30/05/2002	Orientador Social	60,0
4	8244	Bruna Marcelino De Souza	23/10/2000	Orientador Social	52,0

Pedreiro

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	7832	Ivan Wilson Dos Santos	27/02/1988	Pedreiro	64,0
2	7098	Luciano De Lima	31/03/1982	Pedreiro	60,0
3	7205	Alan Ricardo Da Silva	02/10/1991	Pedreiro	56,0

Técnico em Enfermagem

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	7213	Leia Giroto	17/11/1976	Técnico em Enfermagem	76.0	76,0
2	7114	Thais Julião Barbosa	23/07/1988	Técnico em Enfermagem	76.0	76,0
3	7531	Keli Cristina Madeira	05/02/1983	Técnico em Enfermagem	72.0	72,0
4	7131	Luciana Pereira Dos Santos	14/11/1984	Técnico em Enfermagem	68.0	68,0
5	7605	Kelly Tardim	11/05/1989	Técnico em Enfermagem	68.0	68,0
6	7662	Santa Dias Da Silva	03/11/1970	Técnico em Enfermagem	64.0	64,0
7	7574	Inez Baptista Moro	20/08/1984	Técnico em Enfermagem	64.0	64,0
8	7103	Edinéia Maciel De Gois Xavier	10/12/1984	Técnico em Enfermagem	64.0	64,0
9	7681	Eliane Menez Da Silva Rabelo	29/10/1992	Técnico em Enfermagem	64.0	64,0
10	7386	Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro	21/07/1987	Técnico em Enfermagem	60.0	60,0
11	8088	Vânia Katerine Poyate Moreira	13/08/1989	Técnico em Enfermagem	60.0	60,0
12	8074	Simone Alcides	23/03/1990	Técnico em Enfermagem	60.0	60,0
13	8199	Daniela Maciel De Gois	09/05/1993	Técnico em Enfermagem	60.0	60,0
14	7968	Mariane Da Silva Formaggi De Alcântara	09/06/2000	Técnico em Enfermagem	60.0	60,0
15	7795	Janete Aparecida Frison	29/11/1965	Técnico em Enfermagem	56.0	56,0
16	7109	Cleocir Cezar Da Silva	05/12/1973	Técnico em Enfermagem	56.0	56,0
17	7668	Aline Calisto Da Silva Rodrigues	07/03/1992	Técnico em Enfermagem	56.0	56,0
18	7084	Daiane Prado Da Silva	06/10/1992	Técnico em Enfermagem	56.0	56,0
19	7451	Thais Beatriz De Paula Scuteri	10/01/2003	Técnico em Enfermagem	56.0	56,0
20	7507	Sonia Rodrigues Da Silva	28/07/1966	Técnico em Enfermagem	52.0	52,0
21	7442	Edimarcia Vanessa Dos Santos	31/12/1982	Técnico em Enfermagem	52.0	52,0

Agente Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8039	Marcos De Jesus	22/06/1986	Agente Administrativo	81.0	2.0	83,0
2	7541	Isis Gabrielli Borges Severino	24/08/2002	Agente Administrativo	81.0	1.0	82,0
3	8151	Aluizio Mattos De Lima	28/07/1989	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
4	7835	Patricia Cristina Da Silva	25/11/1990	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
5	7041	Vinicius De Souza Queiros	28/06/1991	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
6	7935	Felipe Gustavo Cardozo Gomes	16/04/1992	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
7	7790	Carlos Danilo Dos Santos Silva	13/08/1992	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
8	7410	Rhayara Gabriela Conti De Andrade	12/01/1993	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
9	7371	Thiago Marques De Oliveira	10/07/1988	Agente Administrativo	75.0	2.0	77,0
10	7734	Cleverson Rodrigues	03/08/1985	Agente Administrativo	75.0	1.0	76,0
11	7264	Jesebel Paiva Da Silva	06/12/1992	Agente Administrativo	75.0	1.0	76,0
12	8181	Luiz Miguel Wietzikoski Halabura	16/01/1983	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
13	7708	Renato Lucas Moreira	05/12/1990	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
14	8188	Matheus Henrique Manzano Muniz	18/08/2000	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
15	8078	José Antonio Gonçalves	13/06/1987	Agente Administrativo	72.0	-	72,0
16	8190	Pedro Carlos Da Graça	12/02/1979	Agente Administrativo	69.0	-	69,0
17	7374	Vanete Eliandra Lamônica Dos Santos De Oliveira	27/11/1970	Agente Administrativo	66.0	2.0	68,0
18	8002	Amanda Troszczanczuk Dos Santos	08/01/2001	Agente Administrativo	63.0	2.0	65,0
19	8204	Jean Carlos Mantovani Da Silva	09/11/1990	Agente Administrativo	63.0	1.0	64,0
20	7256	Rosimeire Silva	24/03/1987	Agente Administrativo	57.0	-	57,0
21	7888	Andressa Carolyne Monteiro De Albuquerque	21/03/1982	Agente Administrativo	54.0	-	54,0

Assistente Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova De Titulos	Pontuação Final
1	8076	Neide Vindoura	03/11/1961	Assistente Social	69.0	2.0	71,0
2	7212	Joice Krominski Graca	20/10/1982	Assistente Social	63.0	7.0	70,0
3	7882	Nayara Aparecida Balaroti	07/04/1993	Assistente Social	60.0	-	60,0
4	7392	Raira Estela Ricardo Caetano	10/04/1989	Assistente Social	54.0	3.0	57,0
5	7252	Fabio Lourenço De Oliveira	04/12/1981	Assistente Social	54.0	1.0	55,0
6	7259	Marcia Cristina Kratz	23/09/1977	Assistente Social	54.0	-	54,0
7	7074	Walber De Lucena Proenço	24/01/1983	Assistente Social	51.0	1.0	52,0

Cirurgião Dentista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7062	Ana Maria da Silva	17/07/1999	Cirurgião Dentista	69.0	1.0	70,0
2	7192	João Murilo Gonçalves Gazola	19/10/2001	Cirurgião Dentista	66.0	1.0	67,0
3	7821	Paula Fernanda Puga	01/08/2003	Cirurgião Dentista	63.0	-	63,0
4	7573	Andressa Andrade Novaes	19/01/1999	Cirurgião Dentista	54.0	-	54,0
5	8077	Gisele Aparecida Spadim	17/05/1996	Cirurgião Dentista	51.0	-	51,0
6	7135	Brenda Lorena Escola Pereira	26/07/2002	Cirurgião Dentista	51.0	-	51,0

Enfermeiro

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7732	Fabio Rondis De Oliveira	08/10/1981	Enfermeiro	66.0	2.0	68,0
2	7510	Leticia Federle Dos Passos	18/06/1990	Enfermeiro	66.0	2.0	68,0
3	7037	Camila Braz Lima	16/04/1991	Enfermeiro	57.0	1.0	58,0
4	7443	Silvana Militão	29/12/1983	Enfermeiro	54.0	3.0	57,0
5	8237	Bruna Giulliana De Souza Rabelo	01/09/1987	Enfermeiro	54.0	3.0	57,0
6	8172	Tauany Pereira Domingos	03/04/2000	Enfermeiro	54.0	1.0	55,0
7	7779	Rosineia Manoel Da Silva	09/02/1975	Enfermeiro	51.0	1.0	52,0

Farmacêutico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8253	Valdinei de Oliveira Araujo	27/09/1984	Farmacêutico	69.0	3.0	72,0
2	8015	Erica Clarissa D Agostini	04/05/1987	Farmacêutico	60.0	3.0	63,0
3	8054	Danillo Siqueira Mendonça	11/11/1983	Farmacêutico	60.0	1.0	61,0
4	8006	Alline Silva Oliveira	27/01/1989	Farmacêutico	54.0	-	54,0

Fisioterapeuta

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8182	Amanda Perroni	06/11/1996	Fisioterapeuta	60.0	1.0	61,0
2	7232	Karla Bosse Mantovani	16/02/2002	Fisioterapeuta	51.0	1.0	52,0

Médico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7415	Amanda Rosa	23/06/1998	Médico	69.0	1.0	70,0
2	7043	Marisa Gonçalves De Oliveira Brandao	05/12/1992	Médico	66.0	2.0	68,0
3	8158	Marcos Vinicius Da Costa Brito	21/07/1966	Médico	63.0	3.0	66,0
4	8112	Nathan Roberto Cechini	10/10/1999	Médico	66.0	-	66,0
5	7300	Thalya Vitória Becker	14/02/2001	Médico	63.0	-	63,0
6	8114	Tatiana Denise Schakofski	02/02/1985	Médico	57.0	3.0	60,0
7	8178	Édhila Assunçao Pinheiro	05/10/1998	Médico	60.0	-	60,0
8	7238	Luiza Mayumi Cazeloto Silva	21/01/1999	Médico	60.0	-	60,0
9	7659	Adriano Preto	08/08/1980	Médico	57.0	2.0	59,0
10	7887	Douglas Evangelista De Albuquerque	22/01/1983	Médico	54.0	-	54,0
11	8161	Rosana De Fátima Nezio Brito	24/01/1980	Médico	48.0	3.0	51,0

Nutricionista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7188	Emilly Beatriz Barros de Oliveira	07/06/1999	Nutricionista	81.0	3.0	84,0

Professor

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8064	Marcos Antônio Pacheco Michalczuk	19/01/1998	Professor	81.0	3.0	84,0
2	8142	Lairce Cordeiro Gonçalves De Moraes	29/01/1967	Professor	78.0	3.0	81,0
3	7607	Josilaine Claudiano Teruel	19/10/1988	Professor	75.0	4.0	79,0
4	7156	Eduarda Guillen Puga	06/08/1999	Professor	75.0	4.0	79,0
5	7856	Jaqueline Favaro Pastori	07/11/1994	Professor	75.0	3.0	78,0
6	7243	Pâmela Peres Ceara	02/12/2000	Professor	75.0	2.0	77,0
7	7997	Rosa Amelia Rubino Lahos Borges	14/07/1964	Professor	72.0	4.0	76,0
8	7661	Christiane De Oliveira Barbosa Brustolin	29/03/1980	Professor	72.0	4.0	76,0
9	7432	Cintia Domiciano Da Silva	17/01/1982	Professor	72.0	4.0	76,0
10	7525	Gleicimara Dos Santos Marques	19/01/1992	Professor	72.0	4.0	76,0
11	7029	Lorrana David Piffer	27/08/1996	Professor	72.0	4.0	76,0
12	7800	Cleinalva Santana Da Silva Oliveira	22/11/1982	Professor	72.0	3.0	75,0
13	7027	Ana Letícia De Alcântara Evangelista Da Silva	26/04/1990	Professor	72.0	3.0	75,0
14	7233	Fernanda Ferreira Lasso	13/03/2003	Professor	75.0	-	75,0
15	8053	Jussara Aparecida Oliveira De Araújo Novaes	03/01/1992	Professor	72.0	2.0	74,0
16	7095	José Vitor Rondis Gonçalves	13/12/2000	Professor	72.0	2.0	74,0
17	7711	Tatiane Louise Torres	05/06/1986	Professor	69.0	4.0	73,0
18	7198	Juliana Soares Carrenho Da Silva	11/03/1991	Professor	69.0	4.0	73,0
19	7253	Luciana Da Silva Pedroso	02/02/1993	Professor	69.0	4.0	73,0
20	7803	Luma Lauane Silva Lima	01/10/2004	Professor	72.0	1.0	73,0
21	7372	Danieli Marcolino Da Silva Trombini	26/06/1990	Professor	69.0	2.0	71,0
22	7207	Alessandra Vitorino Leal	21/08/1996	Professor	69.0	2.0	71,0
23	7894	Jaine Da Silva Floes Davila	17/04/1973	Professor	66.0	4.0	70,0
24	7782	Flaviane Katya Da Silva Moraes	07/07/1974	Professor	66.0	4.0	70,0
25	7781	Edcleia Silva Guilherme	03/11/1989	Professor	66.0	4.0	70,0
26	7656	Taimara Camilo Pãoeagua	14/03/1997	Professor	66.0	4.0	70,0
27	7052	Elaine De Oliveira Puga	18/02/1987	Professor	66.0	3.0	69,0
28	8152	Evandro Fernandes Almancio	25/03/1991	Professor	66.0	3.0	69,0
29	7100	Josimar Ribeiro Dos Santos	18/07/1991	Professor	66.0	3.0	69,0
30	8060	Renata Aparecida Manduca Da Silva	01/03/1990	Professor	69.0	-	69,0
31	7992	Andressa Mirandolla	31/03/1994	Professor	69.0	0.0	69,0
32	7663	Rosa Maria Viccari Tutini	20/08/1979	Professor	66.0	2.0	68,0
33	7876	Vanderléia Cristina Militão Da Costa	17/11/1985	Professor	66.0	2.0	68,0
34	7320	Jaciara Pereira Leal	05/02/1994	Professor	66.0	2.0	68,0
35	7755	Sabrina Bezerra Furlan	15/01/2001	Professor	66.0	2.0	68,0
36	8196	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	Professor	63.0	4.0	67,0
37	7307	Jessica Santos Da Silva	16/06/2020	Professor	63.0	4.0	67,0
38	7058	Raianny Kelly Da Silva Santos	25/12/2003	Professor	66.0	1.0	67,0
39	7875	Lucia Maria Grasieri	22/08/1966	Professor	63.0	3.0	66,0
40	7420	Luciana Rhea De Castro Delazari	06/06/1982	Professor	63.0	3.0	66,0
41	7585	Daniele Cristina Onesko	06/01/1985	Professor	63.0	3.0	66,0
42	7537	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	Professor	63.0	3.0	66,0
43	7250	Franciele Da Silva	14/01/1993	Professor	66.0	0.0	66,0
44	7140	Vanessa Gonçalves Barbosa	27/07/1997	Professor	66.0	-	66,0
45	7032	Jaqueline Ferreira Dos Santos	31/10/1995	Professor	63.0	2.0	65,0
46	7194	Silvana Pacheco Michalczuk	29/07/1973	Professor	60.0	4.0	64,0
47	7598	Rosilene Clemente Dos Santos	25/02/1987	Professor	60.0	4.0	64,0
48	7603	Tatiane Stanisoski Feitosa Marques	05/05/1989	Professor	60.0	4.0	64,0
49	7362	Claudia Leticia De Oliveira D Avila	01/05/1983	Professor	63.0	1.0	64,0
50	7956	Rita De Cássia Reiges	12/12/1998	Professor	63.0	1.0	64,0
51	7533	Julya Leonço Santana	25/03/2003	Professor	63.0	1.0	64,0
52	7492	Andréa De Oliveira Souza Luiz	09/04/1989	Professor	60.0	3.0	63,0
53	7429	Elizandra Silva Fernandes	03/06/1995	Professor	60.0	3.0	63,0
54	8035	Amanda Siqueira Veloso Simões	23/12/1995	Professor	60.0	3.0	63,0
55	7278	Sheila Gonçalves Gomes.	06/05/1998	Professor	63.0	-	63,0
56	7694	Thais Gabrieli Palhoto	03/11/2002	Professor	63.0	-	63,0
57	7673	Maria Eloiza Santos De Freitas	24/01/2004	Professor	63.0	-	63,0
58	7862	Milena Aparecida Dos Santos	18/03/2005	Professor	63.0	-	63,0
59	7939	Aline Patricia Passareli Becegato	30/08/1982	Professor	60.0	2.0	62,0
60	7208	Maria De Lourdes Dos Santos	09/03/1985	Professor	60.0	2.0	62,0
61	7421	Francielli Salustiano Santos Da Cunha	02/04/1989	Professor	60.0	2.0	62,0
62	7745	Odinéia Denise Da Rocha	10/11/1992	Professor	60.0	2.0	62,0
63	7636	Emilyn Ferreira Dos Santos	28/07/2001	Professor	60.0	2.0	62,0
64	7905	Eliane Dos Santos Pelegrino Freire	03/12/1984	Professor	57.0	4.0	61,0
65	7652	Aline Thais De Oliveira	27/03/1995	Professor	60.0	1.0	61,0
66	7807	Viviane Cristina De Jesus Delarmelino	15/04/1995	Professor	60.0	1.0	61,0
67	7567	Thalia Alves Da Silva	16/05/2000	Professor	60.0	1.0	61,0
68	7697	Ana Clara Trujilio Da Silva	16/03/2005	Professor	60.0	1.0	61,0
69	7526	Juliana Rosa Bosse Da Silva	15/03/1978	Professor	57.0	3.0	60,0

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

70	7671	Dangela Da Silva	26/05/1979	Professor	57.0	3.0	60,0
71	7874	Elaine Aparecida Vicente Vieira	05/07/1979	Professor	57.0	3.0	60,0
72	7614	Adriana Amancio De Almeida	12/07/1985	Professor	57.0	3.0	60,0
73	7535	Cassia Cristina De Oliveira Azarias Fosse	06/03/1996	Professor	57.0	3.0	60,0
74	7626	Carlos Andrei Martins Elias	05/05/1993	Professor	60.0	-	60,0
75	7017	Lucas Passos Ranghetti	10/03/1994	Professor	60.0	-	60,0
76	8007	Karla Gabrielle Lourençoni D' Ávila	23/04/1999	Professor	60.0	-	60,0
77	7067	Luiza Marques De Alcantara	29/01/2003	Professor	60.0	-	60,0
78	7999	Juarez De Almeida	27/01/1978	Professor	57.0	2.0	59,0
79	8000	Cintia Troszczanczuk Dos Santos	13/09/1994	Professor	57.0	2.0	59,0
80	7883	Gabriela Vieira De Souza Dos Reis	26/09/1996	Professor	57.0	2.0	59,0
81	7185	Edineia Cristina Modena Dos Santos	14/09/1980	Professor	54.0	4.0	58,0
82	7057	Franciele Felisberto De Lima Binati	20/11/1987	Professor	54.0	4.0	58,0
83	7674	Adriana Tejada De Souza Damaceno	07/02/1991	Professor	57.0	1.0	58,0
84	7317	Thays Suzan Do Nascimento Torres	04/09/2001	Professor	57.0	1.0	58,0
85	7946	Alessandra Da Silva Torres	22/12/2003	Professor	57.0	1.0	58,0
86	8013	Gisele Gomes Silva Chiaradia	09/04/1981	Professor	54.0	3.0	57,0
87	7699	Andreia Da Silva Alves	25/10/1982	Professor	54.0	3.0	57,0
88	8021	Karine Ricardo De Souza De Paula	14/07/1993	Professor	54.0	3.0	57,0
89	7837	Gislayne Gonçalves Totoli	16/03/1985	Professor	57.0	0.0	57,0
90	7328	Jéssica Sales Dos Santos	07/06/1991	Professor	57.0	-	57,0
91	7812	Debora Fernanda Santos Aguiar	26/08/1996	Professor	57.0	0.0	57,0
92	8135	Milleny Cristina Oliveira Dos Santos	01/06/2000	Professor	57.0	-	57,0
93	7976	Jennifer Paloma Da Silva	13/08/2002	Professor	57.0	-	57,0
94	7693	Thainá Gabrieli	03/11/2002	Professor	57.0	-	57,0
		Palhoto					
95	7091	Maria Isabeli Souza Dos Santos	01/06/2005	Professor	57.0	-	57,0
96	7941	Tereza Mantovani Da Silva	27/11/1967	Professor	54.0	2.0	56,0
97	7155	Paula Moreno Botoni	15/07/1984	Professor	54.0	2.0	56,0
98	7704	Antonielly Dos Santos Ramires	16/05/1999	Professor	54.0	2.0	56,0
99	7979	Larissa Galvao Martins	21/08/2000	Professor	54.0	2.0	56,0
100	7202	Silmara Mazuchini Silva	05/12/1969	Professor	54.0	1.0	55,0
101	7424	Elisângela Pereira Borges De Fátima	12/11/1984	Professor	54.0	1.0	55,0
102	7456	Gabriela Silva Cabral	03/09/1998	Professor	54.0	1.0	55,0
103	7316	Carolina Caobeli Da Graça	05/04/1999	Professor	54.0	1.0	55,0
104	8001	Gracieli Maria Moro Puga	05/03/1981	Professor	51.0	3.0	54,0
105	7023	Gerlane Ediva Da Silva	05/01/1986	Professor	51.0	3.0	54,0
106	7357	Camila Caobeli Da Graça Décio	06/05/1994	Professor	51.0	3.0	54,0
107	7164	Nubia Dos Santos Gomes	13/07/1995	Professor	51.0	3.0	54,0
108	7485	Eliane Francianele Dos Santos	17/02/1986	Professor	54.0	0.0	54,0
109	7513	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	Professor	54.0	0.0	54,0
110	7059	Jéssica Nayara De Morais Freire	07/04/1992	Professor	54.0	0.0	54,0
111	7808	Josilaine Barbosa De Lima	27/06/1977	Professor	51.0	2.0	53,0
112	7079	Lesandra Corbari De Morais	01/07/1976	Professor	48.0	4.0	52,0
113	7799	Cristiane Cargnelutti	12/05/1980	Professor	48.0	4.0	52,0
114	7332	Beatriz Saraiva Garcia	27/12/1997	Professor	51.0	1.0	52,0
115	8068	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	04/07/2000	Professor	51.0	1.0	52,0
116	7228	Fernanda Aparecida Veloso	04/10/1996	Professor	48.0	3.0	51,0
117	7923	Carla Da Graça Dessio	14/11/1998	Professor	48.0	3.0	51,0
118	7885	Anna Laura Tabarini Dos	22/09/2000	Professor	51.0	0.0	51,0
		Santos					
119	8116	Andrea Diva Angelica Cezar	29/09/1968	Professor	48.0	2.0	50,0
120	7847	Naiara Dos Santos Agostinho	27/05/1996	Professor	48.0	2.0	50,0

Professor Educação Infantil

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	7245	Jessica Rodrigues da Silva	11/08/1994	Professor Educação Infantil	81.0	3.0	84,0
2	7283	Thaina Sussan do Nascimento	13/07/1999	Professor Educação Infantil	75.0	1.0	76,0
3	7696	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PEREIRA	19/04/1990	Professor Educação Infantil	72.0	3.0	75,0
4	7921	Aline Gabriely Bezerra de Souza da Costa	24/06/1986	Professor Educação Infantil	72.0	2.0	74,0
5	8051	Maria Elizabete Mirandola Bernardo	02/08/1975	Professor Educação Infantil	69.0	3.0	72,0
6	7160	Pamella Beatriz Borges	04/01/2002	Professor Educação Infantil	72.0	-	72,0
7	7335	Helena Savelli Cunico dos Santos	17/08/1978	Professor Educação Infantil	69.0	2.0	71,0
8	7449	Rafaela Cristina Bassi Negrisoli	18/08/1994	Professor Educação Infantil	69.0	2.0	71,0
9	7044	solange da silva pereira	28/11/1983	Professor Educação Infantil	66.0	4.0	70,0
10	7737	Anselma patricia Souza	23/08/1985	Professor Educação Infantil	66.0	4.0	70,0
11	7121	Elessandra Valeria Gomes	04/04/1975	Professor Educação Infantil	69.0	1.0	70,0
12	8024	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	21/08/2001	Professor Educação Infantil	69.0	1.0	70,0
13	7087	Fabiana Santos da Costa Barros	18/01/1986	Professor Educação Infantil	63.0	4.0	67,0
14	7106	Kathia Torres Favorito	25/10/2000	Professor Educação Infantil	66.0	1.0	67,0
15	7908	Élita Costa Ferreira	22/04/2002	Professor Educação Infantil	66.0	1.0	67,0
16	7583	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	11/11/1984	Professor Educação Infantil	63.0	3.0	66,0
17	8145	Brizziane Brizzi Souza	07/01/1994	Professor Educação Infantil	63.0	3.0	66,0
18	7229	Gislayne da silva Marcelino Borean	28/01/1998	Professor Educação Infantil	63.0	2.0	65,0
19	7775	ADVANETE	16/07/1969	Professor	60.0	4.0	64,0
		PEREIRA LIMA DA ROCHA		Educação Infantil			
20	7886	Ivani Aguiar da Costa	29/01/1966	Professor Educação Infantil	63.0	0.0	63,0
21	7691	Thamiris Caroline Palhoto	02/08/1995	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
22	7482	EMILLY RIBEIRO CONTI	06/11/2001	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
23	7115	Kawana Ayra Ferreira da	09/07/2002	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
24	7093	Camille Eduarda Dos Santos Gallo	01/06/2005	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
25	7576	IUCINEIA DA SILVA BARROS	14/06/1980	Professor Educação Infantil	60.0	2.0	62,0
26	7553	Tania Soares dos Santos	24/08/1990	Professor Educação Infantil	60.0	2.0	62,0
27	7741	Ariane Modena Cerniauskas	24/09/1992	Professor Educação Infantil	57.0	4.0	61,0
28	7162	Débora Vanessa Gonçalves Colhiado	28/01/1994	Professor Educação Infantil	57.0	4.0	61,0
29	7858	Jayne de Almeida Batista	24/08/1994	Professor Educação Infantil	60.0	1.0	61,0
30	7401	Adriana Pim da Silva Piagentini	28/10/1985	Professor Educação Infantil	57.0	3.0	60,0
31	8192	Vanilze gomes de freitas bento	07/02/1979	Professor Educação Infantil	60.0	0.0	60,0
32	8027	BEATRIZ SATI FERREIRA	07/07/1993	Professor Educação Infantil	60.0	-	60,0
33	7380	FLAVIO JOSE DA SILVA CHIARADIA	12/04/1999	Professor Educação Infantil	60.0	0.0	60,0
34	8162	Ana Carolina Pereira da Cunha Gaspareti	05/10/1995	Professor Educação Infantil	54.0	4.0	58,0
35	8094	MARLEI RENILDES BINATTI BALERONI	20/02/1979	Professor Educação Infantil	57.0	1.0	58,0
36	7314	Renata Cristina da Rosa Bergamo	23/11/1990	Professor Educação Infantil	57.0	1.0	58,0
37	7225	Marli Alves de Almeida Dias	17/08/1975	Professor Educação Infantil	54.0	3.0	57,0
38	8023	Vilma Furlan Alves	12/03/1976	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
39	8084	ruth Ribeiro da silva de Oliveira	09/04/1994	Professor Educação Infantil	57.0	0.0	57,0
40	8065	Jéssica batista Vilalta	08/01/1998	Professor Educação Infantil	57.0	0.0	57,0
41	8104	Camila Cristina Sassá de Oliveira	03/03/2003	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
42	7839	Emilly michaele bruno corrêa silva	28/08/2003	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
43	7957	Milene Kamila Garcia	30/05/2005	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
44	7186	Claudia maris da Silva de Souza	15/04/1971	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
45	7590	Rosicley de Fatima dos Santos Eduardo	01/07/1982	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
46	7368	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	17/07/1989	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
47	7512	Kamilly Helem Andrade Barbosa	17/09/1993	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
48	7403	Daniely Alves Silva	26/11/1996	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
49	8005	Lucia Aparecida Pereira Simal	13/07/1965	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
50	7479	Jeniffer da Silva Teixeira Forestal	26/07/1999	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
51	7792	Vitoria Silva Caetano	08/07/2003	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
52	8098	Isleide Salles de Cenne	25/06/1980	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
53	8030	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
54	8004	Simone Pereira Simal	29/04/1990	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
55	7034	Vania Bispo Martinez	21/10/1991	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
56	7947	Vera Lúcia Soares Brito	02/12/1995	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
57	7038	Janaina dos Santos da Silva Rodrigues	05/07/1997	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
58	7558	Daiane Lessi de Aquino	13/03/1999	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
59	7727	MARIA APARECIDA DA SILVA	22/07/1975	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
60	7448	PATRICIA ALVES TEIXEIRA	24/05/1983	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
61	7089	MARIE JANE RIBEIRO DE MATOS	04/11/1983	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
62	7914	Edna Correia Bezera	14/09/1978	Professor Educação Infantil	48.0	4.0	52,0
63	7257	Iessa cristina vergilio dos santos	13/06/1995	Professor Educação Infantil	48.0	4.0	52,0
64	7405	Lilian dos santos	10/12/1987	Professor Educação Infantil	51.0	1.0	52,0
65	7028	Lucilene Dourado	05/12/1990	Professor Educação Infantil	51.0	1.0	52,0
66	7181	Janaine coelho da	20/06/2003	Professor	51.0	1.0	52,0
		Silva		Educação Infantil			
67	7776	Denise Stanisoski Suninga	17/08/1980	Professor Educação Infantil	48.0	3.0	51,0
68	7759	Elaine Cristina Ribeiro	24/12/1977	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
69	8123	Adeliza Gonçalves Da Silva Correa	06/06/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
70	7846	Janaína de Almeida Batista	03/08/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
71	7015	Adriana martins dos santos	23/09/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
72	7045	Julia Carolina Alves da Costa	03/11/1994	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
73	7766	Franciele maria dos santos	29/05/1997	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
74	7173	DIRCIMARA FERREIRA LEAL DOS SANTOS	12/08/1999	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
75	7265	Elza Rufino Porto de Melo	06/11/1973	Professor Educação Infantil	48.0	2.0	50,0
76	7343	Tauane Pereira da Silva	25/06/2000	Professor Educação Infantil	48.0	2.0	50,0

Psicólogo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova de Títulos	Pontuação Final
1	7850	Emanuel José Lahos Borges	26/02/2000	Psicólogo	63.0	-	63,0
2	7851	Luiz Augusto Baesso Turci	30/04/1999	Psicólogo	60.0	-	60,0
3	7819	Stephanei Coelho Paulini	10/07/1999	Psicólogo	57.0	-	57,0
4	7433	Graziele Ariadni Araujo Da Silva	01/11/1996	Psicólogo	51.0	-	51,0

Alto Piquiri, 04 de março de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 27/02/2024.
HOMOLOGA como vencedoras as propostas das empresas JFON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 2.609, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.233.714/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes e Item no valor nº 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 5.1, 5.2, 5.3 e 6.1, no valor de R$ 73.205,00(setenta e tres mil, duzentos e cinco reais), OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA, com sede Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, Santana, CEP. 85.070-200, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.925.642/0001-03, por ter apresentado o Menor Preço nos Lote e Item 2.1, no valor R$ 6.750,00(seis mi, setecentos e cinquenta reais), F. SANTOS DE ALMEIDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Dr. João Pessoa, nº 740, Andar Superior Sala 1, Centro, CEP. 86.450-000, na cidade de Quatiguá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 25.043.7910001-68, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes e Item nº 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, no valor R$ 17.198,00(dezessete mil, cento e noventa oito reais), na data de 27/02/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (27/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 09/02/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente termo é O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário, Lousas digital, lousa móvel, microfone, suporte técnico e capacitação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.
Empresas vencedoras:
JFON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 2.609, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.233.714/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes e Item no valor nº 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 5.1, 5.2, 5.3 e 6.1, no valor de R$ 73.205,00(setenta e tres mil, duzentos e cinco reais), OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA, com sede Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, Santana, CEP. 85.070-200, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.925.642/0001-03, por ter apresentado o Menor Preço nos Lote e Item 2.1, no valor R$ 6.750,00(seis mi, setecentos e cinquenta reais), F. SANTOS DE ALMEIDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Dr. João Pessoa, nº 740, Andar Superior Sala 1, Centro, CEP. 86.450-000, na cidade de Quatiguá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 25.043.7910001-68, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes e Item nº 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, no valor R$ 17.198,00(dezessete mil, cento e noventa oito reais), na data de 27/02/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (27/02/2024).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 73/2021.
OBJETO: O objeto do presente termo é O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário, Lousas digital, lousa móvel, microfone, suporte técnico e capacitação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2024
ID: Nº. 2824
Data do Contrato: 27/02/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2024
ID: Nº. 2825
Data do Contrato: 27/02/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2024
ID: Nº. 2826
Data do Contrato: 27/02/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
JFON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 2.609, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.233.714/0001-40, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes e Item no valor nº 3.1, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 5.1, 5.2, 5.3 e 6.1, no valor de R$ 73.205,00(setenta e tres mil, duzentos e cinco reais), OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA, com sede Rua Afonso Alves de Camargo, nº 616, Santana, CEP. 85.070-200, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.925.642/0001-03, por ter apresentado o Menor Preço nos Lote e Item 2.1, no valor R$ 6.750,00(seis mi, setecentos e cinquenta reais), F. SANTOS DE ALMEIDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Dr. João Pessoa, nº 740, Andar Superior Sala 1, Centro, CEP. 86.450-000, na cidade de Quatiguá no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 25.043.7910001-68, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes e Item nº 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, no valor R$ 17.198,00(dezessete mil, cento e noventa oito reais), na data de 27/02/2024
Adjudicado e Homologado em 27/02/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (02/02/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114
DE 04 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/03/2024 03:30/14:30h
Arapongas/Londrina-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas e Honpar
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 04 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.030/2024
DATA: 04/03/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Mirian Carla Mumbach.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 068/2023 em favor da empresa ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE, cujo objeto trata-se da celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para as aulas de artesanato, com atividades de pintura em tecido para crianças, adolescentes, idosos e famílias que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 125/2024
DATA: 04/03/2024
SÚMULA: Torna Público a Desistência do candidato aprovado em Concurso Público.
Considerando, a convocação do candidato Sr. Juliano dos Santos Zucca, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Aux. De Serv. Gerais, através do Edital de convocação nº 005/2024 de 23/02/2024, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 005/2024 de 23/02/2024, sem o manifesto do candidato,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência do candidato Juliano dos Santos Zucca, CPF 048.371.451-83, aprovado em 8º lugar para o cargo de Aux. Serv. Gerais, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 04 dia do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.029/2024
DATA: 04/03/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisca Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas BRANCOR TINTAS LTDA, KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA, M.W.A. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, REVGOLD TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA e WESLEY DINIZ ALVES – TINTAS o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 059/2023 em favor das empresas BRANCOR TINTAS LTDA, KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA, M.W.A. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, REVGOLD TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA e WESLEY DINIZ ALVES – TINTAS, cujo objeto trata-se da CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA E AFINS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COM QUANTIDADES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E ANEXOS.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO – LOTES 2,4,5 e 6 PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Encerrada a etapa de lances sagrou-se vencedora a empresa GIOPATO LTDA - ME a qual foi convocada para apresentar amostras, contudo as amostras foram REPROVADAS por apresentar especificação em desacordo com o exigido em Edital.
Oportunizado o exercício do contraditório das amostras reprovadas, a licitante não apresentou nenhum tipo de impugnação.
Sendo assim, convoco a empresa PRATIK UNIFORMES LTDA - ME, segunda colocada para que até o dia 20/03/2024, até às 17:30horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma – PR, CEP:87.530-000), as amostras dos lotes 2,4,5 e 6 de acordo com a proposta apresentada para avaliação.
Icaraíma, 04 de março de 2023.
EQUIPE TÉCNICA
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Janaine Amado Piloto (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 042/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 066/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA DE INSUMOS PARA KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME A DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 120.731,58 (cento e vinte mil setecentos e trinta e um reais e cinqüenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 066/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
CONTRATADA: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELRIA.
CNPJ: 07.923.463/0001-74
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA DE INSUMOS PARA KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME A DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.497,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 066/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
CONTRATADA: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 46.186.229/0001-63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OS QUAIS COMPÕEM A LISTA DE INSUMOS PARA KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO A PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME A DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 126/2024
DATA – 04/03/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Dorival Gonçalves Dias, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivo de 2021/2022, de 07/03/24 a 05/04/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 04 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 124/2024
DATA: 04/03/2024
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Walter Peres Raimundo Junior, portador do RG n.º 7.377.074-2 e do CPF nº 041.244.369-47, Como Fiscal de Contrato nº 045/2024 Empresa: H. B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 003/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR os Vereadores ADEMILSON DE OLIVEIRA QUENTAL, RG n.º 9.754.004-7, matrícula: 46, GÉSMILA KAROLINE ZAMPRONIO, RG n.º 13.313.700-9, matrícula: 54, JOSÉ RAIMUNDO VIANA, RG n.º 3.380.935-2, matrícula: 55 e ROMÁRIO REIS DA LUZ, RG n.º 12.542.141-5, matrícula: 57, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 05, 06, 07 e 08 de março de 2024, utilizando de veículo do Legislativo Municipal para o transporte, onde participarão do Curso com o tema: "A arte da comunicação no serviço público", realizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública com valor de inscrição à R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), cabendo-lhe receber 03 diárias e meia a R$ 461,85 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Lei n.º 1491/2017.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 007/2024
DE 04 DE MARÇO DE 2024
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF
01470 NARCIZO BISPO DA CRUZ 5º
VIGIA 047.477.649-25
1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 04 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 008/2024
DE 04 DE MARÇO DE 2024
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC CANDIDATO CLAS. CARGO CPF
00307 MAIZA FERNANDES FELITO 1º
TÉCNICO DE CONTABILIDADE 089.881.639-40
1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 04 de Março de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **PORTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 52.962.188/0001-52.
Objeto: O objeto do presente contrato é óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina comum a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 392.450,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	5000	R$ 5,89	R$ 29.450,00	RAÍZEN SHELL
2	ÓLEO DIESEL S10	Litros	60000	R$ 6,05	R$ 363.000,00	RAÍZEN SHELL
VALOR TOTAL					R$ 392.450,00	

Francisco Alves - PR, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Empresa: LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
C.N.P.J.: 03.460.803/0001-17 — Número livro: 0022
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	796.996,26	855.892,69
ATIVO CIRCULANTE	326.262,05	355.561,42
DISPONIBILIDADES	326.262,05	355.561,42
CAIXA	3,91	33,00
BRADESCO S/A-C/C 10,770-0	15,13	15,13
SICREDI c/c 08345-3	2.903,36	7.510,10
SICREDI poupança c/ 08345-3.	300.454,03	330.778,16
SICREDI-aplic. c/ n. 1.0726.93891-5-reativada em 06/22	19.096,41	16.182,25
BB-c/c n. 19.534-0 - Receita Estadual -Reembolso-Nota Paraná	3.789,21	1.042,78
ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	470.734,21	500.331,27
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	470.734,21	500.331,27
IMOBILIZADO	836.711,47	836.711,47
Instalacoes	150.051,12	150.051,12
Veiculos	1.900,00	1.900,00
Moveis & Utensilios	90.601,27	90.601,27
Terrenos	170.000,00	170.000,00
Edificios e Construções	419.889,08	419.889,08
C.P.U.	4.270,00	4.270,00
INVESTIMENTOS	3.200,00	3.200,00
Ações	3.200,00	3.200,00
(-)DEPRECIACAO	(369.177,26)	(339.580,20)
Depreciação-Móveis e Utensílios	(86.203,17)	(85.658,13)
Depreciação-C.P.U.	(4.270,00)	(3.728,90)
Depreciação-Instalações	(58.587,62)	(46.087,22)
Depreciação-Veículos	(1.900,00)	(1.900,00)
Depreciação-Edifícios e Construções	(218.216,47)	(202.205,95)
PASSIVO	796.996,26	855.892,69
PATRIMONIO SOCIAL	796.996,26	855.892,69
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	796.996,26	855.892,69
Superavit Acumulados	796.996,26	855.892,69

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 796.996,26 (setecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)

ALTONIA, 31 de Dezembro de 2023

LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ - n. 03.460.803/0001-17

NEUSO PORTA DURANTE
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

Empresa: LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS — Pagina: 0001
C.N.P.J.: 03.460.803/0001-17 — Número livro: 0022

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Soma	Total	2022	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA					
Promoções	185.250,90			201.945,30	
Receita Estadual -Reembolso -Notas Paraná	4.115,43			4.736,26	
Beneficios	0,00			15.841,00	
Aposentadorias	301.707,35			259.264,98	
Prefeitura Municipal de Altônia	52.800,00			48.000,00	
Prefeitura Mun. São Jorge Patrocinio	16.000,00			15.000,00	
Doações	20.807,13			74.734,50	
Vendas Diversas	0,00	580.680,81	580.680,81	1.255,00	620.777,04
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA					
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES					
(-) - Devolução de Receitas	(950,11)	(950,11)	(950,11)	(749,80)	(749,80)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			579.730,70		620.027,24
LUCRO BRUTO OPERACIONAL			579.730,70		620.027,24
OUTRAS RECEITAS					
Alugueis Ativos	0,00			625,00	
Rendimentos Aplicações Financeiras	26.631,69			23.574,59	
Lucro s/ Vendas Imobilizado	0,00	26.631,69	26.631,69	12.000,00	36.199,59
RECURSOS HUMANOS					
Ordenados e Salarios	(195.288,47)			(167.387,08)	
Rescisão Contratual	(7.536,21)			(8.370,93)	
Ferias	(16.455,33)	(219.280,01)	(219.280,01)	(15.737,51)	(191.495,52)
ENCARGOS SOCIAIS					
FGTS	(16.789,60)			(15.298,25)	
INSS/IRRF	(76.869,03)			(54.610,37)	
PIS	(8.620,93)			(1.931,31)	
IRRF	(124,67)	(102.404,23)	(102.404,23)	(56,72)	(71.896,35)
DESPESAS TRIBUTARIAS					
Contr. Sindical	(150,00)			(250,00)	
IPVA/DPVAT	(181,88)			(173,00)	
Multa Rescisória	(3.248,23)			(8.723,16)	
Legalizacao de Livros e documentos	(517,02)			(540,00)	
Impostos & Taxas	(1.167,92)			(1.109,20)	
FUNRURAL	0,00	(5.265,05)	(5.265,05)	(194,25)	(10.989,61)
DESPESAS MANUTENÇÃO					
Despesas Diversas	(291,90)			0,00	
Correios e Telegrafos	(9,85)			(32,80)	
Conservação e Reparos	(5.719,85)			(7.680,20)	
Propagandas e Publicidades	(200,00)			0,00	
Energia Elétrica	(9.301,72)			(4.718,08)	
AGUA	(15.641,80)			(10.744,60)	
Comunicações	(796,11)			(1.081,12)	
Combustíveis & Lubrificantes	(8.565,59)			(10.687,61)	
Produtos Consumo (Promoçao)	(21.028,00)			(20.678,72)	
Serviços Prestados	(76.146,44)			(55.787,66)	
Impressos, Materiais de Expedientes	(20,00)			0,00	
Conservação e Reparos- edificio	(6.482,29)			(3.164,61)	
Gastos c/ Vestuários	0,00			(1.120,00)	
Seguros	(5.325,13)			(2.298,75)	
Conservação e Reparos - Veículos	(6.873,00)			(1.360,00)	
Gastos c/ Medicamentos	(6.298,23)			(4.393,12)	
Produtos de Uso Interno	(2.916,08)			(4.074,26)	
Serviços de Internet	(959,00)			0,00	
Gastos c/ Prod. Higiênicos	(2.849,53)			(9.627,11)	
Auxilio Funeral	0,00			(813,04)	
Gastos c/ Nutricionistas	0,00			(1.760,00)	
Limpeza Gastos c/ Materiais.	(8.464,52)			(8.481,69)	
Produtos de Consumo	(127.633,26)			(122.992,06)	
Viagens e Estadias	(35,00)	(305.557,30)	(305.557,30)	0,00	(271.495,43)
DESPESAS FINANCEIRAS					
Despesas Financeiras	(47,51)			(1,66)	
Despesas Bancarias	(2.391,77)			(2.023,45)	
Juros Bancários	(8,02)	(2.447,30)	(2.447,30)	(2,26)	(2.027,37)
DESPESAS EXTRAORDINARIAS					
Juros e Multas	(551,69)			0,00	
Multas e Penalidades	(156,18)	(707,87)	(707,87)	0,00	0,00
DEPRECIAÇÕES					
Depreciações do Ativo Imobilizado	(29.597,06)	(29.597,06)	(29.597,06)	(30.631,74)	(30.631,74)
DÉFICIT NO PERIODO			(58.896,43)		77.690,81

ALTONIA, 31 de Dezembro de 2023

LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ - n. 03.460.803/0001-17

NEUSO PORTA DURANTE
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

Empresa: P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CR. E ADOLES — Página: 0001
C.N.P.J.: 77.870.608/0001-00 — Número livro: 0021
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	78.975,88	87.655,12
ATIVO CIRCULANTE	15.747,48	18.494,28
DISPONIBILIDADES	15.747,48	18.494,28
Itau s/a-C/700-5 - SUCAM	31,13	31,13
Poupança BB- 10.672-3	15.716,35	17.733,59
BB- c/c n. 10.672-0	0,00	729,56
ATIVO NAO CIRCULANTE	63.228,40	69.160,84
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	63.228,40	69.160,84
IMOBILIZADO	229.687,72	229.687,72
Moveis & Utensilios	39.001,04	39.001,04
Instalacoes	13.035,66	13.035,66
Imoveis	1.500,00	1.500,00
Maquinarios	688,00	688,00
C. P. U.	10.965,45	10.965,45
Edificios & Construções	146.807,57	146.807,57
Instrumentos Musicais	17.690,00	17.690,00
(-)DEPRECIACAO	(166.459,32)	(160.526,88)
Depreciação-Móveis e Utensílios	(39.001,04)	(39.001,04)
Depreciação-Instalações	(12.775,78)	(12.775,78)
Depreciaçao-Imóveis	(1.365,00)	(1.305,00)
Depreciação-Maquinários	(688,00)	(688,00)
Depreciação-C.P.U.	(10.965,45)	(10.965,45)
Depreciação-Edifícios e Construções	(83.974,05)	(78.101,61)
Depreciação - Instrumentos Musicais	(17.690,00)	(17.690,00)
PASSIVO	78.975,88	87.655,12
PATRIMONIO LIQUIDO	78.975,88	87.655,12
PATRIMONIO SOCIAL	39.271,99	39.271,99
Patrimonio Social	39.271,99	39.271,99
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	39.703,89	48.383,13
Superávit Acumulados	39.703,89	48.383,13

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 78.975,88 (setenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

ALTONIA, 31 de Dezembro de 2023

P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CR. E ADOLES
CNPJ-N. 77.870.608/0001-00

NEUSO PORTA DURANTE
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 293/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CORTINAS BLACKOUT E PERSIANAS, PARA SEREM INSTALADAS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 084/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ODETE VANTINI FERREIRA, brasileiro (a) inscrito no CPF/MF sob o nº 424.233.509-10, residente e domiciliado na cidade de PEROLA PR. representante da empresa O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por centos) do Contrato nº 293/2021, passando de R$ 21.298,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa oito reais) para R$ 26.248,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta oito reais), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
O V FERREIA DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME
ODETE VANTINI FERREIRA
CNPJ- 424.233.509-10
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Empresa: P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CR. E ADOLES — Página: 0002
C.N.P.J.: 77.870.608/0001-00 — Número livro: 0026

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Soma	Total	2022	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA					
Prefeitura Mun. Altonia	1.000.000,00			1.002.000,00	
Doações	0,00			40,00	
Convenio AEFS-PR	2.954,00			1.827,00	
Receita Estadual -Reembolso -Notas Paraná	1.062,55	1.004.016,55	1.004.016,55	4.634,77	1.008.501,77
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA					
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES					
Devolução de Receitas	(311.376,12)	(311.376,12)	(311.376,12)	(222.797,50)	(222.797,50)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL			692.640,43		785.704,27
LUCRO BRUTO OPERACIONAL			692.640,43		785.704,27
OUTRAS RECEITAS					
Rendimentos Aplicações Financeiras	12.983,93	12.983,93	12.983,93	8.124,71	8.124,71
RECURSOS HUMANOS					
Exames Médicos	(320,00)			(970,00)	
Ferias	(1.084,74)			(14.236,48)	
Rescisao Contratual	(2.218,98)			(38.727,70)	
Ordenados e Salários-Funcionários-PRCA	(350.224,45)	(353.848,17)	(353.848,17)	(356.373,31)	(410.307,49)
ENCARGOS SOCIAS					
PIS	(3.765,17)			(4.175,93)	
FGTS	(27.613,98)			(35.151,16)	
INSS/IRRF	(106.758,86)			(132.132,38)	
INSS/IRRF	(8.798,17)			0,00	
IRRF	(909,08)	(147.845,26)	(147.845,26)	(2.579,23)	(174.038,70)
DESPESAS MANUTENÇÃO					
Combustiveis e Lubrificantes	(1.600,11)			(2.150,92)	
AGUA	(8.933,17)			(8.897,98)	
Comunicações	(1.950,41)			(2.088,12)	
Produtos de Consumo	(86.405,10)			(96.484,23)	
Materiais de Uso Interno	(11.700,40)			(598,99)	
Gastos c/ Mat. Limpeza	(6.182,66)			(5.762,83)	
Gastos c/ Mat. Didáticos	0,00			(3.586,78)	
Segurança Predial	(3.960,00)			(4.852,90)	
Serviços Prestados	(58.151,00)			(26.494,00)	
Conservação e Reparos-Veiculos	(510,00)			0,00	
Impressos, Mat de Expedientes	(4.970,47)			0,00	
Gastos c/ Vestuarios	(7.962,00)			(4.995,00)	
Internet Serviços	(802,80)			(519,16)	
Conservação e Reparos-Edificios e Constr	(340,00)			(172,50)	
Fretes e Carretos	(700,00)			0,00	
Produtos de Uso Interno	(3.008,49)			(6.349,58)	
Depreciações do Ativo Imobilizado	(5.932,44)			(6.843,99)	
Multa Rescisoria	(1.391,32)			(35.249,16)	
Energia Elétrica	(7.455,61)			(7.686,96)	
Conservação e Reparos	(250,00)			(150,00)	
Despesas Diversas	0,00	(212.205,98)	(212.205,98)	(121,00)	(213.004,10)
DESPESAS FINANCEIRAS					
Despesas Financeiras	0,00			(6,50)	
Despesas Bancarias	(404,19)	(404,19)	(404,19)	(283,70)	(290,20)
DESPESAS TRIBUTARIAS					
Impostos & Taxas	0,00	0,00	0,00	(561,20)	(561,20)
DÉFICIT NO PERIODO			(8.679,24)		(4.372,71)

ALTONIA, 31 de Dezembro de 2023

P.R.C.A. PROJETO RESGATE DA CR. E ADOLES
CNPJ-N. 77.870.608/0001-00

NEUSO PORTA DURANTE
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR027508O0
CPF: 327.672.939-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 54/2024, de 04 de Março de 2024.

Designa servidor municipal para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com o Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento - SEAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Edson Barbieri, com matrícula nº 17442, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento-SEAB, com o objeto PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PROTOCOLO N. 21.472.604-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 04 de Março de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **14 de março de 2024**, às **18:30 horas**, em primeira convocação e **19 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembleia Geral Extraordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Alteração e aprovação do Estatuto Social da Associação Beneficente São Francisco de Assis; B) Homologação do cargo de Secretário do Conselho de Administração.**

Umuarama, 04 de março de 2024.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ N° 001/2024
EDITAL N° 002/2024
RESULTADO PRELIMINAR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, juntamente com a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de estagiário para o município de Ivaté, designada através do Decreto nº 05/2023 e observando o disposto no art. 5º da Lei nº 830/2022
DO RESULTADO
Art. 1º Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.
GRADUAÇÃO
Administrativo Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Lucas Gabriel Silveira Abreu	80

GRADUAÇÃO
Educação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1º	Érica Vanessa de Oliveira Candil	90
2º	Ayla Suelen Morais Generali	70
3º	Darcilene da Silva Coutinho	65
4º	Milena Barros de Souza	65
5º	Silmara Luciana da Silva	60
6º	Vinicius de Souza Alfaro	55
7º	Silvana Aparecida Mamedi Santana	50

PÓS-GRADUAÇÃO
Educação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
Desclassificada	Cleide Mara da Silva	-

Ivaté, 04 de março de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089, DE 04 DE MARÇO DE 2024
Nomeia Dejair Aparecido do Nascimento Martins, para exercer o cargo em comissão de Assessor III.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 15, de 09 de setembro de 2009,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear, a contar de 05 de março de 2024, Dejair Aparecido do Nascimento Martins, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.184.589-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 046.777.189-89, para ocupar o cargo em comissão de Assessor III, para exercer a função de chefia da Divisão de Controle de Viação, Veículos e Equipamentos.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 04 de março de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IVATE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.049.575,17	4.887.413,54	4.783.949,29	5.499.963,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.049.575,17	4.887.413,54	4.783.949,29	5.499.963,29
Empréstimos	1.565.221,45	1.456.853,13	1.408.670,73	2.181.467,59
Interna	1.565.221,45	1.456.853,13	1.408.670,73	2.181.467,59
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.484.353,72	3.430.560,41	3.375.278,56	3.318.495,70
De Tributos	50.920,10	49.038,22	47.156,34	45.274,46
De Contribuições Previdenciárias	1.512.909,39	1.460.997,96	1.407.597,99	1.352.697,01
De Demais Contribuições Sociais	1.920.524,23	1.920.524,23	1.920.524,23	1.920.524,23
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.913.680,25	3.865.686,49	6.052.351,98	4.592.380,16
Disponibilidade de Caixa[1]	3.913.680,25	3.865.686,49	6.052.351,98	4.592.380,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.356.645,86	5.974.171,59	8.551.518,84	5.532.133,72
(–) Restos a Pagar Processados	1.083.593,54	1.746.751,47	2.140.805,01	571.781,07
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	359.372,07	361.733,63	358.361,85	367.972,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.135.894,92	1.021.727,05	-1.268.402,69	907.583,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.008.551,95	35.460.181,54	34.937.950,26	37.754.096,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	850.000,00	1.486.632,00	1.065.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	34.158.551,95	34.610.181,54	33.451.318,26	36.688.256,97
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,78	14,12	14,30	14,99
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	3,33	2,95	-3,79	2,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	40.990.262,34	41.532.217,85	40.141.581,91	44.025.908,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.891.236,11	37.378.996,06	36.127.423,72	39.623.317,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	53.623,37	0,00	0,00	252.445,76
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2024 as 18h e 32m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.008.551,95	35.460.181,54	34.937.950,26	37.754.096,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	850.000,00	850.000,00	1.486.632,00	1.065.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.158.551,95	34.610.181,54	33.451.318,26	36.688.256,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.514.881,43	7.614.239,94	7.359.290,02	8.071.416,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.763.393,29	6.852.815,95	6.623.361,02	7.264.274,88

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2024 as 18h e 34m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.008.551,95	35.460.181,54	34.937.950,26	37.754.096,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	850.000,00	850.000,00	1.486.632,00	1.065.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.158.551,95	34.610.181,54	33.451.318,26	36.688.256,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.514.881,43	7.614.239,94	7.359.290,02	8.071.416,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.763.393,29	6.852.815,95	6.623.361,02	7.264.274,88

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2024 as 18h e 06m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	887.757,84	933.757,84
Interna	887.757,84	933.757,84
Empréstimos	887.757,84	933.757,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	887.757,84	933.757,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.754.096,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.065.840,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	36.688.256,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	933.757,84	2,55
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.870.121,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.283.109,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.568.177,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 28/fev/2024 as 18h e 07m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 037/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 10 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 010/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDIR MARCELINO DUARTE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 036.789.799-71, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ / PR. representante da empresa VALDIR MARCELINO DUARTE, aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 3,02723% o valor do Contrato nº 037/2023, (correção pelo índice INPC), passando de R$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais) para R$ 11.848,00 (onze mil, oitocentos e quarenta oito reais), alterando o valor do contrato de R$ 11.500,00 pra R$ 23.348,00 em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
VALDIR MARCELINO DUARTE
VALDIR MARCELINO DUARTE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME...CPF....................

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
Edital n.º 06/2024

O Prefeito de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 053/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 001/2024, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de DENTISTA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO PLANTONISTA, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **10 de março de 2024 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de "documento digital".**

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

10/03/2024 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA

Rua Izupério de Oliveira, 920 - Centro - Icaraíma - PR

CARGO	CARGO
PROFESSOR	ENFERMEIRO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPEUTA
DENTISTA	NUTRICIONISTA
ENFERMEIRO PLANTONISTA	

ESCOLA MUNICIPAL THAÍS EMERIM DA SILVA

Av. Flor da Maçã, 637 - Centro - Icaraíma - PR

CARGO	CARGO
MÉDICO	

4º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MONITOR DE ABRIGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **10 de março de 2024 – DOMINGO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de "documento digital".**

5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
Edital n.º 06/2024

10/03/2024 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA

Rua Izupério de Oliveira, 920 - Centro - Icaraíma - PR

CARGO	CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ESCOLA MUNICIPAL THAÍS EMERIM DA SILVA

Av. Flor da Maçã, 637 - Centro - Icaraíma - PR

CARGO	CARGO
MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MONITOR DE ABRIGO

6º - O Ensalamento estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br a partir das 08 horas do dia 04 de março de 2024.

7º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.
183612	ADALTO MARCOS FERNANDES	01/02/1973
181309	ADINEIA DE SOUZA MACHADO *	23/12/1980
183649	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO	20/04/1978
183580	ADRIANA DE MORAIS MEDEIROS	11/06/1991
183468	ADRIANA MARINHO NASCIMENTO VIANA	23/10/1977
180837	ADRIANA NUNESDOS SANTOS	10/10/1982
181106	ADRIANA VIANA RODRIGUES	04/09/1991
182598	AGDA BEATRIZ JEDLICZKA DOMINGUES	20/12/2005
183333	AKYLA ALICE PESSOAS DOS SANTOS	18/07/2005
182513	ALAN JUNIOR MILANI	14/01/1999
181859	ALESANDA GONÇALVES DE SOUZA	18/11/1987
182356	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	18/02/1997
183229	ALEXIA KAUANA SOUZA DE PAULA	30/03/2000
183667	ALINE DE SOUZA PALMA	14/12/1989
183624	ALISSON FELIPE SANTOS DA SILVA	04/06/2006
182387	ALZILEIA DOS SANTOS ZAMBOM	01/02/1982
183186	AMANDA RODRIGUES PACHECO	29/04/2000
182394	AMANDA SANTOS DE LIMA	26/04/1997
182709	AMANDA SANTOS RAMOS	29/09/2000
182966	ANA CAROLINA MUNIZ DA SILVA	03/05/2005
183059	ANA CRISTINA FRANCA DA SILVA	20/10/1991
182786	ANA KATIA BAIONI FERREIRA NEVES	13/10/2005
182028	ANA LUCIA FELIPPE FRANÇA	06/04/1992
183036	ANA PAULA MESQUITA	16/06/1984
182383	ANDRÉ FORTUOSO DO NASCIMENTO	18/06/2004
182139	ANDRE PALMA DA SILVA OLIVEIRA	31/12/2002
183193	ANDRE ROZANE HERNASKI	23/02/1994
183662	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	05/01/1980
182823	ANDREIA IZIDIO BEZERRA	19/09/1979
182043	ANGELA DIAS PEREIRA	10/01/1994
183220	ANGELICA OLIVEIRA VIEIRA	20/09/1990
182592	ANTÔNIO DALOLIO DE ALMEIDA	05/06/1988
181597	ANTONIO VIEIRA SAMPAIO	13/06/1984
183452	AVALÉRIA CRISTIANE LÔR EMANUELLE	19/06/1990
182496	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	10/10/2006
183578	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	03/05/2003
182502	BRENDA APARECIDA DE ALMEIDA	21/12/2003
182217	BRUNA APARECIDA TINTI	25/01/2001
180660	BRUNA CANDIDA DOS SANTOS	20/07/2000
181457	BRUNA CAROLINE DA SILVA ROSA CARVALHO	10/07/1994
182539	BRUNA EDUARDA HERCULANO	28/06/2005
182362	BRUNO ERENO DE OLIVEORA	16/07/1993
183349	BRUNO LEONARDO BORGES DA SILVA	11/04/1995
182816	BRUNO PEREIRA FURTUOSO	14/08/2005
183004	CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO	25/12/2001
182215	CAMILE NUNES DE OLIVEIRA	07/12/2002
183251	CAR EDUARDO SPARAPAN MEDINA	15/01/2002
182457	CARLOS ROBERTO NEVES	02/07/1966
181346	CELIA MASSAKO KONNO CAMOSSATO	25/08/1975
181548	CESAR BUENO FERREIRA	16/02/1991
182470	CIBELY MARIA BEZERRA NEVES	06/11/1998
181283	CIDALIA BONATO DA SILVA	28/05/1984
182614	CINTIA RADAEL DUTRA	20/01/1997
183393	CLAUDILENE GIMENEZ DE MATOS	23/09/1994
183658	CLAUDIO EVANDRO CARDOSO DE SÁ	20/08/1980
180688	CLEIDE APARECIDA DA COSTA	29/06/1971
183209	CLEONICE MARTINS RICO MACHADO	13/08/1980
181728	CLEONICE MAZINE	14/08/1973
180853	CLEONICE PEREIRA DA SILVA FIAUX	11/09/1979
182196	CRISTIANE APARECIDA BORGES VEIGA	22/01/1988
181836	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	20/03/1979
182471	CRISTIANE DE LIMA DA SILVA	29/12/1988
183396	DAIANA CARLA BELTRÃO LIMA	10/05/1987
183062	DAIANA MAMEDE TALARIDI DOS SANTOS PINHEIRO	24/03/1988
183255	DAIANI GERIMIAS DA SILVA	26/04/1983
181174	DAMARIS CASTRO PRAIA	26/10/1990
182812	DANDARA XAVIER GIRALDI	28/09/2005
183475	DANIEL DE SOUZA CONRADO	26/08/2001
182992	DANIEL FELIPE DA SILVA	31/07/1969
182984	DANIELA LUCIA CARNIEL	04/08/1994
182623	DANIELE PRISCILA CONSTANTINO BARBOZA	23/07/1988
183388	DANIELLI ESTEFANI MEDEIROS CAMPOS	02/12/2000
180642	DANIELLY MARIA SELEGUIM DOS SANTOS	24/07/1989
183524	DARLEIA SANTANA PAULINO	06/09/1987
182446	DAVID WISLLEY ROSA	22/12/1981
181526	DAYANE COUTO SOARES	12/02/1995
182868	DEBORA DE CASTRO PRAIA	22/04/1993
183361	DELUANA MARTINS NETO	18/12/1992
181684	DIÉZICA CRISTINA GILDO	09/02/1990
181652	DOUGLAS STANICHESCH	27/01/1987
182361	DYENE ANTUNES DE SOUZA	28/10/2004
182508	EDILAINE MAIRA MONTEIRO DE ARAUJO SILVA	17/04/1993
183111	EDILAYNE FERREIRA DA SILVA	22/10/2003
181402	EDILMA APARECIDA DE BRITO	22/04/1984
181250	EDINEA PATRICIA FERREIRA	22/07/1987
181494	EDUARDA AZEREDO DA SILVA	29/03/2000
182818	EDUARDO LIMA ROCHA	06/07/1989
182927	EDUARDO MANZONI	14/06/1985
183005	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA	17/07/1995
182792	ELAINE GOMES COELHO DA SILVA	02/06/1986
181734	ELENE CRISTINA PEREIRA	03/02/1969
182227	ELIANE MACHADO DIAS MACEDO	23/04/1964
183433	ELIAS DA LUZ SCHWERTNER	15/11/2000
181894	ELIS REGINA DE SOUZA	06/06/1974
183650	ELISANGELA ANTUNES	10/08/1988
183198	ELISMAR BRUNO MONTEIRO	18/01/1993
181016	ELOIZA DOS REIS PERES DA SILVA	13/04/2003
180950	ELTON LOPES DOS SANTOS	18/11/1991
183234	EMANUEL MARQUES MARTINS	19/04/2005
182633	EMILI DE SOUZA DE MIRANDA	01/10/2004
182688	ÉRICA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/05/1984
183458	ERIK NASCIMENTO PINTO	06/10/1999
183685	ERIKA CRISTINA CABANHE VICENTE	23/09/1980
183615	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	20/01/1991
182824	EVELAYNE DE JESUS FARIA DIAS MARCOLINO	23/05/1990
182522	EVERSON NAGERA RODRIGUES	26/04/1988
182666	FABIANA DE SOUZA ALMEIDA	12/02/1982
183443	FABIANA LINA ARRUDA	05/02/1984
181366	FERNANDA APARECIDA ARRUDA	29/06/1980
183477	FERNANDA FIGUEIREDO MARCHIORETTO DOS SANTOS	07/01/1985
183245	FERNANDO SILVANO DE OLIVEIRA *	10/11/1985
180670	FLÁVIA CRISTINA BORGES DA SILVA	15/04/1992
182445	FRANCIELE BARBOSA CHALEGRE DA SILVA	13/07/1986
181485	FRANCIELLI APARECIDA FRANÇA DA SILVA	23/04/1986
181648	GABRIEL FIAUX DOS REIS	12/05/2003
181658	GABRIEL MOURA MARTINS GOMES	30/11/2005
183397	GABRIELLY THAIS SOUZA CRUZ	09/08/2001
182246	GABRIELY SATURNO DOS SANTOS	11/05/1999
181752	GABRIELY VITÓRIA CAJUEIRO DOS SANTOS	02/11/2005
182990	GEISIANE CRISTINA AMORIM	13/02/1990
182758	GEISIANE DOS SANTOS FARIA	12/04/1990
183204	GELIANE TAGLIARI DOS SANTOS	18/08/1985
182221	GEOVANA DOS SANTOS MIRA	05/11/2004
183633	GESIANE BENICIO DE OLIVEIRA MACIEL	10/07/1990
182271	GIOVANA PONZANI REBECCHI	25/01/1992
182357	GISELLE RODRIGUES	26/09/1988
182848	GISLAINE FABRIS INACIO ESPADRIZANO	25/08/1981
182603	GISLAINE MARTINS SANTOS PERES	19/07/1988
181123	GISLAINE RIBEIRO DA ROCHA	24/02/1995
182621	GISLAINE SCUTERI REGO	04/02/1988
181490	GLEICE KELLY GOMES DE OLIVEIRA	21/01/2006
182401	GUILHERME BENASSI CAMAPANHOLI	08/01/2003
181831	GUILHERME DA SILVA SOUZA	19/10/1998
183528	GUILHERME GRASSE PEREIRA	27/10/1996
180694	GUILHERME TARELHO DE SOUZA	31/05/1996
183084	GUSTAVO DE ARAUJO ELIAS	13/02/2006
181908	GUSTAVO HENRIQUE STOLARICK MARIANO	10/04/2004
183154	HEINY KATARINY HONORIO XAVIER	18/01/2003
181588	HELEN JAQUELINE ALVES	03/03/2000
183478	HELIBERTO GONÇALVES	06/10/1993
182201	HELLEN TAYS DA SILVA	28/04/1993
180672	HELOISA CARDOSO CHIME	21/07/1998
182862	HENRIQUE PEIXINHO DIAS MACHADO	30/08/1988
182981	HENRY MARDEGAN JUNIOR	21/05/1994
180693	IARA MIGUEL DE ALMEIDA	25/11/2000
181357	IASMIN DOS SANTOS GEROMINI	18/03/1994
183563	ILSO FLÁVIO WENDLER DE SOUZA	25/12/1989
182175	INGRID DAIANA DE OLIVEIRA	15/05/2001
183041	IRINEIA RODRIGUES DA SILVA	23/11/1981
181793	IRINEU MARCIO FERREIRA	28/02/1975
181875	ISABELA GRACIANO PAULINO GONÇALVES	02/07/1997
181877	IZABELA CRISTINA SOUZA	24/05/2000
183611	JAELZA DOS SANTOS *	15/09/1972
183279	JAMILLI EDUARDA ALONSO	21/06/2003
181199	JANAÍNA HELENA COSTA	19/04/1995
183670	JANAÍNY CRISTINA DIAS DOS SANTOS	12/09/1995
181821	JANETE NUNES	25/03/1990
181300	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	13/01/2002
182152	JAQUELINE DAMBROSKI DOS SANTOS	14/07/1997
183196	JAQUELINE INÁCIO NIGRE	01/06/1980
181971	JEAN APARECIDO DOS SANTOS	30/11/1997
181781	JEFERSON MORAIS	07/10/1985
183331	JOÃO CARLOS CARVALHO DA SILVA	03/06/2005
181553	JOÃO PAILO DAS NEVES	18/03/1986
182996	JOAO VICTOR DOS SANTOS	21/12/1999
182527	JOELMA MARQUES DE ALMEIDA	27/05/1970
181452	JOICE DANIELE PEREIRA BRITES	23/03/1995
182860	JOSE ADRIANO CARNEIRO	27/10/1983
183114	JOSE NATAN BARROS DE OLIVEIRA	08/09/2000
181714	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	16/06/1980
183465	JOSIMAR JOSÉ FERREIRA	15/04/1987
181580	JOSIMARA DE MORAIS DE SOUZA	30/06/1991
182393	JOSIVANIA SILVA GOIS DE SOUZA *	21/11/1995
182991	JUAN SAVIO RAMOS	11/03/2003
180858	JULIANA ARAUJO MARQUES ALVES	25/06/1996
181575	JULIANA VICTORINO CALDAS GRANDE	20/01/1982
182894	JULIANE PINHEIRO DA SILVA	29/03/1979
182313	JULIO CEZAR MARTINS DE CHAVES	16/04/2002
181090	JULIO CEZAR MAYEDA	27/07/1981
183622	JURANDIR DOS SANTOS ZAMBOM	26/06/1972
182739	KARINA APARECIDA MADRIGAL DOS SANTOS	11/09/1995
182436	KARINA BIANCA ALVES BISCASSI	22/06/1995
183576	KAUANE SCUTERI DOS SANTOS	04/08/2005
181692	KELLEN APARECIDA DOS REIS	11/11/1996
181151	KELLEN CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA	12/03/1991
180483	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	04/12/2002
182691	KÉSSIA NUNES GONÇAVES	13/03/1998
182143	KEZIA XAVIER POSSATO DA SILVA	07/07/1999
183039	LARISSA LEHMKUHL DOS SANTOS	02/09/2004
183329	LAVINIA CHIME LOPES SPINA	08/06/2005
182034	LAYS KARLA DA SILVA	16/07/1990
182413	LEIA CAVALCANTE NOGUEIRA	23/03/1985
180700	LETICIA BELOTI CRUZ	09/06/1989
183464	LETÍCIA CAVICHIOLI	30/07/1990
183338	LETÍCIA DOS SANTOS VITORINO	24/02/1999
181593	LETÍCIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO	20/04/1988
183315	LETICIA MIDORI KIMIYAMA	14/09/2005
183241	LETICIA RAMALHO BASSAN DA SILVA	25/01/1991
183184	LIANE DAVANÇO ELOI	08/01/1987
180618	LOUIS FERRANTI SOUZA	17/08/2000
180872	LUAN HENRIQUE COSTA NEVES	12/03/1991
181763	LUANA APARECIDA MARTINS DO NASCIMENTO	18/07/2003
181253	LUANA FREIRE DOS SANTOS	11/12/2002
183434	LUANA SCHNEIDER DE CASTRO	21/04/2004
183029	LUCIANA COLOMBO BITENCOURT	28/01/1982
181766	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS	30/05/1979
181458	LUCIANA MARTINS PEREIRA	12/02/1976
180832	LUCILENE CRUZ FARIA	19/05/1976
183613	LUIZ FABIANO SANTOS CRUZ	23/11/2002
183353	LUSIMAR APARECIDA COSTA	10/09/1978
181989	MAGDA REGINA RAIMUNDO	16/05/1976
182811	MAIARA GOMES LISBOA	06/05/2002
182828	MAIARA KARYNE FERREIRA EMANUELE	09/08/1992
182819	MAIZA BEZERRA XAVIER	13/05/2003
181637	MARCIA APARECIDA ISRAEL	18/04/1981
183203	MARCILENE CRISTINA FURLAN	11/10/1986
182719	MARCIO RICARDO DOS SANTOS	09/01/1981
182776	MARCOS AURELIO NUNES FERREIRA	18/12/1987
182850	MARCOS DOS SANTOS ESPADRIZANO	11/10/1978
183272	MARCOS MUNIZ ARAGAO OBINO	02/12/2001
182898	MARIA APARECIDA PROCÓPIO CARDOSO	30/11/1974
182872	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA DE LIMA	19/04/1990
183101	MARIA EDITE DE BARROS SILVA	30/10/1975
183380	MARIA EDUARDA APARECIDA SARABIA	17/01/2005
181148	MARIA EDUARDA LOPES	21/04/2006
182861	MARIA EDUARDA NOVAIS COELHO	09/05/2004
181810	MARIA FABIANA DOMINGOS	01/06/1988
180494	MARIA GABRIELA COAN FELIPE	04/12/2000
183177	MARIA ISABEL DE FARIA SOARES	19/07/1980
181705	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	10/11/1964
183558	MARIA VITORIA DE SOUZA MARTINS	26/11/2005
183035	MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS	15/02/1991
180807	MARLUCY XAVIER DE PAIVA *	20/03/1995
183022	MARTA FERREIRA PAIVA	03/11/1973
183569	MATEUS APARECIDO SOARES	29/09/2001
180889	MATEUS MUNIZ DE OLIVEIRA	02/12/2001
182558	MATHEUS BEZERRA XAVIER	01/03/1999
183106	MATIAS GOMES LISBOA	17/05/1999
183420	MAYARA MURTA DA CRUZ	25/09/1994
182113	MIBILI RAFAELA DOS SANTOS COSTA	17/10/2005
181200	MILENA CARDOSO DE OLIVEIRA	14/03/2005
182694	MILLENA DA SILVA NASCIMENTO	10/12/2003
182760	MIQUEIAS VINICIUS COELHO CABRAL	06/07/2001
182205	MIRELA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	02/01/2006
182435	MIRELA SANTOS BISPO	12/12/2004
181844	MIRIAM OLIVEIRA DA CRUZ	07/04/2003
180823	MONICA DE SOUZA COSTA	27/08/1985
181527	NATALY REKEL DE FREITAS	25/01/1993
182766	NATANAEL DA SILVA	25/12/1990
182936	NATHAN DOS SANTOS OLIVEIRA	05/07/2004
180710	NATHAN GUILHERME GOMES DO NASCIMENTO	12/05/1999
180851	NATHAN KADMIEL SANTIAGO DE MACEDO	18/06/2000
181993	NEUSA DOS SANTOS FARIA VIEIRA	22/12/1984
183147	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	03/12/1976
182935	PATRÍCIA LEE TORRES	13/09/2004
181855	PAULO HENRIQUE SOARES SILVA	08/01/1991
181522	PEDRO MANOEL MALDONADO	13/07/2004
180490	PRISCILA BISPO	26/09/1983
182716	PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1987
183419	RAFAELLA APARECIDA BATISTA SCARAMAL	01/12/1988
182540	RAFAELLA DUARTE	10/11/2000
183170	RAQUEL APARECIDA DA ROCHA NEVES	30/09/1996
183153	REGIANE PROCOPIO CARDOSO	19/12/1986
182492	REGINA MÁRCIA SIMI SALTON	17/03/1978
181049	REGINALVA BRAS LEAL	11/10/1993
182978	REINALD DOS SANTOS OLIVEIRA	21/06/2002
183131	RENAN RITCHELLI CANCELIERI DE MELO	31/12/1992
182749	ROGERIO DA SILVA MADRIGAL DOS SANTOS	14/12/1991
182385	ROSANGELA DA SILVA DUARTE	16/09/1980
181670	ROSELI MARCELINO DE ALMEIDA PEREIRA	30/12/1980
182567	ROSILENE LEITE DA SILVA ZAGO	05/11/1987
182916	ROSIMARY PATRICIA CARDOSO ALVES	22/10/1987
182465	ROSIMERI MARTINS DE OLIVEIRA	15/09/1988
183516	RUTH BORGES DE OLIVEIRA	10/11/1982
183683	SANDRA MARA DE LIMA	24/02/1968
183581	SANTINA ROSARIA DE OLIVEIRA	02/05/1976
181975	SARA CAROLINE FABRIS RIBEIRO	09/06/2002
183387	SARA CAROLINE JUSTINIANO CORREIA	02/10/2000
180506	SARA FABICHA SANTIAGO CARVALHO	05/06/1998
183376	SERGIO ROBERTO MORAES	11/09/1974
180810	SILMARA FERREIRA MUNIZ *	12/04/1987
182432	SIMONE DA SILVA ANTUNES	26/11/1987
181983	SIMONY FERNANDA AMORIN	13/03/1995
181009	SÔNIA REGINA DOS SANTOS ALVARES ALMEIDA	08/10/1977
181541	SUELEN SANTOS DE OLIVEIRA	16/05/1997
183112	SUSAMAR NEVES	25/02/1984
183321	TAINARA ROCHA BONTADINE	04/08/1995
183632	TAINARA SOTO DE OLIVEIRA	15/12/1998
180723	TALIA DOS SANTOS ANTUNES	15/04/1997
180760	TAMIRES COSTA DA SILVA	20/09/2001
182680	TAUANA DOS SA SOUZA	20/05/2004
183416	TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS	25/06/1993
183659	TERESA DE LIMA	18/08/1979
183119	TEREZA DOS SANTOS GUERINO	07/02/1980
183645	THAIS DA SILVA RODRIGUES	07/07/1993
182817	THAYNARA ERENO FERNANDES	21/05/2003
183284	THIAGO RUZZENE DE OLIVEIRA	25/05/2005
183160	VALCILENE APARECIDA SANTANA	20/10/1981
183394	VALDETE APARECIDA DA SILVA	15/02/1979
182703	VALDIRA BRASÃO MERCI	14/09/1970
183099	VALDIRENE PERES BENASSI CAMPANHOLI	20/08/1978
183095	VALÉRIA FERNANDA ROLIN VIEIRA	22/12/1995
182213	VANDERLEIA NUNES	07/11/1978
183254	VANESSA DE MESQUITA SILVA	24/08/1987
183594	VÂNIA BARBOZA RIBEIRO BERGAMO	01/09/1986
182579	VANILDA APARECIDA MEDINA EMANUELLE	11/08/1984
182639	VANUSA BARBOZA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1986
181138	VERA MÁRCIA DA SILVA	20/12/1971
181192	VICTOR GABRIEL RIBEIRO WILPERT	11/01/2005
182701	VICTOR MRIANO BONATO	08/04/1997
183158	VICTORIA KATERINY DE ALMEIDA XAVIER	23/08/2005
183037	VINICIUS DE MELO	19/11/1997
182399	VITOR GABRIEL SANTOS OLIVEIRA	21/09/2005
182198	VITOR RODRIGO DA CUNHA VEIGA	04/06/1987
181668	VOLNEI VIEIRA DE SOUZA	28/05/1975
181109	WALAF DA SILVA FRANCISCO	17/05/1994
181650	WANDERLEYA PAULA MIGUEL DE AQUINO	29/06/1992
183463	WANDERSON RIBEIRO DE ABREU	20/10/1982
182763	WELINTON SÉRGIO DE ALMEIDA ALVES	19/12/1997
181643	WILHAM ANTONIO MAFRA DOS SANTOS	21/06/1994
181122	WILLEN ROGGER RESENDE	10/12/1993
180938	WILSON DA SILVA FLORES	24/04/1991

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.
183232	ADRIANA CRISTINE MONTIER DOS SANTOS	19/08/1996
181238	AGDA DE PAULA DE OLIVEIRA PARISATO	15/04/1997
182541	AGRICIA DA SILVA BARRETO	08/03/1978
180806	ALINE ALVES DOS SANTOS	11/08/1988
181263	ALINE CRISTINA VALERIO	15/08/1988
181820	ANA CLARA SELEGUIM	02/08/2004
183411	ANA CLAUDIA VENITTE REINA	15/08/1987
182320	ANDRE OLIVEIRA GREGORIO	05/11/2003
182426	ANDREA DA SILVA MATOS	01/05/1979
181285	ANDREIA APARECIDA EUFLAUSINO	05/11/1982
182319	ANDREIA SANTOS FERREIRA	10/12/1983
181363	ANDREIA VICENTIM REDONDO GARCIA	14/04/1986
183139	ARIANI RITIELI FELÍCIO RABELO SILVA	31/07/1997
182279	BEATRIZ DOS SANTOS AMOREZI	22/09/2004
182923	BIANCA TAVARES REZENDE	07/04/1999
181731	BRUNA DIAS ROMANINI DOS SANTOS	03/01/1996
183676	BRUNA DIAS SPANAMBERG	14/09/1995
181801	BRUNA RAFAELA GONÇALVES TROVO	02/03/2004
182569	BRUNA THALIA ZAGO	24/03/1997
182243	BRUNO VITOR SOUZA PERIM	23/05/2004
180481	CAMILA CHALEGRE PAIVA	24/05/2001
182202	CARLOS ALBERTO PIERANGELI JUNIOR	05/04/1991
182378	CARLOS EDUARDO DUARTE DA SILVA	26/03/2003
182146	CLAUDIA MANZOLE LEAL	04/03/1967
182464	CLEISON CIRINO DE PAIVA	02/10/1995
182725	CLOVIS EDUAEDO SILVERIO DOS SANTOS	11/03/2002
183550	DANIELA PASSARELI	11/11/1997
183534	DANIELI TESSAROLLO MORAIS	23/11/1993
182188	DÉBORA DA SILVA NOVELLO	16/07/2004
181373	DENISE SILVA SOARES	12/09/1993
180754	DENISE ZANOLI	15/05/1983
183690	DIEGO SILVA DOS SANTOS	02/09/1997
183304	EDEVANIA DE SOUZA RIBEIRO GIRAO	11/02/1988
183178	EDNA APARECIDA DOS SANTOS	13/04/1993
182882	EDNA GARCIA	12/08/1963
183356	EDUARDO DOMINGOS KUPLANS	25/08/2002
183061	EDVALDO DALEXANDRO	15/04/1996
181770	ELIANE DA SILVA WILTTE	02/03/2002
182440	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	30/09/1989
182089	FER PATR DOS ANJOS	14/11/1987
183539	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA PAVAN	22/01/1992
180989	GABRIELA DA SILVA SOUZA	13/01/2004
182324	GIELZER BOSCARATTO ALMEIDA	01/02/1980
183398	GRAZIELY PALMA SOBRAL	25/07/2006
181336	GUSTAVO DE OLIVEIRA ELIAS	27/02/1995
182120	HEITOR MANOEL ANDRADE DE ALMEIDA	25/04/2006
183192	HELEN CARLA NEVES BARROS	27/01/1999
180631	HELOISA ANDRADE DE ALMEIDA	29/01/2004
183491	HELOISA ANDREIA AZARIAS	12/08/2002
182578	HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	07/10/2003
180532	ISABELLA MENDES MACENA	14/08/2000
183526	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	06/07/1997
183548	JAYSON UMBELINO	21/03/1987
181145	JESSICA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA	02/04/1996
180600	JESSIKA CAROLINE EMERIM FELIX	26/03/1994
183628	JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/11/1989
181819	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS NETO *	10/07/2000
183226	JOSE EDUARDO DE SOUZA	23/02/1993
181470	JOSIANE PEDRO ALVES	11/04/1993
183110	JÚLIA GABRIELA FARIA FAVERO	29/01/2005
182939	JULIA LIMA DE OLIVEIRA	10/11/1998
182281	KAIO HENRIQUE MATOS ORTEGA	06/02/2002
181084	KAUÃ APARECIDO DE MATOS	20/01/2005
182570	KAUE HERMANO PAULA FARIA SANTOS	17/03/2005
181362	KELLY KRYSTINE DA SILVA CALIXTO	20/12/1994
181890	KETHELEN MOREIRA DA SILVA BENETTÃO	30/11/1987
181276	LAIZA DE SOUZA CRUZ	07/04/1999
183479	LAURA PAIVA DA SILVA	29/06/2002
181408	LAYZA DOS REIS ROQUE	29/03/2005
181581	LEILA GUEDES RODRIGUES	03/11/1987
182545	LEONARDO CARNEIRO BASSANI	28/06/2006
180886	LÍDIA GONÇALVES DA SILVA	31/10/1979
183013	LOREM KAMILI ALVES DE MELO	22/03/2004
182282	LORENA GABRIELA MOZAQUATRO SANTOS *	13/01/2004
181265	LUANA DA SILVA SOUZA	22/11/1996
183435	LUDMILA MESQUITA DE OLIVEIRA	21/07/2005
183322	LUÍS GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS	19/09/1988
180505	LUIZ HENRIQUE SOUZA DA SILVA	26/03/2003
183590	LUSIA ROCHA DA SILVA	14/12/1974
183641	LUZIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	21/10/1997
181592	MAICON DE OLIVEIRA SANTIAGO	30/04/2006
183155	MARCIA FELISBERTO DA SILVA	17/04/1982
180727	MARCIO AGEU DIAS DE CASTRO	21/05/2004
182970	MARIA CLARA CARDOSO DOS SANTOS	12/06/2003
182897	MARIA EDUARDA MOREIRA BRASIL	28/12/2004
183017	MARIA GRASIELI ANDRADE DE OLIVEIRA	08/05/2005
183068	MARIA LUCIA TAPIA BERALDO	26/03/1957
182563	MARIA VITÓRIA SILVA DE LIMA	06/06/2003
182946	MATEUS DA COSTA MIRANDA	04/09/1995
182669	MATHEUS HENRIQUE AMATUZI FÁVARO	04/02/2000
181879	MILENA DOS SANTOS GEROMINI	21/02/1999
182858	MONICA FABRIS INACIO	16/12/1989
182965	NAIANE DA SILVA	07/06/1993
183515	NELSON JUNIOR DA SILVA CROTTI	17/05/1999
181888	NIVALDO HENRIQUE FANTI	12/01/1994
182159	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	19/07/2000
180828	OSVALDO APARECIDO DE CAMARGO JOSÉ DE MOURA	17/01/1993
183231	PABLO RUNYAN SOARES DE MAGALHÃES	22/12/1994
182869	PAULO ROBERTO DE ARAÚJO MACIEL	03/07/1995
182315	PRISCILA DE MELLO SOUZA	06/06/1988
181188	QUEILA DA SILVA BRITO	01/04/1993
183132	RAFAEL ROBERTO FONSECA	23/08/2004
183599	RAILAINE MAZINE DA SILVA	29/03/1993
180996	RAUDCLÉIA OLIVEIRA LUZ REBECCHI	07/05/1986
182625	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	11/11/1989
183312	RICARDO VIOTTO	11/11/1975
180491	RITA DE CÁSSIA PINTO LANZIANI *	22/11/1983
183496	ROSANA DE OLIVEIRA BARBOSA	30/04/1973
181121	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987
181246	ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA KOLH	08/04/1985
181168	SAMIRA BRITO DE ALMEIDA	26/02/2003
183588	SIMONE PUTINATI MARTINS	04/06/1987
182700	TAINÁ BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	14/07/2007
181228	TAIS DA SILVA DO NASCIMENTO	06/11/1994
183446	TAIS FERNANDA MACIEL DOS SANTOS	17/05/1999
181832	THIAGO ALVES DE SOUZA	12/02/1991
183474	THIAGO BALSANI DOS SANTOS	21/11/2003
180704	VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS	01/07/1990
183237	VALERIA LIMA CAETANO	24/06/1986
183454	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA *	17/12/1993
181725	VICTORIA APARECIDA GILDO	27/04/2003
182556	VISLAINE CARINE ALVES DA SILVA	12/04/1991
183156	VITOR HUGO FELISBERTO ALVES	03/09/2005
180747	VITÓRIA BRASIEL DE SOUZA	15/02/2001
182354	VITÓRIA DA SILVA LIMA	20/01/2006
182538	VIVIANI VISCARDI MUSCARIONI	27/11/1993
182959	WALTER PERES RAIMUNDO JUNIOR	01/02/1985
183404	WESLEY DIEGO MORAIS	02/07/1996

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.
181411	ALICIA GIOVANA ROCHA	07/07/2001
181102	ANDREA JULIANA FARIA	03/07/1977
183066	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	30/06/2000
183488	ARON MARQUES HOMEM	06/02/1996
182412	BEATRIZ CAVICHIOLI TINTI	15/08/2001
182900	BIANCA RAUANE RIBEIRO FAVARO	08/09/2000
182998	BRUNA HELOISA CRUZ LIMA	10/06/1995
180645	BRUNA STEFANY FERREIRA DA SILVA	14/05/2000
180620	BRUNA ZAMPIERI DOMINGOS	19/02/2000
181302	CAMILA PEREIRA GONÇALVES	01/12/1992
182971	CAROLINE MARIANO DE OLIVEIRA	05/08/2000
182893	CATARINA FORMICOLI SOUZA	07/09/2000
182049	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	22/05/1989
182619	EDUARDA LETICIA MELO JACOMINI	07/06/1998
183606	EMANUELLE RAYANE SALAMON	19/02/2003
182969	EMYLLE POLLI	26/06/2000
181889	FABIO LUIS SETOGUTE	25/04/1969
181420	FELIPE GIACHETTO	19/08/1995
181323	FERNANDO TSUYOSHI DE SOUZA NISHIDA	31/03/1995
181405	GABRIEL VICTOR MACHADO CARDOSO	18/01/2000
183480	GABRIELA CARDOSO DE CAMARGO	27/10/1999
181038	GABRIELA NERI DE SOUZA SILVA	28/04/2003
181939	GABRIELI JANKE RIGHEZ	18/12/1998
182488	GISELMA LEITE DOS SANTOS	17/12/1988
181213	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	17/09/1999
183121	HANIELLI MAGALHAES LEAL DE ALMEIDA	08/11/2000
182438	IAGO DEMETRIO DA SILVA	23/10/1995
182253	IBRAHIM MAHMOUD NAGE	12/10/1967
183286	IRES RAMOS DIAS	22/11/1999
183314	ISABELLA CARDOSO MARTINS	19/10/2002
183230	ISAC FABRICIO DO NASCIMENTO VOLPATO	14/01/1981
182524	ISADORA MACIEL SANTOS	23/07/2001
182184	ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	12/07/1988
182622	JAMILE GUIMARAES CORTATI DA SILVA	01/07/2001
181129	JANAINA AVILA MOTTA	15/08/1995
183195	JEFFERSON BOTELHO ABE	28/02/1987
183519	JOÃO ELISIO STOCHI	04/09/1958
182892	JULIA NICOLETTI LEITE	26/04/2000
183288	LARA TESCHI BRAVO	26/03/1997
182080	LEANDRO RUMAO DOS SANTOS	09/07/1993
180995	LEIDY LAURA CARDOSO DE SÁ RAMOS	19/02/1983
181189	LETÍCIA NAVAQUI ROCHA	23/02/2001
183228	LOYANA DE SOUZA ANDRIAN	05/05/1998
183086	LUANA DE SOUZA GUSSI	15/04/1999
180511	LUDMYLLA APARECIDA DIAS CINQUINI	06/02/2001
182885	MARCELA MACHRY DO CARMO	17/06/1991
183310	MARIA ANTONIELLY PEREIRA XAVIER	30/05/2003
183634	MARIA CAMILA ALVES DE MELO	12/06/2004
183181	MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI	14/03/2000
183190	MARIANA JULIA PIOLI DA COSTA	02/06/1983
182129	MARIANA SUEMI YAMASHITA	27/03/1996
183600	MARIANE PICCIOLI GASPAR	21/08/2000
182291	MARÍLIA CAMARGO AMOROSO AMOREZI	26/10/1995
183560	MAYARA DE OLIVEIRA BABOLIN	22/08/1993
182154	MELISSA MARGATTO PARRO NUNES	21/02/1999
181476	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974
183390	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA	26/06/1998
183383	NUBYA DA SILVA JACOMINI	26/03/2003
182612	PRISCILA DA SILVEIRA ANDRE	26/11/1991
182568	RAFAELA AZEVEDO LIMA	26/01/1997
180817	RICARDO MARQUES BARROSO	15/11/2003
182248	ROGGER RICIERI MALDONADO OLIVEIRA	23/10/2002
181544	RÔMULLO ABREU DE SOUZA	02/09/1988
183500	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	26/11/2002
183337	SIMONE TODESCATO LOPES DO NASCIMENTO	17/07/1991
182499	THAIS LUCIANA VIEIRA	16/11/1989
182206	VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA	19/05/1994
182374	WILLIAM TENÓRIO DE SOUZA SILVA	19/03/1992

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.
183172	ABIGAIL ARAÚJO PIRES	02/07/1997
181667	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA	04/12/1987
180477	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	13/08/1999
181022	BARBARA ALMEIDA VILASBOAS	09/06/1981
182913	BRUNO CÉSAR DE FREITAS RIBEIRO	27/09/1986
183430	CARLA CAROLINE LEMES DA SILVA	23/04/1999
183374	CIBELLE PUTINATI FARIA BARROSO	07/03/1986
181113	CRISTIAN DE OLIVEIRA REGO	17/07/1984
183585	DANIELA VERAO DE MATOS	09/12/1993
181638	DAYANY CRISTYNA DE OLIVEIRA	25/10/1988
183679	FERNANDA PEREIRA CUSTODIO	07/10/1989
180518	HEMANUELY ANDRADE DE ALMEIDA	03/04/2001
181183	KAROLINE CHALEGRE DE ARAUJO STOPASSOLLI	07/12/1994
183273	LILIAN GIZELI ZANETI MONERATO	08/06/1983
182883	MARIA CÉLIA DA SILVA VIEIRA	24/02/1961
181557	MARIA EDUADA ARAUJO AGUIAR	08/01/2002
183675	MARIA FABIANA DAS NEVES SANTOS	01/02/1980
183684	MARIANA DE OLIVEIRA REGO	06/11/2001
182486	MARIANA SERAFIM WOGEL	22/04/2000
182479	MISLAINE ZEPONI	09/09/1980
181156	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO	24/03/1985
182339	PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	16/08/1991
181295	SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA	22/07/1978
183688	TAINÁ MORELI SANTOS	16/11/1994
183665	VANESSA FATIMA DE CASTRO VIEIRA	07/01/1998

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSC.	NOME	NASC.
182672	ANA CRISTINA DA SILVA	28/10/1984
182793	ANA LAURA FERNANDES DOS SANTOS	05/01/2003
183494	BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	10/07/1999
182418	DAIANE DA SILVA REZENDE *	01/05/1989
182972	EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA	19/05/2002
183574	ELIANE MACEDO LUZ	14/10/1995
181154	JANAÍNA CRISTINA CARMELITA SOARES MONQUERO	19/05/1983
183140	MISSELI MARIANI FELICIO RABELO SILVA	03/05/1999
183051	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	26/01/1981
182864	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	28/11/1994
183429	TAYANE NEPOMUCENO DOS SANTOS	25/06/1997

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.
182865	ALINE GABRIELLY ALVES DE SOUZA	06/05/1999
182332	AMANDA PERRONI	06/11/1996
182404	ANA CAROLINI MANZOLE LEAL	17/04/2002
183149	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS	16/11/1999
181567	EDUARDA DE OLIVEIRA MACHADO	01/10/2001
181502	FRANCIELE REGINA DE SOUZA OGIBOWSKI	02/09/1983
182973	FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA	14/12/1982
182156	GISELE MENDES DA SILVA	07/03/1995
182844	JAQUELINE DE ARAUJO PIRES	19/05/2000
181320	JOSÉ VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA	25/03/2001
183508	JULIA BENASSI PAULINO	12/03/2004
182650	KALINKA STEFANI RODRIGUES SCHUCK	18/01/1998
182514	MAÍSA MARTINS DECÓSIMO	24/04/2002
181663	SOFIA BEATRIZ GIRARDIN RONDON FLANDOLI	10/12/1994
182599	THAYNA PINTER MENDES CAMPOS	21/03/2000
183159	THIAGO WAGENER CANDIDO	27/02/2002
180803	TIAGO FELICIANO DA SILVA	21/03/1987

MÉDICO

INSC.	NOME	NASC.
181748	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	24/02/1999
182424	ALESSANDRO BALBI UCHOA	23/11/1976
182348	ALESSSANDRA FLAVIA MARIN	12/07/1997
180888	ALINE DA SILVA TAMIOZO	16/02/1995
182125	ALINE MIKA DIAZ BUFFA	05/08/1982
182718	ALINE MONTEIRO PEREIRA	30/11/1998
182609	ALINE MOSSAMBANI	27/02/1980
182735	AMANDA ROSA	23/06/1998
182106	ANA CAROLINA MARIANO MORELLI	02/02/1983
182416	ANDRE SIFUENTES SOUZA	12/01/2002
181680	ANDRESSA HIRABARA	16/09/1996
181802	BARBARA AMOREZI	05/06/1997
181513	BARBARA TEREZA LAVAGNINI	09/05/2000
182429	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	23/11/1998
182460	BRUNA RAFAELA BEPPLER	16/08/1996
182054	CAREN CAROLINE COCHAK	24/01/1987
182472	CARLOS EDUARDO RUZZENE RODRIGUES	19/11/1999
182985	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	10/07/1997
182784	CHRISTIANE VEIGAS PEPES	24/01/1994
181210	CLAUDIANE MEIRE LOPES VARELA	25/01/1975
183224	CLAYTON DE OLIVEIRA REGO	15/12/1980
180696	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	09/01/1977
180892	DANILLO PRECHLAK DE SOUZA	02/03/1995
181918	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	05/06/1999
183689	EVANDRO LUCAS PARISOTTO	25/07/1995
182515	EVELISE NATHALIE DE CASTRO OLIVEIRA	19/02/1990
183561	FABIANE ANGÉLICA DE PAIVA PAULA	04/07/1986
182919	FERNANDO NUNES RIBEIRO	19/09/1997
182729	FILIPPO ROMANO	08/10/1997
180915	FRANCIELLEM MENEZES DE ASSUNÇÃO	29/05/1995
183328	FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO	04/03/1987
181094	GABRIELA BEVILAQUA OKABAYASHI	25/05/2001
181824	GEAN CARLA VIEIRA SAKABE	24/06/1970
182318	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	20/09/1989
181387	GUSTAVO BERTA ZAGO SILVA	21/10/1992
182409	IASMIM FARIAS AITA	30/05/1999
183057	ISIS KIIHL GARCIA	09/03/1997
183459	IZADORA ALENCAR MÁXIMO ANDRADE	11/07/1998
183616	JÉSSICA ZANQUIS FERREIRA	17/07/1992
180966	JILVANI FARIAS DOS SANTOS	20/08/1993
183663	JOAO PAULO BORTOT SOARES	25/01/1992
181590	JOYCE NAS SILVESTRE	18/09/1996
183501	JÚLIA NATSUMI HASHIMOTO	26/05/1997
182829	KARINA DETOFOL	16/03/1994
182778	KARINA SPOSITO NEGRINI	28/10/1997
182602	LARISSA LOYOLA BARBOSA	11/08/2000
182346	LARISSSA DAIANY POLICANTI MORAIS	17/01/1996
181951	LEONARDO CESAR CALDATO BRABO ALVES	20/02/1991
183115	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	12/08/1996
182212	LEONARDO ULIAN PERON	12/05/1993
182834	LUANA PINHEIRO DE FREITAS	23/06/1999
182768	LUIZ GUSTAVO MARTINS	11/03/1996
183089	MARIA VITÓRIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	11/06/1999
183052	MARIANE VEIGAS PEPES	20/07/1997
183171	MARIELLEN LAÉTICIA LIMA *	30/06/1993
183436	MATHEUS IAGO OLIVEIRA COLETTO	25/04/1997
182737	MICHELLE POLICANTI MORAIS	05/03/1999
183504	MIRNA ISABEL CANO AQUINO	05/07/1978
182270	MIRYAN CRISTINA SALOMÃO FERREIRA	29/05/1986
182945	NABOR JORGE ARAUJO BARBOSA	26/11/1978
182835	NATÁLIA COLCETTA	26/03/1990
182105	NATHALIA MARIA GUIMARAES	14/02/1998
182730	NILZA CRISTINA GONÇALVES GABIATTI	21/02/1997
183071	PATRICIA RIBEIRO LETRINTA	04/10/1983
182964	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960
182608	PRICILA IZABELA CORDEIRO ROCHA	22/04/1978
180865	RAFAELLA AQUINO PRADELLA	14/07/2000
181194	RENAN BREZINSKI CORADIN	22/08/2000
182942	RHENAN TOLENTINO TANAKA	13/07/1998
181915	RICARDO RONCAGLIO	07/10/1981
180714	RITA DE CÁSSIA LISSONI	09/09/1988
182031	RODRIGO HERMINIO ROPELATO	05/05/1981
182259	RODRIGO MARTINS LOPES	25/07/1991
182047	ROSANA BURATTO	19/12/1989
183292	SARAH FIGUEIREDO RUSSINHOLI	30/04/1997
183301	SARAH REGINA FARINA	13/01/2000
182453	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	05/06/1968
181948	SIMONE MAYUMI HANADA	07/08/1987
182994	SUELEN MOTA CARRARO	16/03/1988
182148	TATIANE DE SOUZA DOMINGOS	14/09/1989
183019	THALYA VITORIA BECKER	14/02/2001
181928	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	03/10/1999
182234	THAYNNA UTIDA FERREIRA	27/09/1990
183311	THIAGO IVAOKA KYOSEN SHIMIZU	03/01/1999
181329	TIAGO HENRIQUE FERREIRA MONTALVÃO	08/03/1987
181683	VINICIUS ROMANIN RODRIGUES	26/06/1998

MONITOR DE ABRIGO

INSC.	NOME	NASC.
183094	ADELIA NERES DOS SANTOS SILVA	24/01/1983
183278	ADRIANA LEHMKUHLADR	09/05/1983
183507	APARECIDA BORBA	17/03/1964
183510	CRISTIANE PEREIRA ROSSETTO DE SANTANA	23/02/1981
183009	DANIELI CRISTINA SOARES PEREIRA	21/02/1988
181491	EDINA BARBOZA ROSENO	03/05/1981
181248	EUNICE DE OLIVEIRA BRITO	01/02/1981
181833	ISMAEL CASIMIRO DA SILVA	15/02/2006
181462	JACQUILINE LAURO	14/11/1976
181864	JUSCIMARA SILVINO DA CUNHA	24/01/1984
182765	KAINI FERNANDA DUVAL DALAVA	03/01/2002
182084	LUCIENE ARAÚJO VIANA	25/05/1974
182376	MARILIA CHRISTINA EMIDIO PEREIRA	27/05/1997
183326	MARLIZE DE FÁTIMA DO PRADO	06/07/1992
183492	ODETE ALVES MOREIRA	10/02/1966

MOTORISTA

INSC.	NOME	NASC.
180978	ACACIO MENDONCA MARTINS	07/03/1990
181994	ADEMIR ELIAS DE SOUZA	28/09/1983
182655	ADRIANO DE SOUZA VARELA	19/08/1980
181651	ADRIANO ROBERTO FRANCISCO CRUZ	01/09/1994
182126	AILTON APARECIDO PEDROSO	16/10/1967
183455	ALCEU BRITO DA SILVA	13/03/1962
182632	ALEXANDRA ALVES RODRIGUES	31/05/1983
182920	AMARILDO RODRIGUES DA SILVA	05/04/1978
183038	ANA GONÇALVES MACEDO	14/03/1986
181497	ANDERSON VIEIRA TEIXEIRA *	15/12/1987
181211	ANDREI SANTOS PEREIRA	23/08/1977
182491	ANDREZA MENEZES SIMILLI	04/12/1994
182520	AURELIO LUIZ DE MORAES	03/02/1975
182195	BRUNO DOS SANTOS MIRA	27/04/1996
182887	BRUNO EMANUELE	02/02/1989
180881	CARLOS HENRIQUE BILELA CARDOSO	23/05/1998
180508	CHARLES PERES MOTA	22/02/1979
183440	CLAUDECIR PESSOTO MARCOLINO	31/10/1988
182162	CLAUDEMAR MOURA SOARES	01/11/1977
183428	CLAUDEMIR APARECIDO ARRUDA	22/06/1972
183442	CLAUDIA VIEIRA REBOLSA	13/04/1985
181398	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	29/09/1985
182938	CLAUDINO APARECIDO GILDO	02/10/1969
180987	CLEBER VIEIRA REBOLSA	28/08/1992
181576	DANIEL PEREIRA MARTINS	21/02/1965
182780	DANILO FERNANDES AMATUZI	12/05/1985
182759	DARLAN NUNES MARAFIGO	07/04/1988
182232	DEVAIR RUFINO DOS SANTOS	12/08/1987
181119	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983
182150	DIEGO COSTA DE LIMA	10/07/1992
183335	EDMAR DA SILVA	26/12/1986
181364	EDMILSON LÚCIO DOS SANTOS	04/08/1961
182369	EDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/06/1990
181629	EDUARDO MORAES PEREIRA	01/07/1983
182222	EMERSON RICARDO DOS SANTOS	04/06/1977
180520	ERICK HERRIQUE DA SILVA LAGO	25/08/1999
183145	ERIDIO VERISSIMO SILVA	21/10/1983
182573	EVERTON ALEXANDRE BARRETO	20/10/1980
181464	GEAN PEDRO ALVES	20/08/1998
183305	GEDEÃO MEIRA CARVALHO	08/11/1984
183643	GEOVANE OLIVEIRA ALVES	17/09/1993
183219	GILBERTO SANTOS DE ALMEIDA	16/12/1982
182713	GIOVANNI DE MACEDO FAVERO	29/02/2000
182427	GUILHERME HENRIQUE DE FREITAS	16/05/1992
181508	GUSTAVO ANTONIO RENON DELCIELO	13/12/1996
182474	HENRIQUE DA SILVA HERNACKI	16/10/1996
181634	HENRIQUE FLORESTI DA DA SILVA	29/08/1990
183319	HEVERTON VALIM SOARES DE MAGALHAES	10/03/1995
181369	ISAÍAS FAUSTINO DOS SANTOS	13/10/1988
182693	ITALO BARBOSA	25/01/1982
183586	JEAN PAULO RODRIGUES	22/06/1991
183020	JEFERSON DA SILVA SANTOS	12/08/1996
181331	JEFFERSON BEZERRA GALVÃO	07/09/1983
181510	JEFFERSON MENEGHETI VAZ	23/08/1985
182661	JESIEL FERREIRA DOS SANTOS	13/06/1990
183655	JOÃO BATISTA DEODATO JUNIOR	13/10/1992
183087	JOÃO CARLOS DE LIMA	12/07/1983
182287	JOÃO GOMES VIEIRA	13/03/1971
182590	JOAO RICARDO BELTRÃO	08/12/1995
180899	JOAO TEODORO DA SILVA	20/06/1965
182096	JORDAN LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1999
183143	JOSE APARECIDO DE LIMA	04/05/1982
181534	JOSÉ CARLOS DA SILVA	17/02/1985
181856	JOSÉ PEDRO DE ALMEIDA LEME	20/03/2001
181998	JOSELAINE NASCIMENTO DE SOUZA OLIVEIRA FREITAS	31/12/1979
182611	JULIO CESAR SERVIDONI	01/01/1966
182448	JUVAN FERREIRA LACERDA	26/09/1977
180800	LEANDRO GIRON VIANA	07/05/1990
182121	LEONARDO JOSÉ COSTA	14/12/1994
180949	LEONARDO SOARES DE LIMA	05/10/1998
183225	LINDORVAL SILVA NOGUEIRA	15/03/1985
183207	LUAN HORIE	13/02/1991
183677	LUAN SANTANA LIRA	28/09/2002
180822	LUANA MAGALHAES *	04/04/1994
181589	LUCAS BORDIN ROCHA	09/11/1996
182194	LUCAS BUENO FERREIRA	08/06/1997
182600	LUCAS FERNANDES ZANERATO	24/01/2000
182503	LUCAS KISS FERREIRA	17/06/2000
181185	LUCAS VIEIRA CAMOSSATO	19/12/1996
180973	LUIGI GRANDE	20/03/1976
181365	LUIZ CARLOS DE LIMA	27/04/1968
181737	LUIZ PAULO ALVES	29/08/1992
180708	MAICON AURÉLIO DE MORAES	19/04/2000
182857	MAIKOL FABRIS INACIO	27/07/1984
183082	MARCELO DOS SANTOS SANTANA	27/09/1982
183236	MÁRCIA MATIAS	02/07/1985
181547	MARCIO BUENO FERREIRA	09/06/1984
182646	MARCOS CARREIRO FRANCISCO	09/11/1988
181825	MARCOS PAULO MILANI MANGINI	22/06/1989
183449	MARCOS ROBERTO FERREIRA	18/08/1975
183457	MATHEUS ROSSETTO DE SANTANA	20/08/1999
183283	MAURO AFONSO	03/02/1967
180516	MILTON APARECIDO SANTANA	14/11/1964
183694	MURILO BARBOSA CORREA DE MORAIS	26/12/1997
182815	NARCIZO BISPO DA CRUZ	05/11/1983
182223	NEIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA LUZ	02/05/1976
183412	ODILIO DINI BALAN	11/11/1990
182974	OLIVEIRA ANTONIO BARBOSA ARAUJO	22/03/1989
182038	OSÉAS BARBOSA DO NASCIMENTO	30/07/1978
182298	OSVALDO SANCHES	05/09/1964
181656	PATRICK CARVALHO MEDEIROS	30/03/1997
182268	PAULO HENRIQUE DA SILVA	10/01/1995
182167	PEDRO VICENTIN JUNIOR	08/04/1989
182325	RENATO DE ANDRADE SANTANA	23/05/1990
183522	RENATO SILVA FERREIRA	17/08/1981
182663	ROBSON FLORENÇO SILVA	20/12/1980
182500	ROMARIO LUCAS ANTUNES DA SILVA	15/07/1994
181127	ROSIMEIRE CRISTINA PEGORARO	06/09/1974
181307	SAMUEL PEREIRA CUSTÓDIO	22/02/1991
183280	SERGIO APARECIDO DIAS DO CARMO	05/08/1977
182711	SERGIO DE OLIVEIRA	17/03/1970
182115	SERGIO GOMES DA SILVA	18/07/1984
183047	SIDINEI XAVIER	13/04/1975
182597	SIDNEY FAVERO	24/04/1972
183262	SIDNEY JOSÉ DOS SANTOS	03/02/1978
182157	SILVIO SANTOS DE MELO	02/03/1983
181887	SINVAL DE OLIVEIRA SANTOS	06/12/1976
182616	TATIANE DA SILVA ROQUE	19/02/1994
182601	THAYS GABRIELA LEME	09/04/1989
182670	THIAGO MARIANO BONATO	25/07/1994
183151	VALDENIR APARECIDO DA SILVA	12/10/1974
180539	VALTENCIR SERGIO LAGO	22/08/1975
182251	VANDERSON LUIS LOPES DA SILVA	22/01/1981
182673	VILSON RIBEIRO DA SILVA	06/02/1976
180753	VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO	29/07/1996
181753	VIRGINIO BARBOSA DE SOUSA	16/02/1974
182796	WAGNER CAJUERA SAMPAIO	11/03/1989
182587	WAGNER SILVA	27/11/1978
181893	WAGNER SILVA SANTOS	13/05/1992
181137	WILLIAN DINIZ DE PAULA	01/11/1996
183097	WILLIAN FERNANDO SOARES	09/01/1992

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	NASC.
180901	ANA PAULA VIEIRA DO PRADO	24/09/2002
183058	ANDERSON CLEITON MORAIS	12/08/1986
183518	DANIELA CHANFRIN DA SILVA	19/04/1992
182536	DEBORA TIEMI IGARASHI DOS SANTOS	04/01/2000
181288	MARCIANA RIBEIRO LOWE	05/03/1997
183323	MILLENA DE OLIVEIRA MACHADO	30/01/2004
181229	NIELE SILVA SOUZA	21/11/1991
182753	RITA DE CACIA BELTRAME RUZZENE	02/10/1976

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.
182365	CLAUDEMIRO CARLOS PEREIRA	25/10/1983
181311	DEIVIDI CHIME	05/12/1990
183554	DIEGO MACHADO JEREMIAS	11/09/1994
181418	EVANDRO HENRIQUE DIAS	16/07/1990
183483	EVERSON ADRIEL DE OLIVEIRA MILAN	28/03/2000
183413	GILBERTO SILVA DE ALMEIDA	21/11/1986
182379	HAROLDO TRENTINI STEVANATO	30/07/1985
182355	HENRIQUE JOSÉ RUFINO DOS SANTOS	07/01/1991
183345	JOAO KOLH	11/12/2002
181765	JOSE MARIO DOS SANTOS	15/08/1996
183334	LEANDRO DO NASCIMENTO TODESCATO	15/05/1988
182770	LUCAS DE LACERDA FARIA FAUSTINO DA SILVA	29/03/2002
182787	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO	08/10/1983
182755	MARCELO ALVES MACENA	02/12/1985
181144	MARCIEL DA SILVA GUERINO	30/07/1984
183614	MATHEUS FRERES	18/06/2002
182462	NEOMAR JEAN FERREIRA	18/02/1986
182183	PATRÍCIA FERREIRA DE ANDRADE	04/06/1994
183152	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	07/09/1992
182204	RONI DA SILVA LIMA	22/10/1996
180830	ROZENILDO APARECIDO DUARTE	22/04/1984

PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.
182437	ADELAIDE NERES DOS SANTOS FABRIS	19/09/1979
181779	ADRIANA DA SILVA EUFLAUSINO MORAIS	25/11/1985
182044	ADRIANA DE PAULA CHIARADIA DUARTE	17/08/1987
181659	ADRIANA LORENZONI BRITO	01/09/1972
182649	ADRIANA RIBEIRO	05/05/1979
180619	ADRIANA RISSI EMANUELE STEVANATO	21/12/1985
182366	ADRIANE PAULA FARIA DE OLIVEIRA	19/01/1981
182929	ADRIELE ARAUJO PINTO	16/04/1992
181798	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003
183359	ALEXANDRA CARVALHO TAVARES	26/09/1976
183470	ALINE FRANCIELE MAZZI	25/08/1986
181830	AMANDA RIBEIRO GARCIA	07/03/1994
180665	ANA CARLA DA SILVA	12/08/1993
181653	ANA CAROLINA SOARES	14/07/1998
180667	ANA CLAUDIA CAVICHIOLI DANTAS	27/11/1992
182128	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	11/11/1993
182557	ANA MARIA DA SILVA	19/08/1985
180558	ANA PAULA CHIARADIA	21/01/1985
183410	ANA PAULA DA SILVA	16/09/1995
183211	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1994
183001	ANA PAULA PIRES MARTINS	16/11/1981
182255	ANDERSON JOSÉ GALASSI RODRIGUES	01/06/1981
182695	ANDREA APARECIDA RUZZENE DE OLIVEIRA	02/10/1978
183263	ANDRÉIA AMORIM DA SILVA	23/09/1980
182620	ANDRÉIA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	03/02/1993
182975	ANDREIA FRANCA DA SILVA *	07/09/1990
180605	ANDRESSA TAMIRIS ESTEVIS MESQUITA	12/12/1994
183618	ANGELA DOS SANTOS POLIZELLI	08/05/2003
183092	ANGELA JOSE DOS SANTOS	01/09/1986
182922	ANGELA MARIA DOS ANJOS	31/01/1982
183210	ANGELITA NAPOLITANO DIAS DOMINGOS	24/03/1980
182744	APARECIDA JULIANE DOS ANJOS PAIVA	19/02/1985
183439	APARECIDA LOURDES DOS SANTOS	14/02/1960
180552	BEATRIZ PEDROSO NEVES LIMA	25/11/2000
183252	BEATRIZ SELEGUIM SILVESTRE	03/09/1994
181616	BRUNA LEONILDA PERIM	06/11/1989
182779	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	13/06/1995
180485	CAMILA DE SOUZA RODRIGUES	30/06/2002
181274	CARLA DENIZE VERGENTINO PUERTAS	27/10/1987
182732	CARLA REGINA DA SILVA LIMA *	06/09/1990
181355	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	05/01/1999
181774	CAROLINE SIMI COSTA	21/01/1999
183187	CÁSSIA APARECIDA TINTI RIBEIRO	29/09/1976
182910	CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO	25/09/1999
182420	CÉLIS APARECIDA MILANI	05/04/1969
183320	CINTIA DA COSTA SILVA	15/12/1997
182065	CINTIA MARIA DE SOUZA	14/01/1988
181371	CLAUDEMIR JORGE LEME	04/10/1974
182810	CLEIDE MEIRIELI GONÇALVES	24/02/1986
182841	CLEIVANI DE OLIVEIRA DIAS	11/10/1979
183136	CRISTIANE DA CRUZ LIMA	18/01/2001
180489	CRISTIANE MARIA GONLÇAVES DA SILVA	25/03/1980
182785	CRISTIANE NEVES GERALDI	13/10/1978
182662	DAIANE APARECIDA MAIOLLI PALHARES	14/02/1984
183414	DAIANE SANTANA PAULINO	22/03/1994
182314	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	21/09/1991
183253	DANIELE CRISTINA CARDOSO GUERRER	17/07/1983
182351	DANIELE CRISTINA SOARES ALMEIDA	10/05/1978
181768	DEIZE TELMA DE SOUZA CARDOSO	01/09/1986
183214	DERDITE MOREIRA ROCHA	15/06/1970
182367	DIJANE LIDIA DECOSIMO DOS ANJOS	18/07/1980
183103	DIRCE CHIME ZANDONADI	19/09/1963
183472	DJACIRA MARTINS GUIMARÃES DE MESQUITA	28/09/1983
181755	DORALICE MADALENA DE ALMEIDA	25/12/1971
180775	EDILENE FERNANDES	14/03/1969
182843	EDINALVA RODRIGUES DA SILVA	14/08/1988
182033	EDINALVA SILVA	01/04/1977
182290	ELAINE SOARES BITENCOURT	24/12/1983
183389	ELCINEIDE GIMENEZ DE MATOS	09/07/1993
182953	ELIANE BRAGA COSTA DE ABREU	10/12/1985
182698	ELIANE FRANCISCO DOS SANTOS	14/04/1993
180977	ELIANE GONCALVES	15/04/1985
182133	ELIANE TRISTAO BARBOSA MARSON	18/06/1979
183621	ELIANE VILHARVA CÁCERES	31/07/1989
182294	ELOIZE FERNANDA NOBRE DOS SANTOS	07/05/1987
180472	ERICA HALACHEN DAS NEVES CAPARELLI	25/01/1986
182300	ESTELA NAYARA NOBRE DOS SANTOS	18/10/1989
183592	EUSA GOMES DE CAMARGO	23/09/1971
182899	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	11/09/1993
182566	FABIANE CARDOSO ZAGOTO	11/08/1983
182252	FABRICIA ANDRADE DA SILVA MORAES	12/01/1990
181386	FÁTIMA ADRIANA DOS REIS ROQUE	09/02/1979
182696	FÁTIMA APARECIDA SABEC	13/05/1974
180572	FELIPE HENRIQUE PIZZI	01/08/1992
182866	FERNANDA BATISTA DE SOUSA	20/10/1980
182930	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA *	25/09/1999
181846	FERNANDA GABRIELA DO NASCIMENTO VERGENTINO	16/10/1991
181708	FERNANDA VILARINA TRISTÃO BARBOSA	11/01/1994
182284	FERNANDO NUNES MARAFIGO	20/01/1990
181120	FLAVIA FELIPPE FRANÇA DAMBROSKI	28/07/1996
182132	FLAVIA TORRES LINO	13/06/1991
182434	FRANCIELY HYPÓLITO DA CRUZ	10/09/1988
180818	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	02/09/1966
182469	GABRIELA BEZERRA NEVES	01/10/1994
183517	GABRIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/05/1998
182086	GABRIELE DE BRITO LASARO	20/05/2001
181133	GERLAINE KATIA DE SOUZA	17/07/1976
181546	GESILAINE KARSTEN	24/04/1993
183640	GISELE APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	02/10/1989
183680	GISELE CRISTINA CARDOSO	17/02/1979
181486	GISLAINE ARAÚJO ALMEIDA DE MORAIS	03/07/1979
182847	GRAZIELA DOS SANTOS	09/10/1995
183014	HELEN CRISTINI FARIAS VITORELLI	23/03/2002
183407	HELEN PEREIRA	26/07/2000
182846	HERMÍNIA ISAURA TINTI RODRIGUES	14/04/1982
182127	HIASMIM SILVA AUGUSTO	18/02/2002
182576	IEDA BEATRIZ LUCENA	20/12/1992
183015	ILDA CHIME LOPES	23/11/1961
183348	INEZ ROSS FERNANDES LIMA	20/04/1972
182645	ISABELA CARDOSO DA SILVA	27/02/2003
183582	ISABELA PERIM DE OLIVEIRA	02/10/1995
181990	ITAINA DURVAL DE JESUS FERREIRA	27/11/1995
182870	IVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/1989
181767	IVONETE AMORIM ALMEIDA DA SILVA	04/08/1976
181724	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	06/04/1987
182116	JAQUELINE MARQUES GONÇALVES ZEQUINI	25/09/1986
183275	JAQUELINE SIMI SALTON	18/09/1996
182926	JEAN LUCAS RICO MACHADO	15/06/1998
183268	JENIFER LOPES DOS SANTOS	31/12/1997
182421	JÉSSICA ANDRADE MATOS DE LIMA	28/11/1991
182230	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	08/10/1991
183378	JÉSSICA DE BARROS LEITE	01/10/1996
183118	JHESSICA SIMPLICIO	28/02/1997
183259	JOICE MENDES	19/03/1983
183646	JOSÉ AFRÂNIO FORTUNATO CELESTINO	15/10/1976
181184	JOSELEINE ROBERTA DE LIMA	13/08/1999
182185	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1993
182190	JOSILENE DA SILVA MOTA	11/07/1986
182392	JOYCE DIAS DA SILVA	19/12/1996
183000	JULIA GRASIELA FANTI	29/08/1980
183451	JÚLIA GRAZIELA DE ARAUJO MOURA	28/03/1995
181719	JULIANA PAULA DA SILVA	21/06/1985
183573	JULIANE APARECIDA ONORIO MILANI	28/01/1989
182822	KARINE SOUZA MIRANDA	03/05/1999
182040	KARLA SIQUEIRA FONTES	22/09/1993
181249	KAROLINE NUNES GONÇALVES	22/01/2000
182875	KÁSSIA HELLEN DE SOUZA BRITTO	10/03/2000
182370	KATIA FRANCISCO DA CRUZ	28/12/1988
180770	KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA	02/04/1987
182511	KELY CRISTINA PEREIRA DA SILVA	02/01/1995
181100	LARISSA ALVES SILVA BARRETO	01/04/1996
182806	LEANDRA ARAÚJO BUENO	16/09/1989
182956	LETÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS	27/01/1985
183489	LIEGI APARECIDA SARAIVA	26/11/1980
183342	LUANA DA SILVA SANTOS	12/12/2000
181585	LUANA DE CARVALHO DOSSI	10/04/1998
182336	LUANA DE MATOS RODRIGUES	11/02/1994
183551	LUCAS ELIEZER SILVA FIGUEIREDO	11/06/1997
181845	LUCÉGYA MONIK TRISTÃO BARBOSA DE ARAUJO	15/08/1986
181312	LUCIANA CEZAR RODRIGUES	02/04/1974
182218	LUCIANA CRISTINA PAIVA SEITZ	14/06/1973
183162	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	20/03/1984
181907	LUCINEIA GOES DE LIMA	18/04/1966
182928	MAGDA CASSIANO DA SILVA	07/09/1981
183072	MARCIA REGINA ROMERA	08/06/1977
182349	MARCILENE OLIVEIRA DA SILVA *	16/03/1988
183247	MARIA APARECIDA BARBOSA	06/03/1968
182944	MARIA APARECIDA BIANQUINI ZEQUINI	03/11/1964
182905	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	09/04/1999
182699	MARIA ELETICIA DE SANTANA BARBOSA	01/12/1979
182999	MARIA GIOVANNA SILVA GONÇALVES	05/07/1997
181654	MARIA HELOISA SOARES FANTI	29/08/2002
182591	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	12/01/1993
181182	MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA	09/03/1974
182242	MARIA TATIANE MARQUES MENEZES TOTH	30/11/1981
180502	MARIELE MATHIAS	22/12/1986
182189	MARILENE DA SILVA NOVELLO	24/08/1968
183267	MARILZA APARECIDA MACIEL DA SILVA	12/10/1979
182032	MARINEIDE DO NASCIMENTO	20/12/1973
181231	MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI	11/03/1972
182207	MARTA APARECIDA ROSA DOMINGOS	04/05/1981
183432	MAURILIA SANDRA PERIM SELEGUIM	26/12/1977
183347	MICHELLE FABRIS PASSOS	25/05/2002
182852	MILENA ALVES SILVA	14/11/2000
182444	MILENA BARBOSA CHALEGRE	18/09/1997
182746	MIRNA MARIA LIZA SOFIA STEPHANE CHAVES ARAUJO	20/12/1991
180758	MÔNICA DECÁSSIA DE OLIVEIRA GREGÓRIO	02/09/1993
183538	NATALIA PERIM DE MELO SOARES	03/06/1993
180962	NEI SOUZA LIMA **	29/08/1978
183602	NEUZA VALÉRIO DE ABREU	01/03/1972
183117	NILZA CARDOSO SANCHES	05/10/1976
181977	NOEMI TIMÓTEO DE ALMEIDA SILVA	10/07/1966
183188	OLGA VERÔNICA TINTI BULGARON	10/01/1984
182747	PAMELA CRISTINA DE MELO FERREIRA	09/02/2002
182311	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	07/02/1998
182368	PATRICIA MARA OLIVEIRA	25/03/1980
183069	PAULA PATRÍCIA FERREIRA CARVALHO	29/03/1984
183064	PAULO ROGERIO MESQUITA	27/10/1972
182419	PRISCILA APARECIDA CARVALHO MEDEIROS	01/03/1993
181155	PRISCILA DE ALMEIDA NEVES	03/05/2004
181317	RAFAELA FERREIRA DOURADO DE OLIVEIRA	06/08/1997
181326	RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA	14/10/1992
181425	RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES	14/10/1992
182867	RAYANE BARBOSA DE JESUS	07/04/1998
182712	REGINA DE OLIVEIRA CAETANO	26/10/1972
183223	REGINA DIAS SANTOS SOFA	27/05/1977
182989	RENATA ALVES PEREIRA GONÇALVES	24/02/1991
181540	RENATA BRASIEL DOS SANTOS	10/06/1983
183130	ROCHAEL ROBERTO FONSECA FILHO	12/02/2002
182063	RONALDO DOS ANJOS VIEIRA	03/04/1987
183222	ROSANA SOFA	08/12/1978
181982	ROSELI FERREIRA DA COSTA	03/06/1971
182360	ROSELI FERREIRA GOMES	22/04/1975
182187	ROSEMEIRE TEIXEIRA	17/09/1977
182808	ROSILEI DOS ANJOS	09/05/1976
182667	ROSINEY AMORIM DA SILVA	15/04/1973
182272	RUTE CELIA DA SILVA ALMEIDA	15/05/1977
181291	SALETE PEREIRA DA SILVA ALVES	14/02/1966
183476	SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ	26/02/1972
181528	SANDRA APARECIDA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	19/08/1981
180578	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	22/12/1986
181209	SHEILA QUEIROZ DE ALMEIDA CUSTODIO	15/08/1991
181906	SILMARA CARDOSO DOURADO	22/11/1983
183625	SILVANI REGINA AMORIN VEDOVETO SILVA	01/10/1986
183444	SIMONE DE FATIMA MARTINS FERREIRA	05/01/1973
182214	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	11/06/1988
182613	SONIA SCARABELLI MOREIRA DE ALMEIDA	12/10/1967
182250	STÉFANI DAIANE DA MACENA ANHAIA	11/09/1996
183604	SUELI MERCI LOPES GABIATO	23/10/1967
183098	SULIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	01/05/1990
183593	TADEU JOABES DA SILVA	10/06/1974
183276	TAÍS FERRARETO	03/12/1992
180795	TAMIRES RIBEIRO DA SILVA *	23/05/1993
183202	TANIA GABRIELI	21/04/1999
180591	TATIANE DOS SANTOS	19/12/1994
182890	TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS	18/05/1990
183567	THAINA PAIE DA SILVA	28/04/2003
180783	THAIS ALVES PEDROSO	11/08/1992
182586	THAISE DOS SANTOS ZWIRTES	30/04/1988
181647	THAMIRIS ALVES PEDROSO	25/08/1997

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

183281	THAYSE ALVES DOS SANTOS	24/03/1997
182254	VALDINEIA ROCHA	28/02/1983
182799	VALDOMIRA DOS SANTOS FERREIRA	08/02/1979
181290	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976
182950	VERANIR FERNANDES RIBEIRO	14/12/1971
182940	VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	07/03/1977
182820	VILMA DOS ANJOS CUSTÓDIO *	19/01/1970
183239	VIRGINIA TINTI DE SA	20/12/1997
181881	VIVIANA MARIA SÁ DE SOUZA	20/11/1981
182481	VIVIANE DE SOUZA CAMPOS CORDEIRO	07/02/1980
181930	WANGELA CANDIDA SILVEIRA	07/10/1989

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	NASC.
183506	ADRIANO ESTEVES DE AVILA	02/11/1990
183256	ALDIERES CORREIA DA SILVA	28/08/1981
182329	ALINE ALVES DA SILVA	29/10/1989
183636	ASCOR GIORGE CORSATO	06/10/1989
181803	CARLOS EDUARDO LIMA FERNANDES	15/09/1995
182544	CLAUDINÉIA MARIA DOS SANTOS	27/03/1997
182637	CRISTIANO DE OLIVEIRA EMANUELLE	25/05/1978
182532	EDSON RODRIGUES FERREIRA	19/04/1964
183540	ERICKS NORONHA JANEIRO	08/04/1999
182518	EVANDRO CESAR DE ALMEIDA	04/08/1976
181093	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS	30/11/1994
183448	HENRIQUE GOUVEIA FELIPE DA SILVA	27/09/1994
182523	JAIME FONZAR DA SILVA JUNIOR	12/05/1998
182884	JOÃO EDER SANTOS MACIEL	21/06/1986
183367	JULIANA CESCO DIAS	29/05/1982
182947	JULIANA ROBERTA DA SILVA	29/12/1994
181241	LARISSA DE KÁSSIA CANCELIERI DE MELO	12/12/1996
182728	LETÍCIA VILELA	17/08/1982
182681	LUANA GEISE ALVES DOS ANJOS	21/04/1988
181104	LUCIANA AUGUSTA FELICIO	13/01/1980
182155	LUIZ CARLOS DE SOUZA	28/11/1976
180835	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	21/07/1984
182915	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	24/07/1999
183601	RUY DANILO DA SILVA	10/02/1988
183671	SUSY MONTEIRO	30/03/1994

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.
181910	ADRIANA TEIXEIRA DA CRUZ	01/01/1977
182754	ADRIANO PANARO OLIVEIRA	14/06/1988
181946	ANDREIA MICHELE RODRIGUES	17/07/1983
183046	ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO	24/07/1990
183282	CAMILA DE ALMEIDA	07/12/1991
181606	CLAUDIA BORDIN ROCHA	27/06/1976
181279	CLAUDINEI FREIRE DOS SANTOS	24/07/1986
182482	CLEITON ANANIAS CIRINO DE PAIVA	09/11/1993
183575	DEBORA DEANDRADE ESPADRIZANO	10/04/1987
180486	DEISE PEREIRA DE SÁ	17/06/1976
183148	ELENICE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	06/01/1976
183409	ELIANAI DÉBORA DE OLIVEIRA RABELO MONTEIRO	04/07/1991
181700	ELIANE DE SOUZEIRA LUNA	22/07/1972
183003	ELIARA DE LIMA SILVA	02/02/1992
183028	ELIDIANE DOS SANTOS SOUZA	02/10/1994
183541	ELITA FRANCIELE FRANCISCO	18/12/1991
180636	ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	14/10/1992

Edital n.º 06/2024

180890	EMERSON NACHBAR	01/06/1973
182459	EMILLE ELOISA TINTI RODRIGUES	21/04/1998
180864	EMILLYN NICOLE RIBEIRO	06/06/2002
183572	FABIANA ALMEIDA FONSECA	06/01/1988
183638	FERNANDA RODRIGUES ARAUJO	24/09/1981
180728	GIOVANA APARECIDA DA SILVA MARINHO	10/07/1993
182135	GREIZE SABINE DE ANDRADE	13/06/1979
180779	ISABELLA KAUANY GONCALVES CAMBUHY	04/07/1999
181098	JAQUELINE MARCELINO FERREIRA DA SILVA	01/04/1988
183271	JESSIKA DE AZEVEDO COL	22/07/1996
182903	JOÃO PAULO ABREU	24/06/1984
182449	JOAQUIM DE LIMA GASPAR	05/09/2002
182656	JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLLI	30/05/1966
183544	JULIO CESAR CAVALCANTE	01/07/1984
181756	LIDIA SOARES DE ALMEIDA	27/04/1976
183587	LORRAINE NACHTIGAL DA SILVA DE ARAUJO	24/04/1991
181048	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA DA CRUZ	15/11/1979
181014	LUCIMARA MILENI GARCIA	06/03/1986
180519	LUIZ HENRIQUE ARAUJO	21/09/1994
181367	MÁRCIA ZAMBON DA COSTA	17/11/1984
182859	MARILEDE SOUTARI ROCHA FERNANDES	01/03/1983
180756	MESSIAS GOMES LISBOA	02/10/2004
180846	MICHELE OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA	09/07/1994
181035	NÁDIA BROGIATO RIBEIRO	02/04/1996
183023	NILMAR OLIVEIRA GONÇALVES	27/11/1988
180849	PRISCILA DA SILVA MARIA	30/05/1993
182830	RODRIGO FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA	05/04/1985
181685	ROSANA DE FATIMA VESSOLI DE FREITAS	09/03/1986
183684	ROSILENE PEREIRA DA FONSECA	01/06/1994
183297	SANDRA MARIA GREGORIO DOS SANTOS TORRES	05/09/1966
181938	SILMARA DA SILVA BEZERRA	22/04/1995
181053	SIRLENE MOREIRA DE SOUZA MATIAS	07/08/1991
183037	SIRLENE PEREIRA COSTA	07/02/1980
182685	TEREZINHA DE SOUZA LIMA	18/01/1976
183078	THAUANY SABRYNA PASSOS	02/04/1995
182452	VALDECYR BATISTA DA SIVA	09/03/1971
181498	VALDIRENE XAVIER DE LIMA	28/04/1977
181868	VANESSA DORALICE RODRIGUES	21/11/1984

* candidato afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.

8º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em ate 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

8.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS DE RESERVA DE VAGA COMO PCD E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDAS

INSC	CARGO	NOME	VAGA PCD	ATENDIMENTO ESPECIAL	SALA ESPECIAL
180962	NR1 SOUZA LIMA **	PROFESSOR	SIM	NÃO	NÃO

9º - A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 4.6.2 do edital de abertura, que não permitia a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos, encontra-se a seguir.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSC	CARGO	NOME	NASC.
181556	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JULIO CESAR CAVALCANTE	01/07/1984
183469	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MURILO BARBOSA CORRÊA DE MORAIS	26/12/1997
182353	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VITÓRIA DA SILVA LIMA	20/01/2006
182764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	25/09/1999

Edital n.º 06/2024

183493	ENFERMEIRO	BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	10/07/1999
183306	MOTORISTA	DANIEL DE SOUZA CONRADO	26/08/2001
183194	MOTORISTA	JAQUELINE INÁCIO NIGRE	01/06/1980

10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma - PR, 04 de março de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OSMIR SIANI FULGÊNCIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Icaraíma/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 037/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, PARA AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DURANTE O PRAZO DE 10 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 010/2023.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. VALDIR MARCELINO DUARTE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 036.789.799-71, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ / PR. representante da empresa VALDIR MARCELINO DUARTE, aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 037/2023, para o dia 31/03/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
VALDIR MARCELINO DUARTE
VALDIR MARCELINO DUARTE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 050/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024
EMENTA: EXONERA GUILHERME MENDES DE SOUZA DE CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, considerando o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 43/2024, nesta data,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor GUILHERME MENDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 13.001.570-0/PR e CPF n.º 088.162.919-74, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCRA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2024
Processo Administrativo n° 08/2024
UASG Contratante: 987411
Torna-se público que o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI ESTADO DO PARANÁ, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, c/c § 3º do mesmo artigo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombom, conforme Termo de Referência. As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Valor total da contratação R$ 22.725,00. Data da sessão de lances: 11 de março de 2024, link: https://www.gov.br/compras, horário da fase de lances: 08:00 às 14:00 (horário de Brasília), duração da disputa: 06 (seis) horas.
Alto Piquiri, Estado do Paraná, 04 de março de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 001/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, para o seguinte.
OBJETO: aquisição de produtos para confecção de ovos de chocolate e embalagens, o qual serão utilizados na Oficina de Páscoa, atividade de terapia ocupacional realizada pelos pacientes do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas, conforme termo de Referência.
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A AQUISIÇÃO: R$ 1.817,50 (um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
DIA: 08/03/2024 - ATÉ AS 17:00 HORAS
LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: E-MAIL: licitação @cisaamerios.com.br ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Os interessados podem solicitar o Termo de Referência no: E-MAIL: licitação@cisaamerios.com.br, também disponível no site: www.cisaamerios.cm.br, ou na Sede do CISA: Av: Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, setor de Licitações.
Umuarama, 04 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024
Edital de Concorrência Pública nº 003/2024
Processo Administrativo nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de obras em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que irá realizar a recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 08/26) do Aeroporto Municipal de Guaíra Walter Martins De Oliveira – PR (SSGY), com área total de 1.425,00 m e 45.556,00 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Convênio nº 32/2023 – SEIL.
Valor Total: R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais)
Recursos Orçamentários:
347 / 6 / 4 / 2026 / 3449051020200000000 / 505
348 / 6 / 4 / 2026 / 3449051020200000000 / 878
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste instrumento e término em 04 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo de Execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 11 (onze) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço pelo engenheiro responsável, para planejamento, mobilização e início das obras. Após o início, a obra deverá ser EXECUTADA no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.
Data de Assinatura: 04 de março de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 04 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 003/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de obras em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que irá realizar a recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 08/26) do Aeroporto Municipal de Guaíra Walter Martins De Oliveira – PR (SSGY), com área total de 1.425,00 m e 45.556,00 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Convênio nº 32/2023 – SEIL, sendo a empresa vencedora:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 04 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº. 020/2024
SÚMULA: Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/03, e Lei Complementar 025/2007, Instituto de Previdência de Perobal – IPREVP.
D E C R E T A:
Art.1º. Fica Aposentado por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 05 de março de 2024, o servidor FLORINDO MARCHI, portador da Cédula de Identidade nº. 1.807.634 SESP PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista cat. D, nível 041, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, com proventos de inatividade integral à base de calculo da ultima remuneração, com paridade aos servidores da ativa.
Art.2º. O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade no valor de R$ 4.024,64 (Quatro Mil, Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), mensais, e R$ 48.295,68 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) anuais, conforme Lei Complementar Municipal nº. 025/2007, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos do Município.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.475.774,70	1.553.225,64	1.495.808,72	1.543.449,10	1.529.364,16	1.552.466,64	1.468.892,57	1.451.347,22	1.628.302,25	1.369.026,66	1.394.893,98	3.031.147,24	19.493.698,88	182.351,37
Pessoal Ativo	1.460.120,26	1.532.571,20	1.475.154,28	1.523.644,66	1.513.565,72	1.535.818,20	1.453.944,13	1.435.548,78	1.612.503,81	1.352.378,22	1.394.043,98	3.001.250,36	19.290.543,60	182.351,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.192.245,25	1.252.120,09	1.204.704,47	1.243.559,75	1.234.581,10	1.251.774,05	1.187.843,99	1.172.794,20	1.353.397,88	1.106.945,71	1.154.545,23	2.454.974,98	15.809.486,70	182.351,37
Obrigações Patronais	267.875,01	280.451,11	270.449,81	280.084,91	278.984,62	284.044,15	266.100,14	262.754,58	259.105,93	245.432,51	239.498,75	546.275,38	3.481.056,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.804,44	14.804,44	14.804,44	14.804,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	0,00	29.896,88	178.805,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.294,44	8.294,44	8.294,44	8.294,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	0,00	16.696,88	99.965,28	0,00
Pensões	6.510,00	6.510,00	6.510,00	6.510,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00	13.200,00	78.840,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	850,00	5.850,00	5.850,00	5.000,00	850,00	1.700,00	0,00	850,00	850,00	1.700,00	850,00	0,00	24.350,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.978,23	4.866,23	55.183,79	84.918,64	415.946,89	182.351,37
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.978,23	4.866,23	55.183,79	84.918,64	415.946,89	182.351,37
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.475.774,70	1.553.225,64	1.495.808,72	1.543.449,10	1.529.364,16	1.552.466,64	1.468.892,57	1.451.347,22	1.357.324,02	1.364.160,43	1.339.710,19	2.946.228,60	19.077.751,99	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.754.096,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.065.840,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	36.688.256,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**19.077.751,99**	**52,00**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.811.658,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.821.075,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.830.492,89	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2024 as 18h e 26m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL — Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA — Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM — CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.475.774,70	1.553.225,64	1.495.808,72	1.543.449,10	1.529.364,16	1.552.466,64	1.468.892,57	1.451.347,22	1.628.302,25	1.369.026,66	1.394.893,98	3.031.147,24	19.493.698,88	182.351,37
Pessoal Ativo	1.460.120,26	1.532.571,20	1.475.154,28	1.523.644,66	1.513.565,72	1.535.818,20	1.453.944,13	1.435.548,78	1.612.503,81	1.352.378,22	1.394.043,98	3.001.250,36	19.290.543,60	182.351,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.192.245,25	1.252.120,09	1.204.704,47	1.243.559,75	1.234.581,10	1.251.774,05	1.187.843,99	1.172.794,20	1.353.397,88	1.106.945,71	1.154.545,23	2.454.974,98	15.809.486,70	182.351,37
Obrigações Patronais	267.875,01	280.451,11	270.449,81	280.084,91	278.984,62	284.044,15	266.100,14	262.754,58	259.105,93	245.432,51	239.498,75	546.275,38	3.481.056,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.804,44	14.804,44	14.804,44	14.804,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	14.948,44	0,00	29.896,88	178.805,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.294,44	8.294,44	8.294,44	8.294,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	8.348,44	0,00	16.696,88	99.965,28	0,00
Pensões	6.510,00	6.510,00	6.510,00	6.510,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00	13.200,00	78.840,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	850,00	5.850,00	5.850,00	5.000,00	850,00	1.700,00	0,00	850,00	850,00	1.700,00	850,00	0,00	24.350,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.978,23	4.866,23	55.183,79	84.918,64	415.946,89	182.351,37
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.978,23	4.866,23	55.183,79	84.918,64	415.946,89	182.351,37
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	887.757,84	933.757,84
Interna	887.757,84	933.757,84
Empréstimos	887.757,84	933.757,84
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**887.757,84**	**933.757,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.754.096,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.065.840,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	36.688.256,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	933.757,84	2,55
LIMITE GERAL DEFINIDO PER RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.870.121,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.283.109,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.568.177,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 28/fev/2024 as 18h e 37m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações teráo seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.754.096,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.688.256,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.688.256,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.077.751,99	52,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.811.658,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.821.075,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.830.492,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	907.583,13	2,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.025.908,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.071.416,53	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	933.757,84	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.870.121,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.568.177,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	569.185,91	12.777.857,73

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 28/fev/2024 as 18h e 15m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.754.096,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.688.256,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.688.256,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.077.751,99	52,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.811.658,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.821.075,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.830.492,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	907.583,13	2,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.025.908,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.071.416,53	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	933.757,84	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.870.121,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.568.177,99	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	569.185,91	12.777.857,73

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 28/fev/2024 as 18h e 45m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br – Site: www.cmcafezaldosul.pr.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação** nº **02/2024** feito pela agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 02/2024, definindo pela contratação da empresa LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI, com sede e domicilio na Av. Continental, 990, Sala 01, Pato Bragado - PR – PR, CEP: 85.948-000. E inscrita no CNPJ/MF sob no 18.036.852/0001-02, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600054016 em 23/04/2013, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com, para a aquisição de 07 (SETE) inscrições para o curso "**PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL" E "ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE LICITAÇÕES"**, pelo valor total de R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Acolhendo o resultado, determino ao agente de contratação e equipe de apoio que comuniquem à empresa LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI, CNPJ: 18.036.852/0001-02 o resultado deste procedimento de Inexigibilidade de Licitação, convidando-o a fornecer o objeto do presente Processo Administrativo à Câmara Municipal de Cafezal do Sul-PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 29 de Fevereiro de 2024.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.049.575,17	4.887.413,54	4.783.949,29	5.499.963,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.049.575,17	4.887.413,54	4.783.949,29	5.499.963,29
Empréstimos	1.565.221,45	1.456.853,13	1.408.670,73	2.181.467,59
Interna	1.565.221,45	1.456.853,13	1.408.670,73	2.181.467,59
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.484.353,72	3.430.560,41	3.375.278,56	3.318.495,70
De Tributos	50.920,10	49.038,22	47.156,34	45.274,46
De Contribuições Previdenciárias	1.512.909,39	1.460.997,96	1.407.597,99	1.352.697,01
De Demais Contribuições Sociais	1.920.524,23	1.920.524,23	1.920.524,23	1.920.524,23
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.913.680,25	3.754.352,56	5.872.131,73	4.592.380,16
Disponibilidade de Caixa[1]	3.913.680,25	3.754.352,56	5.872.131,73	4.592.380,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.356.645,86	5.862.837,66	8.371.298,59	5.532.133,72
(–) Restos a Pagar Processados	1.083.593,54	1.746.751,47	2.140.805,01	571.781,07
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	359.372,07	361.733,63	358.361,85	367.972,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.135.894,92	1.133.060,98	-1.088.182,44	907.583,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.008.551,95	35.460.181,54	34.937.950,26	37.754.096,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	850.000,00	1.486.632,00	1.065.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	34.158.551,95	34.610.181,54	33.451.318,26	36.688.256,97
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,78	14,12	14,30	14,99
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	3,33	3,27	-3,25	2,47
LIMITE DEFINIDO PER RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	40.990.262,34	41.532.217,85	40.141.581,91	44.025.908,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.891.236,11	37.378.996,06	36.127.423,72	39.623.317,53

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	53.623,37	0,00	0,00	252.445,76
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/fev/2024 as 18h e 04m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restitutíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.095.593,22	0,00
Pessoal Ativo	1.095.593,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	905.901,38	0,00
Obrigações Patronais	189.691,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.095.593,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.937.950,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.486.632,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	33.451.318,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.095.593,22**	**3,28**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.007.079,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.906.725,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.806.371,17	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/mar/2024 as 16h e 52m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

EDILSON CHALEGRE NUNES – Presitente da Câmara
AMÉRICO FERNANDES LOPES – Contador

CAMARA MUNICIPAL DE IVATE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.066.627,15	0,00
Pessoal Ativo	1.066.627,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	882.544,80	0,00
Obrigações Patronais	184.082,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.066.627,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.460.181,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	850.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	34.610.181,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.066.627,15**	**3,08**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.076.610,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.972.780,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.868.949,79	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 04/mar/2024 as 16h e 50m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

EDILSON CHALEGRE NUNES – Presitente da Câmara
AMÉRICO FERNANDES LOPES – Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br – Site: www.cmcafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024 — **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024**
PARTES: Câmara Municipal de Cafezal do Sul e Lg – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos agentes públicos, tendo como tema: **PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL" E "ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE LICITAÇÕES"**, no período de 05 a 08 de Março de 2024, em local Foz do Iguaçu-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 002/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA
01001010310001203633903900 00

Vigência: 30 dias
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Câmara e **LUIZ GRANDO** - Lg Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda
Perfazendo um montante de R$ 13.230,00 (Treze mil, duzentos e trinta reais).

Data: 04 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 299/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Março de 2024, o servidor MARCOS JOSÉ LOPES, CPF. nº 808. XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, no Setor de Recursos Humanos, Junto a Secretaria Municipal de Administração.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br – Site: www.cmcafezaldosul.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 010/2023
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 05 a 08 de março de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 05 a 08 de março de 2024. Conforme Requerimento nº 010/2024 de 28 de fevereiro de 2024, sendo:
Saída: 05/03/2024
Retorno: 08/03/2024
Participar do curso sobre o tema:"PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL" E "ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE LICITAÇÕES."""" – promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 a 08 de março de 2024"cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 04 de março de 2024
Roberto Leandro de Mello – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 009/2024
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a FOZ DO IGUAÇU – PR , nos dias 05 a 08 de março de 2024
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 017/2024
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023
ALTO PIQURI - PR

Torna Público o Resulltado Definitivo da Avaliação de Títulos.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2023:

R E S O L V E

1. Tornar público o **RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo do Concurso Público – PSP - Edital nº 001/2023, conforme segue abaixo::

Agente Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova De Titulos	Pontuação Final
1	8039	Marcos De Jesus	22/06/1986	Agente Administrativo	81.0	2.0	83,0
2	7541	Isis Gabrielli Borges Severino	24/08/2002	Agente Administrativo	81.0	1.0	82,0
3	8151	Aluizio Mattos De Lima	28/07/1989	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
4	7835	Patricia Cristina Da Silva	25/11/1990	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
5	7041	Vinicius De Souza Queiros	28/06/1991	Agente Administrativo	78.0	2.0	80,0
6	7935	Felipe Gustavo Cardozo Gomes	16/04/1992	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
7	7790	Carlos Danilo Dos Santos Silva	13/08/1992	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
8	7410	Rhayara Gabriela Conti De Andrade	12/01/1993	Agente Administrativo	78.0	0.0	78,0
9	7371	Thiago Marques De Oliveira	10/07/1988	Agente Administrativo	75.0	2.0	77,0
10	7734	Cleverson Rodrigues	03/08/1985	Agente Administrativo	75.0	1.0	76,0
11	7264	Jesebel Paiva Da Silva	06/12/1992	Agente Administrativo	75.0	1.0	76,0
12	8181	Luiz Miguel Wietzikoski	16/01/1983	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
13	7708	Renato Lucas Moreira	05/12/1990	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
14	8188	Matheus Henrique Manzano Muniz	18/08/2000	Agente Administrativo	72.0	1.0	73,0
15	8078	José Antonio Gonçalves	13/06/1987	Agente Administrativo	72.0	-	72,0
16	8190	Pedro Carlos Da Graça	12/02/1979	Agente Administrativo	69.0	-	69,0
17	7374	Vanete Eliandra Lamônica Dos Santos De Oliveira	27/11/1970	Agente Administrativo	66.0	2.0	68,0
18	8002	Amanda Troszczanczuk Dos Santos	08/01/2001	Agente Administrativo	63.0	2.0	65,0
19	8204	Jean Carlos Mantovani Da Silva	09/11/1990	Agente Administrativo	63.0	1.0	64,0
20	7256	Rosimeire Silva	24/03/1987	Agente Administrativo	57.0	-	57,0
21	7888	Andressa Carolyne Monteiro De Albuquerque	21/03/1982	Agente Administrativo	54.0	-	54,0

Assistente Social

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova De Titulos	Pontuação Final
1	8076	Neide Vindoura	03/11/1961	Assistente Social	69.0	2.0	71,0
2	7212	Joice Krominski Graca	20/10/1982	Assistente Social	63.0	7.0	70,0
3	7882	Nayara Aparecida Balaroti	07/04/1993	Assistente Social	60.0	-	60,0
4	7392	Raira Estela Ricardo Caetano	10/04/1989	Assistente Social	54.0	3.0	57,0
5	7252	Fabio Lourenço De Oliveira	04/12/1981	Assistente Social	54.0	1.0	55,0
6	7259	Marcia Cristina Kratz	23/09/1977	Assistente Social	54.0	-	54,0
7	7074	Walber De Lucena Proenço	24/01/1983	Assistente Social	51.0	1.0	52,0
8	7524	Angélica Pessoa De Morais Campos	11/02/1796	Assistente Social	48.0	1.0	49,0
9	8186	Silene Goncalves Do Nascimento	02/01/1988	Assistente Social	45.0	-	45,0

Cirurgião Dentista

Classificação	Nº Da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota Prova	Prova De Titulos	Pontuação Final
1	7062	Ana Maria Da Silva	17/07/1999	Cirurgião Dentista	69.0	1.0	70,0
2	7192	João Murilo Gonçalves Gazola	19/10/2001	Cirurgião Dentista	66.0	1.0	67,0
3	7821	Paula Fernanda Puga	01/08/2003	Cirurgião Dentista	63.0	-	63,0
4	7573	Andressa Andrade Novaes	19/01/1999	Cirurgião Dentista	54.0	-	54,0
5	8077	Gisele Aparecida Spadim	17/05/1996	Cirurgião Dentista	51.0	-	51,0
6	7135	Brenda Lorena Escola Pereira	26/07/2002	Cirurgião Dentista	51.0	-	51,0

Enfermeiro

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7732	Fabio Rondis De Oliveira	08/10/1981	Enfermeiro	66.0	2.0	68,0
2	7510	Leticia Federle Dos Passos	18/06/1990	Enfermeiro	66.0	2.0	68,0
3	7037	Camila Braz Lima	16/04/1991	Enfermeiro	57.0	1.0	58,0
4	7443	Silvana Militão	29/12/1983	Enfermeiro	54.0	3.0	57,0
5	8237	Bruna Giulliana De Souza Rabelo	01/09/1987	Enfermeiro	54.0	3.0	57,0
6	8172	Tauany Pereira Domingos	03/04/2000	Enfermeiro	54.0	1.0	55,0
7	7779	Rosineia Manoel Da Silva	09/02/1975	Enfermeiro	51.0	1.0	52,0
8	7321	Taina Moreli Santos	16/11/1994	Enfermeiro	45.0	1.0	46,0

Farmacêutico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8253	Valdinei De Oliveira Araujo	27/09/1984	Farmacêutico	69.0	3.0	72,0
2	8015	Erica Clarissa D Agostini	04/05/1987	Farmacêutico	60.0	3.0	63,0
3	8054	Danillo Siqueira Mendonça	11/11/1983	Farmacêutico	60.0	1.0	61,0
4	8006	Alline Silva Oliveira	27/01/1989	Farmacêutico	54.0	-	54,0

Fisioterapeuta

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8182	Amanda Perroni	06/11/1996	Fisioterapeuta	60.0	1.0	61,0
2	7232	Karla Bosse Mantovani	16/02/2002	Fisioterapeuta	51.0	1.0	52,0

Médico

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7415	Amanda Rosa	23/06/1998	Médico	69.0	1.0	70,0
2	7043	Marisa Gonçalves De Oliveira Brandao	05/12/1992	Médico	66.0	2.0	68,0
3	8158	Marcos Vinicius Da Costa Brito	21/07/1966	Médico	63.0	3.0	66,0
4	8112	Nathan Roberto Cechini	10/10/1999	Médico	66.0	-	66,0
5	7300	Thalya Vitória Becker	14/02/2001	Médico	63.0	-	63,0
6	8114	Tatiana Denise Schakofski	02/02/1985	Médico	57.0	3.0	60,0
7	8178	Édhila Assunçao Pinheiro	05/10/1998	Médico	60.0	-	60,0
8	7238	Luiza Mayumi Cazeloto Silva	21/01/1999	Médico	60.0	-	60,0
9	7659	Adriano Preto	08/08/1980	Médico	57.0	2.0	59,0
10	7887	Douglas Evangelista De Albuquerque	22/01/1983	Médico	54.0	-	54,0
11	8161	Rosana De Fátima Nezio Brito	24/01/1980	Médico	48.0	3.0	51,0
12	7338	Roberta Arneiro Dantas Lugli	10/08/1981	Médico	45.0	3.0	48,0
13	7595	Samantha Carla Rodrigues Vieira	05/02/1992	Médico	48.0	-	48,0
14	7859	Gustavo Berta Zago Silva	21/10/1992	Médico	45.0	-	45,0

Nutricionista

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7188	Emilly Beatriz Barros de Oliveira	07/06/1999	Nutricionista	81.0	3.0	84,0

Professor

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	8064	Marcos Antônio Pacheco Michalczuk	19/01/1998	Professor	81.0	3.0	84,0
2	8142	Lairce Cordeiro Gonçalves De Moraes	29/01/1967	Professor	78.0	3.0	81,0
3	7607	Josilaine Claudiano Teruel	19/10/1988	Professor	75.0	4.0	79,0
4	7156	Eduarda Guillen Puga	06/08/1999	Professor	75.0	4.0	79,0
5	7856	Jaqueline Favaro Pastori	07/11/1994	Professor	75.0	3.0	78,0
6	7243	Pâmela Peres Ceara	02/12/2000	Professor	75.0	2.0	77,0
7	7997	Rosa Amelia Rubino Lahos Borges	14/07/1964	Professor	72.0	4.0	76,0
8	7661	Christiane De Oliveira Barbosa Brustolin	29/03/1980	Professor	72.0	4.0	76,0
9	7432	Cintia Domiciano Da Silva	17/01/1982	Professor	72.0	4.0	76,0
10	7525	Gleicimara Dos Santos Marques	19/01/1992	Professor	72.0	4.0	76,0
11	7029	Lorrana David Piffer	27/08/1996	Professor	72.0	4.0	76,0
12	7800	Cleinalva Santana Da Silva Oliveira	22/11/1982	Professor	72.0	3.0	75,0
13	7027	Ana Letícia De Alcântara Evangelista Da Silva	26/04/1990	Professor	72.0	3.0	75,0
14	7233	Fernanda Ferreira Lasso	13/03/2003	Professor	75.0	-	75,0
15	8053	Jussara Aparecida Oliveira De Araújo Novaes	03/01/1992	Professor	72.0	2.0	74,0
16	7095	José Vitor Rondis Gonçalves	13/12/2000	Professor	72.0	2.0	74,0
17	7711	Tatiane Louise Torres	05/06/1986	Professor	69.0	4.0	73,0
18	7198	Juliana Soares Carrenho Da Silva	11/03/1991	Professor	69.0	4.0	73,0
19	7253	Luciana Da Silva Pedroso	02/02/1993	Professor	69.0	4.0	73,0
20	7803	Luma Lauane Silva Lima	01/10/2004	Professor	72.0	1.0	73,0
21	7372	Danieli Marcolino Da Silva Trombini	26/06/1990	Professor	69.0	2.0	71,0
22	7207	Alessandra Vitorino Leal	21/08/1996	Professor	69.0	2.0	71,0
23	7894	Jaine Da Silva Floes Davila	17/04/1973	Professor	66.0	4.0	70,0
24	7782	Flaviane Katya Da Silva Moraes	07/07/1974	Professor	66.0	4.0	70,0
25	7781	Edcleia Silva Guilherme	03/11/1989	Professor	66.0	4.0	70,0
26	7656	Taimara Camilo Pãoeagua	14/03/1997	Professor	66.0	4.0	70,0
27	7052	Elaine De Oliveira Puga	18/02/1987	Professor	66.0	3.0	69,0
28	8152	Evandro Fernandes Almancio	25/03/1991	Professor	66.0	3.0	69,0
29	7100	Josimar Ribeiro Dos Santos	18/07/1991	Professor	66.0	3.0	69,0
30	8060	Renata Aparecida Manduca Da Silva	01/03/1990	Professor	69.0	-	69,0
31	7992	Andressa Mirandolla	31/03/1994	Professor	69.0	-	69,0
32	7663	Rosa Maria Viccari Tutini	20/08/1979	Professor	66.0	2.0	68,0
33	7876	Vanderléia Cristina Militão Da Costa	17/11/1985	Professor	66.0	2.0	68,0
34	7320	Jaciara Pereira Leal	05/02/1994	Professor	66.0	2.0	68,0
35	7755	Sabrina Bezerra Furlan	15/01/2001	Professor	66.0	2.0	68,0
36	8196	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	Professor	63.0	4.0	67,0
37	7307	Jessica Santos Da Silva	16/06/2020	Professor	63.0	4.0	67,0
38	7058	Raianny Kelly Da Silva Santos	25/12/2003	Professor	66.0	1.0	67,0
39	7875	Lucia Maria Grasieri	22/08/1966	Professor	63.0	3.0	66,0
40	7420	Luciana Rhea De Castro Delazari	06/06/1982	Professor	63.0	3.0	66,0
41	7585	Daniele Cristina Onesko	06/01/1985	Professor	63.0	3.0	66,0
42	7537	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	Professor	63.0	3.0	66,0
43	7250	Franciele Da Silva	14/01/1993	Professor	66.0	0.0	66,0
44	7140	Vanessa Gonçalves Barbosa	27/07/1997	Professor	66.0	-	66,0
45	7032	Jaqueline Ferreira Dos Santos	31/10/1995	Professor	63.0	2.0	65,0
46	7194	Silvana Pacheco Michalczuk	29/07/1973	Professor	60.0	4.0	64,0
47	7598	Rosilene Clemente Dos Santos	25/02/1987	Professor	60.0	4.0	64,0
48	7603	Tatiane Stanisoski Feitosa Marques	05/05/1989	Professor	60.0	4.0	64,0
49	7362	Claudia Leticia De Oliveira D Avila	01/05/1983	Professor	63.0	1.0	64,0
50	7956	Rita De Cássia Reiges	12/12/1998	Professor	63.0	1.0	64,0
51	7533	Julya Leonço Santana	25/03/2003	Professor	63.0	1.0	64,0
52	7492	Andréa De Oliveira Souza Luiz	09/04/1989	Professor	60.0	3.0	63,0
53	7429	Elizandra Silva Fernandes	03/06/1995	Professor	60.0	3.0	63,0
54	8035	Amanda Siqueira Veloso Simões	23/12/1995	Professor	60.0	3.0	63,0
55	7278	Sheila Gonçalves Gomes	06/05/1998	Professor	63.0	-	63,0
56	7694	Thais Gabrieli Palhoto	03/11/2002	Professor	63.0	-	63,0
57	7673	Maria Eloiza Santos De Freitas	24/01/2004	Professor	63.0	-	63,0
58	7862	Milena Aparecida Dos Santos	18/03/2005	Professor	63.0	-	63,0
59	7939	Aline Patricia Passareli Becegato	30/08/1982	Professor	60.0	2.0	62,0
60	7208	Maria De Lourdes Dos Santos	09/03/1985	Professor	60.0	2.0	62,0
61	7421	Francielli Salustiano Santos Da Cunha	02/04/1989	Professor	60.0	2.0	62,0
62	7745	Odinéia Denise Da Rocha	10/11/1992	Professor	60.0	2.0	62,0
63	7636	Emilyn Ferreira Dos Santos	28/07/2001	Professor	60.0	2.0	62,0
64	7905	Eliane Dos Santos Pelegrino Freire	03/12/1984	Professor	57.0	4.0	61,0
65	7652	Aline Thais De Oliveira	27/03/1995	Professor	60.0	1.0	61,0
66	7807	Viviane Cristina De Jesus Delarmelino	15/04/1995	Professor	60.0	1.0	61,0
67	7567	Thalia Alves Da Silva	16/05/2000	Professor	60.0	1.0	61,0
68	7697	Ana Clara Trujilio Da Silva	16/03/2005	Professor	60.0	1.0	61,0
69	7526	Juliana Rosa Bosse Da Silva	15/03/1978	Professor	57.0	3.0	60,0
70	7671	Dangela Da Silva	26/05/1979	Professor	57.0	3.0	60,0
71	7874	Elaine Aparecida Vicente Vieira	05/07/1979	Professor	57.0	3.0	60,0
72	7614	Adriana Amancio De Almeida	12/07/1985	Professor	57.0	3.0	60,0
73	7535	Cassia Cristina De Oliveira Azarias Fosse	06/03/1996	Professor	57.0	3.0	60,0
74	7626	Carlos Andrei Martins Elias	05/05/1993	Professor	60.0	-	60,0
75	7017	Lucas Passos Ranghetti	10/03/1994	Professor	60.0	-	60,0
76	8007	Karla Gabrielle Lourençoni D' Ávila	23/04/1999	Professor	60.0	-	60,0
77	7067	Luiza Marques De Alcantara	29/01/2003	Professor	60.0	-	60,0
78	7999	Juarez De Almeida	27/01/1978	Professor	57.0	2.0	59,0
79	8000	Cintia Troszczanczuk Dos Santos	13/09/1994	Professor	57.0	2.0	59,0
80	7883	Gabriela Vieira De Souza Dos Reis	26/09/1996	Professor	57.0	2.0	59,0
81	7185	Edineia Cristina Modena Dos Santos	14/09/1980	Professor	54.0	4.0	58,0
82	7057	Franciele Felisberto De Lima Binati	20/11/1987	Professor	54.0	4.0	58,0
83	7674	Adriana Tejada De Souza Damaceno	07/02/1991	Professor	57.0	1.0	58,0
84	7317	Thays Suzan Do Nascimento Torres	04/09/2001	Professor	57.0	1.0	58,0
85	7946	Alessandra Da Silva Torres	22/12/2003	Professor	57.0	1.0	58,0
86	8013	Gisele Gomes Silva Chiaradia	09/04/1981	Professor	54.0	3.0	57,0
87	7699	Andreia Da Silva Alves	25/10/1982	Professor	54.0	3.0	57,0
88	8021	Karine Ricardo De Souza De Paula	14/07/1993	Professor	54.0	3.0	57,0
89	7837	Gislayne Gonçalves Totoli	16/03/1985	Professor	57.0	0.0	57,0
90	7328	Jéssica Sales Dos Santos	07/06/1991	Professor	57.0	-	57,0
91	7812	Debora Fernanda Santos Aguiar	26/08/1996	Professor	57.0	0.0	57,0
98	7704	Antonielly Dos Santos Ramires	16/05/1999	Professor	54.0	3.0	57,0
92	8135	Milleny Cristina Oliveira Dos Santos	01/06/2000	Professor	57.0	-	57,0
93	7976	Jennifer Paloma Da Silva	13/08/2002	Professor	57.0	-	57,0
94	7693	Thainá Gabrieli Palhoto	03/11/2002	Professor	57.0	-	57,0
95	7091	Maria Isabeli Souza Dos Santos	01/06/2005	Professor	57.0	-	57,0
96	7941	Tereza Mantovani Da Silva	27/11/1967	Professor	54.0	2.0	56,0
97	7155	Paula Moreno Botoni	15/07/1984	Professor	54.0	2.0	56,0
99	7979	Larissa Galvao Martins	21/08/2000	Professor	54.0	2.0	56,0
100	7202	Silmara Mazuchini Silva	05/12/1969	Professor	54.0	1.0	55,0
101	7424	Elisângela Pereira Borges De Fátima	12/11/1984	Professor	54.0	1.0	55,0
102	7456	Gabriela Silva Cabral	03/09/1998	Professor	54.0	1.0	55,0
103	7316	Carolina Caobeli Da Graça	05/04/1999	Professor	54.0	1.0	55,0
104	8001	Gracieli Maria Moro Puga	05/03/1981	Professor	51.0	3.0	54,0
105	7023	Gerlane Ediva Da Silva	05/01/1986	Professor	51.0	3.0	54,0
106	7357	Camila Caobeli Da Graça Décio	06/05/1994	Professor	51.0	2.0	53,0
107	7164	Nubia Dos Santos Gomes	13/07/1995	Professor	51.0	3.0	54,0
108	7485	Eliane Francianele Dos Santos	17/02/1986	Professor	54.0	0.0	54,0
109	7513	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	Professor	54.0	0.0	54,0
110	7059	Jéssica Nayara De Morais Freire	07/04/1992	Professor	54.0	0.0	54,0
111	7808	Josilaine Barbosa De Lima	27/06/1977	Professor	51.0	2.0	53,0
112	7079	Lesandra Corbari De Morais	01/07/1976	Professor	48.0	4.0	52,0
113	7799	Cristiane Cargnelutti	12/05/1980	Professor	48.0	4.0	52,0
114	7332	Beatriz Saraiva Garcia	27/12/1997	Professor	51.0	1.0	52,0
115	8068	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira	04/07/2000	Professor	51.0	1.0	52,0
116	7228	Fernanda Aparecida Veloso	04/10/1996	Professor	48.0	3.0	51,0
117	7923	Carla Da Graça Dessio	14/11/1998	Professor	48.0	3.0	51,0
118	7885	Anna Laura Tabarini Dos Santos	22/09/2000	Professor	51.0	0.0	51,0
119	8116	Andrea Diva Angelica Cezar	29/09/1968	Professor	48.0	2.0	50,0
120	7847	Naiara Dos Santos Agostinho	27/05/1996	Professor	48.0	2.0	50,0
121	7929	Elaine Aparecida Zancan Silva	21/08/1976	Professor	48.0	0.0	48,0
122	8061	Ana Cassia Mario	13/01/1988	Professor	48.0	0.0	48,0
123	8215	Marcilene Décio Da Silva	08/04/1988	Professor	48.0	0.0	48,0
124	7092	Jéssica Aparecida Oliveira De Araujo	06/07/1988	Professor	48.0	0.0	48,0
125	7917	Jaqueline Dos Santos Nunes Pereira	19/12/1994	Professor	48.0	-	48,0
126	7810	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos	02/05/1996	Professor	48.0	0.0	48,0
127	8205	Danielle Aparecida Veloso	11/04/2001	Professor	48.0	-	48,0
128	7930	Gabriel Vinicius Santos Marques	03/02/2003	Professor	48.0	-	48,0
129	7719	Suliana Miorini Antunes	02/04/2004	Professor	48.0	-	48,0

Professor Educação Infantil

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7245	Jessica Rodrigues Da Silva	11/08/1994	Professor Educação Infantil	81.0	3.0	84,0
2	7283	Thaina Sussan Do Nascimento	13/07/1999	Professor Educação Infantil	75.0	1.0	76,0
3	7696	Maria Das Gracas Da Silva Pereira	19/04/1990	Professor Educação Infantil	72.0	3.0	75,0
4	7921	Aline Gabriely Bezerra De Souza Da Costa	24/06/1986	Professor Educação Infantil	72.0	2.0	74,0
5	8051	Maria Elizabete	02/08/1975	Professor	69.0	3.0	72,0
		Mirandola Bernardo		Educação Infantil			
6	7160	Pamella Beatriz Borges	04/01/2002	Professor Educação Infantil	72.0	-	72,0
7	7335	Helena Savelli Cunico Dos Santos	17/08/1978	Professor Educação Infantil	69.0	2.0	71,0
8	7449	Rafaela Cristina Bassi Negrisoli	18/08/1994	Professor Educação Infantil	69.0	2.0	71,0
9	7044	Solange Da Silva Pereira	28/11/1983	Professor Educação Infantil	66.0	4.0	70,0
10	7737	Anselma Patricia Souza	23/08/1985	Professor Educação Infantil	66.0	4.0	70,0
11	7121	Elessandra Valeria Gomes	04/04/1975	Professor Educação Infantil	69.0	1.0	70,0
12	8024	Ana Carolina Vignoto Silva	21/08/2001	Professor Educação Infantil	69.0	1.0	70,0
13	7087	Fabiana Santos Da Costa Barros	18/01/1986	Professor Educação Infantil	63.0	4.0	67,0
14	7106	Kathia Torres Favorito	25/10/2000	Professor Educação Infantil	66.0	1.0	67,0
15	7908	Élita Costa Ferreira	22/04/2002	Professor Educação Infantil	66.0	1.0	67,0
16	7583	Andréia Maria Da Silva	11/11/1984	Professor Educação Infantil	63.0	3.0	66,0
17	8145	Brizziane Brizzi Souza	07/01/1994	Professor Educação Infantil	63.0	3.0	66,0
18	7229	Gislayne Da Silva Marcelino Borean	28/01/1998	Professor Educação Infantil	63.0	2.0	65,0
19	7775	Advanete Pereira Lima Da Rocha	16/07/1969	Professor Educação Infantil	60.0	4.0	64,0
20	7886	Ivani Aguiar Da Costa	29/01/1966	Professor Educação Infantil	63.0	0.0	63,0
21	7691	Thamiris Caroline Palhoto	02/08/1995	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
22	7482	Emilly Ribeiro Conti	06/11/2001	Professor	63.0	-	63,0
				Educação Infantil			
23	7115	Kawana Ayra Ferreira Da	09/07/2002	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
24	7093	Camille Eduarda Dos Santos Gallo	01/06/2005	Professor Educação Infantil	63.0	-	63,0
25	7576	Lucineia DA SILVA BARROS	14/06/1980	Professor Educação Infantil	60.0	2.0	62,0
26	7553	Tania Soares Dos Santos	24/08/1990	Professor Educação Infantil	60.0	2.0	62,0
27	7741	Ariane Modena Cerniauskas	24/09/1992	Professor Educação Infantil	57.0	4.0	61,0
28	7162	Débora Vanessa Gonçalves Colhiado	28/01/1994	Professor Educação Infantil	57.0	4.0	61,0
29	7858	Jayne De Almeida Batista	24/08/1994	Professor Educação Infantil	60.0	1.0	61,0
30	7401	Adriana Pim Da Silva Piagentini	28/10/1985	Professor Educação Infantil	57.0	3.0	60,0
31	8192	Vanilze Gomes De Freitas Bento	07/02/1979	Professor Educação Infantil	60.0	0.0	60,0
32	8027	Beatriz Sati Ferreira	07/07/1993	Professor Educação Infantil	60.0	-	60,0
33	7380	Flavio Jose Da Silva Chiaradia	12/04/1999	Professor Educação Infantil	60.0	0.0	60,0
34	8162	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	Professor Educação Infantil	54.0	4.0	58,0
35	8094	Marlei Renildes Binatti Baleroni	20/02/1979	Professor Educação Infantil	57.0	1.0	58,0
36	7314	Renata Cristina Da Rosa Bergamo	23/11/1990	Professor Educação Infantil	57.0	1.0	58,0
37	7225	Marli Alves De Almeida Dias	17/08/1975	Professor Educação Infantil	54.0	3.0	57,0
38	8023	Vilma Furlan Alves	12/03/1976	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
39	8084	Ruth Ribeiro Da Silva	09/04/1994	Professor	57.0	0.0	57,0

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

		De Oliveira		Educação Infantil			
40	8065	Jéssica Batista Vilalta	08/01/1998	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
41	8104	Camila Cristina Sassá De Oliveira	03/03/2003	Professor Educação Infantil	57.0	0.0	57,0
42	7839	Emilly Michaele Bruno Corrêa Silva	28/08/2003	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
43	7957	Milene Kamila Garcia	30/05/2005	Professor Educação Infantil	57.0	-	57,0
44	7186	Claudia Maris Da Silva De Souza	15/04/1971	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
45	7590	Rosicley De Fatima Dos Santos Eduardo	01/07/1982	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
46	7368	Jessica Aparecida Cerqueira Da Silva	17/07/1989	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
47	7512	Kamilly Helem Andrade Barbosa	17/09/1993	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
48	7403	Daniely Alves Silva	26/11/1996	Professor Educação Infantil	54.0	2.0	56,0
49	8005	Lucia Aparecida Pereira Simal	13/07/1965	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
50	7479	Jeniffer Da Silva Teixeira Forestal	26/07/1999	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
51	7792	Vitoria Silva Caetano	08/07/2003	Professor Educação Infantil	54.0	1.0	55,0
52	8098	Isleide Salles De Cenne	25/06/1980	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
53	8030	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
54	8004	Simone Pereira Simal	29/04/1990	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
55	7034	Vania Bispo Martinez	21/10/1991	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
56	7947	Vera Lúcia Soares Brito	02/12/1995	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
57	7038	Janaina Dos Santos Da Silva Rodrigues	05/07/1997	Professor Educação Infantil	54.0	-	54,0
58	7558	Daiane Lessi De Aquino	13/03/1999	Professor Educação Infantil	54.0	0.0	54,0
59	7727	Maria Aparecida Da Silva	22/07/1975	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
60	7448	Patricia Alves Teixeira	24/05/1983	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
61	7089	Marie Jane Ribeiro De Matos	04/11/1983	Professor Educação Infantil	51.0	2.0	53,0
62	7914	Edna Correia Bezera	14/09/1978	Professor Educação Infantil	48.0	4.0	52,0
63	7257	Iessa Cristina Vergilio Dos Santos	13/06/1995	Professor Educação Infantil	48.0	4.0	52,0
64	7405	Lilian Dos Santos	10/12/1987	Professor Educação Infantil	51.0	1.0	52,0
65	7028	Lucilene Dourado	05/12/1990	Professor Educação Infantil	51.0	1.0	52,0
66	7181	Janaine Coelho Da Silva	20/06/2003	Professor Educação Infantil	51.0	1.0	52,0
67	7776	Denise Stanisoski Suninga	17/08/1980	Professor Educação Infantil	48.0	3.0	51,0
68	7759	Elaine Cristina Ribeiro	24/12/1977	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
69	8123	Adeliza Gonçalves Da Silva Correa	06/06/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
70	7846	Janaína De Almeida Batista	03/08/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
71	7015	Adriana Martins Dos Santos	23/09/1990	Professor Educação Infantil	51.0	0.0	51,0
72	7045	Julia Carolina Alves Da Costa	03/11/1994	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
73	7766	Franciele Maria Dos Santos	29/05/1997	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
74	7173	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	Professor Educação Infantil	51.0	-	51,0
75	7265	Elza Rufino Porto De Melo	06/11/1973	Professor Educação Infantil	48.0	2.0	50,0
76	7343	Tauane Pereira Da Silva	25/06/2000	Professor Educação Infantil	48.0	2.0	50,0
77	7910	Jocimar Da Silva	22/12/1978	Professor Educação Infantil	48.0	1.0	49,0
78	7971	Ana Patrícia De Jesus Santana	02/02/1972	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
79	7893	Maria Aparecida Dos Santos Souza	03/06/1978	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
80	7871	Ana Cláudia Leles Gonçalves França	08/12/1986	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
81	8229	João Paulo Bressan Rissatti	16/03/1992	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
82	7724	Maria Eduarda Volpato Moro	26/05/1998	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
83	7945	Mariele Santos Magalhães	12/04/1999	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
84	7434	Alana Patrício Da Silva	29/04/1999	Professor Educação Infantil	48.0	0.0	48,0
85	7588	Hellen Aparecida De Souza Escaquete	13/10/2001	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
86	8003	Amabile Alves Santos	20/02/2003	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0
87	8160	Daniela Aparecida Sarracino	02/04/2004	Professor Educação Infantil	48.0	-	48,0

Psicólogo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Nota prova	Prova de Titulos	Pontuação Final
1	7850	Emanuel José Lahos Borges	26/02/2000	Psicólogo	63.0	-	63,0
2	7851	Luiz Augusto Baesso Turci	30/04/1999	Psicólogo	60.0	-	60,0
3	7819	Stephanei Coelho Paulini	10/07/1999	Psicólogo	57.0	-	57,0
4	7433	Graziele Ariadni Araujo da Silva	01/11/1996	Psicólogo	51.0	-	51,0

Alto Piquiri, 23 de fevereiro de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 56/2024. DE 04 DE MARÇO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n° 01/2021 e Edital de Convocação nº. 50/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/02/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4864 ISABELA GONÇALVES DE ARAUJO MENEZES 117.XXX.XXX-84 104º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2024

** Elotech **
04/03/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 40/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
45 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
579 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000,00
		Total da Receita:	**20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 57/2024. DE 04 DE MARÇO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4286 JURANDIR APARECIDO DOS SANTOS SOBRINHO DA CRUZ 111.XXX.XXX-65 106º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58/2024. DE 26 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01.01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01.01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01.01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
CARGO: ENFERMEIRA - 40H/12X36
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
589 YARA FERRAREZI 078.XXX.XXX-80 10º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 297/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 01 de Março de 2024, a servidora JESSICA RAMOS DE ALMEIDA, CPF nº 070.xxx.xxx-86, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil (40h), no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59/2024 DE 04 DE MARÇO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4812 ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA 108.XXX.XXX-63 44°
4124 MARIA EMILIA ALONSO AGUIAR 334.XXX.XXX-08 45º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 298/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 01 de Março de 2024, a servidora MARIA CLAUDIA DA SILVA, CPF. nº 157.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS 2024
MÊS/COMPETÊNCIA QUANTIDADE DE SERVIDORES
FEVEREIRO 418
Pérola-PR, 01 de março de 2024.
LEONARDO CORDEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 094/2024
Concede Férias ao servidor ELITON DE LIMA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELITON DE LIMA SILVA, matrícula nº 2031-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 095/2024
Concede Férias ao servidor MAYCON DE MORAES APARICIO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MAYCON DE MORAES APARICIO, matrícula nº 2443-0, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, lotado na Secretária Municipal de Comunicação Social e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (01/01/2023 a 31/12/2023) a partir de 16/04/2024 a 15/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 096/2024
Concede Férias ao servidor LUCAS PEREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2516-0, ocupando o cargo de Chefe de Licitação, lotado na Secretaria Geral, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 16 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 097/2024
Concede Férias a servidora SOLIDER ROTTA CAMPOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SOLIDER ROTTA CAMPOS, matrícula nº 1544-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 098/2024
Concede Férias a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA DOS SANTOS GIROTTO, matrícula nº 2056-7, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 04 de março de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL CONVOCAÇÃO RETORNO AO TRABAHO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 410/1993) CONVOCA A SERVIDORA PÚBLICA SRA. VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.
A Servidora Convocada deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no período de até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, em horário de expediente, sendo que sua ausência caracterizará abandono de trabalho implicando na abertura de processo administrativo visando sua exoneração, nos termos do §1º. Do Art. 92 da Lei Municipal nº. 410/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 9/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 29 de fevereiro de 2024.
Fornecedor: UMUCAMPO COM DE PECAS P/TRATOR LTDA. -EPP
CNPJ/CPF: 01.008.538/0001-05
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE UMA MOTONIVELADORA MODELO 120K
1 R$ 58.378,30 R$ 58.378,30
Valor Total Homologado - R$ 58.378,30 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 01 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com sede à SALA 02, nº 400, MEIA PRAIA - CEP 88220-000 na cidade de ITAPEMA - SC, neste ato Representado pelo Sr(a). CARLITO MELLO D ELIZ, portador (a) do RG. nº 220562, e do CPF/MF Nº 181.488.089-53, residente e domiciliado à RUA 240 MEIA PRAIA, ITAPEMA - SC, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 7/2022, Processo n° 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍ.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.048/2022. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado. Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$4.636,20/ano, podendo ser pago em Parcela Única Anual até 90 dias após início da atual vigência e assim sucessivamente, ou em Parcelas Semestrais de R$2.318,10/sem. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
1 1 1,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. 1,00 9.272,40 9.272,40
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 15.600,00 R$ 9.272,40 R$ 24.872,40
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-9.272,40- (nove mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 08/03/2024 e término previsto para 08/03/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/03/24.

- S E R V I P R E V -

Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná
CNPJ Nº 00.604.063/0001-57
Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, Terminal Rodoviário, CEP. 87.555-000
Contato: (44) 3634-8056 – Email: serviprevsjp@hotmail.com

Resolução nº. 01/2024, de 24 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV para o ano de 2024, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de janeiro de 2024, cujas decisões constam relatadas na Ata nº. 001/2024, em especial a deliberação dos Conselhos Administrativo e Fiscal sobre o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias 2024,

CONSIDERANDO a primeira Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do SERVIPREV nomeado pela Portaria nº. 12/2023, de 09 de janeiro de 2023, realizada em 24 de janeiro de 2024, cujas decisões constam relatadas na Ata 001/2024 em especial a deliberação sobre o Calendário Anual de Reuniões,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do SERVIPREV para o ano de 2024, na forma do anexo único desta Resolução.

§1º. As Reuniões Ordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SERVIPREV acontecerão bimestralmente, sempre às terceiras quintas-feiras, tendo início às 08:00 HS pelo Conselho Deliberativo e às 08:40HS pelo Conselho Fiscal, independente de prévia convocação dos seus membros.

§2º. As Reuniões Ordinárias do Comitê de Investimentos acontecerão mensalmente, sempre às terceiras quinta-feiras de cada mês, tendo início às 09:30 HS independente de prévia convocação dos seus membros.

§3º. Caso haja alterações de data ou horário os membros dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos deverão ser comunicados pelo Presidente do segmento a que estiver vinculado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. A estipulação do calendário definido no anexo único desta Resolução não impede a convocação de reuniões extraordinárias, conforme estabelecido em Regimento Próprio de cada um dos Conselhos ou do Comitê de Investimentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIRLAINE FERREIRA F. BLASQUES
Diretora Presidente do RPPS

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2024
LOCAL: ANFITEATRO DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. CONSELHO DELIBERATIVO:

MÊS:	JAN/2024	MAR/2024	MAI/2024	JUL/2024	SET/2024	NOV/2024	DEZ/2024 (Extraordinária)
DIA:	24	21	16	18	19	21	19
HORA:	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00

2. CONSELHO FISCAL:

MÊS:	JAN/2024	MAR/2024	MAI/2024	JUL/2024	SET/2024	NOV/2024	DEZ/2024 (Extraordinária)
DIA:	24	21	16	18	19	21	19
HORA:	08:40	08:40	08:40	08:40	08:40	08:40	08:40

3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

MÊS:	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
DIA:	24	28	21	18	16	20
HORA:	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30
MÊS:	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
DIA:	18	15	19	17	21	19
HORA:	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30	09:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C. M. GOMES-SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE-ME, inscrita no CNPJ nº 20.220.022/0001-74, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). CLAUDEMIR MONTEIRO GOMES, portador (a) do RG. nº 46163141, e do CPF/MF Nº 640.994.079-34, residente e domiciliado à RUA LEONILDA TOFALINE CANI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 5/2021, Processo n° 25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA MÉDICA E ÓSSEA, SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA E ASSISTÊNCIA A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 034/2021. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada VI/Unitário VI/Total
1 1 12,00 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA E SOCIAIS NAS ÁREAS DE: RADIOLOGIA MÉDICA E RADIOLOGIA ÓSSEA, SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA E ASSISTÊNCIA A PACIENTES, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. 12,00 12.460,16 149.521,92
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 419.367,36 R$ 149.521,92 R$ 568.889,28
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-149.521,92- (cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/03/2024 e término previsto para 01/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/02/24.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024
Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do RPPS de São Jorge do Patrocínio/PR – SERVIPRREV e dá outras providências..
A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária realizada em 24 de janeiro de 2024, cujas decisões constam relatadas na Ata nº. 01/2024 do Conselho Fiscal do SERVIPREV, em especial quanto a leitura e aprovação do Regimento Interno deste Conselho,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Fiscal do RPPS de São Jorge do Patrocínio/PR – SERVIPRREV, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SIRLAINE FERREIRA F. BLASQUES
Diretora Presidente do RPPS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR - SERVIPREV
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 1º. O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio/PR – SERVIPREV é o órgão responsável por examinar a conformidade dos atos dos seus diretores e demais prepostos em face dos correspondentes legais, composto por 04 (quatro) representantes dos segurados, servidores ativos e inativos, escolhidos por meio de processo de eleição nos termos da Lei Municipal nº. 2.543/2022, de 02 de dezembro de 2022.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I – DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DO CONSELHO FISCAL
Art. 2º. Compete ao Conselho Fiscal do SERVIPREV, como o órgão fiscalizador dos atos dos administradores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, reestrutrurado pela Lei Municipal nº. 2.543/2022:
a)Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário;
b)Analisar, aprovar e dar parecer conclusivo sobre o orçamento anual do R.P.P.S, que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
c)Analisar e emitir parecer conclusivo sobre o balanço financeiro anual, observando se foram tomadas as medidas necessárias para a manutenção ou o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, podendo inclusive propor a tomada de medidas necessárias visando atingir tal objetivo, encaminhando o devido relatório ao Conselho Deliberativo;
d)Realizar auditorias nas contas, livros e documentos do R.P.P.S, sempre que julgar necessário, para esclarecimento de fatos que possam contribuir para a emissão do parecer de que trata o inciso anterior;
e)Denunciar ao Conselho Deliberativo casos de irregularidades comprovadas e que possam levar ao procedimento de inquérito administrativo;
f)Apreciar a proposta orçamentária do R.P.P.S. para o exercício, bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais;
g)Fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a suplementação de consignações e subconsignações orçamentária, dentro das dotações globais respectivas;
h)Apreciar os balancetes mensais, do movimento econômico financeiro do R.P.P.S.;
i)Solicitar ao Diretor Presidente as informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Conselho Deliberativo, quando desatendido;
j)Emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S, que envolvam patrimônio ou bens, exceto aquelas previstas no orçamento;
k)Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S;
l)Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos; e
m)Exercer outras atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 2.543/2022, bem como aquelas que se fizerem necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.
SEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
Art. 3º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.543/2022 de 02 de dezembro de 2022 e neste Regimento:
a)Presidir as reuniões;
b)Supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
c)Orientar os trabalhos, mantendo a ordem dos debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
d)Convocar os conselheiros para as reuniões;
e)Abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
f)Verificação de quorum para as reuniões;
g)submeter às matérias à discussão e votação;
h)Determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
i)Representar o CF em juízo e fora dele;
j)Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
k)Conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
l)Decidir a questão de ordem e submetê-la à Diretoria Executiva;
m)Fazer divulgar os atos e fatos de competência do CF;
n)Encaminhar à Diretoria Executiva as matérias deliberadas em reuniões;
o)Convocar a Diretoria Executiva, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos e informações ao CF;
p)Cumprir e fazer cumprir as Leis e Regulamentos pertinentes ao Regime Próprio de Previdência, bem como as decisões do CF;
q)Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, bem como as determinadas pela Diretoria Executiva;
r)Supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
s)Solicitar à Diretoria Executiva os recursos e meios necessários à instalação e funcionamento do CF.
Art. 4º. Compete aos Conselheiros do CF, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na Lei 2.543/2022 de 02 de dezembro de 2022 e neste regimento:
a)Exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do CF;
b)Comparecer às reuniões na data e hora marcada;
c)Cientificar o Presidente do CF, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ausências ou impedimentos temporários;
d)Examinar as matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
e)Participar de todas as discussões e deliberações;
f)Votar as proposições submetidas à deliberação do CF;
g)Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias sempre que entender necessárias;
h)Expor, em tempo oportuno, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente;
i)Apresentar ao Conselho os assuntos relacionados ao SERVIPREV, no âmbito de sua atuação;
j)Apresentar proposição, requerimento, moção e questão de ordem; e
k)Apresentar retificação ou impugnações de ata.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO 1 - DA ESCOLHA DO PRESIDENTE
Art. 5º. Os Conselheiros do CF escolherão entre si o seu Presidente, através de votação realizada entre seus integrantes.
§ 1°. O Presidente do CF será substituído pelo segundo Conselheiro mais votado, durante seus afastamentos, faltas justificadas ou impedimentos deste, desde que justificado com antecedência, e que o afastamento não seja superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 2°. O Presidente do CF poderá reassumir o cargo a qualquer tempo, mediante simples comunicação ao Presidente interino do CF.
§ 3°. O mandado do Presidente do CF será de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma vez, a contar da data de publicação da Portaria de nomeação dos Conselheiros.
SEÇÃO 2 - DAS REUNIÕES
Art. 6º. As reuniões do CF realizar-se-ão bimestralmente, em dia hora e local, conforme definidos no Calendário Anual de Reuniões aprovado sempre no mês de janeiro de cada exercício ou extraordinariamente, desde que haja convocação prévia pelo Presidente do CF ou mediante solicitação do Diretor - Presidente do SERVIPREV obedecidos os critérios de urgência, caracterizado por fato relevante.
§ 1° - O CF também poderá convocar, extraordinariamente, por um de seus conselheiros, via ofício dirigido ao seu Presidente, que num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento deste, providenciará a convocação de todos os conselheiros obedecido o critério de urgência, caracterizado por fato relevante.
§ 2° - A reunião extraordinária, a ser convocada nos termos do parágrafo anterior deste artigo, deverá ser marcada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do ofício pelo Presidente do CF.
Art. 7º. Para suas reuniões, é obrigatória a presença da maioria de seus Conselheiros, com exigência da maioria simples dos votos para deliberação, incluído o Presidente.
Art. 8º. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:
a)Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
b)Verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação do Conselho;
c)Leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CF;
d)Ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;
e)Apresentação, discussão e votação das matérias;
f)Comunicações breves;
g)Encerramento;
h)Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração;
i)Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo CF;
j)Será suficiente a presença da maioria simples dos Conselheiros para deliberar sobre assuntos específicos do RPPS.
Art. 9º. As decisões dar-se-ão por maioria de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao Presidente o voto decisivo, quando exigido para desempate.
Art. 10. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria, objeto de deliberação em Reunião de Conselho, verbalmente com emissão de parecer que deverá ser apreciado e votado na reunião ordinária seguinte.
Art. 11. Os pedidos de vista devem ser aprovados pela maioria dos Conselheiros presentes na reunião.
Art. 12. - Quando houver urgência, a critério do Presidente, este poderá interferir no pedido de vista, ocasião em que à matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.
Art. 13. Havendo mais de um pedido de vistas, ressalvado o disposto no parágrafo anterior, o prazo será comum desdobrando-se os documentos em tantas fotocópias quanto forem necessárias.
Art. 14. Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.
Art. 15. Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os conselheiros presentes.
Art. 16. O meio de votação das matérias será definido pelos membros a cada assunto a ser votado.
Art. 17. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.
Art. 18. Cada Conselheiro terá direito a um voto.
Art. 19. As reuniões do CF serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados, e as decisões tomadas, identificando-se os números de votos;
a)Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro requerer;
b)As deliberações ou decisões do CF serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.
Art. 20. Após aprovação e assinatura das atas, o Presidente do CF dará ciência das deliberações do Conselho Fiscal ao Conselho Deliberativo, através de ofício com cópia ao Diretor-Presidente do SERVIPREV, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo da 3 (três) dias úteis da reunião, para que possam ser imediatamente postas em prática.
Art. 21. A Ordem do dia, deverá ser enviada ao Presidente do Conselho Fiscal pela Diretoria Executiva com antecedência mínima de 48:00 Horas de comunicada previamente a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para as reuniões ordinárias, e de 03 (três) dias, para as reuniões extraordinárias.
Art. 22. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, pela maioria de seus membros ou pelo Diretor-Presidente do SERVIPREV.
Parágrafo único. A convocação deve ser comunicada aos Conselheiros com informação expressa das razões de urgência que motivaram tal convocação.
Art. 23. A Diretoria Executiva poderá recomendar aos Conselhos o prazo que julgar conveniente para decisão dos assuntos que, a seu critério, necessitarem ser decididos dentro desse prazo.
Art. 24. As atas das Reuniões dos Conselhos deverão conter:
a)Número da reunião por extenso, em ordem sucessiva e cronológica;
b)Lugar, data e hora da reunião;
c)A relação dos nomes dos integrantes dos CF, presentes e dos ausentes, com ou sem licença ou aviso;
d)A Ordem do Dia;
e)Resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto.
Art. 25. As atas, uma vez lidas e aprovadas, deverão ser assinadas ao final de cada reunião ou, no máximo, no início da reunião seguinte, pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes àquela reunião.
Art. 26. Os Conselheiros efetivos convocados e que não puderem estar presentes na reunião, deverão, prévia e oficialmente, informar seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião.
Art. 27. O CF tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva do SERVIPREV, através de relatório e por exposições feitas pelo Diretor-Presidente do SERVIPREV.
§ 1º - O Diretor Presidente do SERVIPREV, poderá participar das reuniões do CF para prestar esclarecimentos.
§ 2º - O CF poderá convocar, para participar de suas reuniões, outros servidores segurados do SERVIPREV, e dos demais órgãos municipais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.
§ 3º - Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CF pode requisitar ao SERVIPREV a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.
Art. 28. O CF não terá estrutura administrativa e de pessoal própria, devendo executar suas atividades pelos membros que o compõe, soicitando à Diretoria Executiva os recursos que julgar necessários.
CAPÍTULO VI
DO MANDATO
Art. 29. No prazo de 10 (dez) dias após as eleições do SERVIPREV, o Prefeito Municipal nomeará por Portaria a composição do Conselho Fiscal.
Art. 30. O mandato do Conselheiro será de 04 (quatro) anos contados da data da estabelecida na Portaria de Nomeação do Conselho.
§ 1º. Os Conselheiros tomarão posse em solenidade presidida pelo Prefeito Municipal ou Diretor Presidente do SERVIPREV, com ata lavrada no Livro de Reuniões.
§ 2º. O Conselheiro que não puder comparecer na solenidade, deverá encaminhar comunicação por escrito ao Diretor Presidente do SERVIPREV justificando sua ausência, e sua posse será dada na próxima reunião do Conselho.
§ 3º. A perda do prazo do parágrafo anterior implicará na renúncia do respectivo mandato.
Art. 31. A escolha do Presidente do Conselho Fiscal ocorrerá na primeira reunião do Conselho, sendo o Conselheiro mais votato o Presidente e o segundo Vice-Presidente.
§ Único. O mandato do Presidente do CF será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 32. Os membros do CF poderão perder o mandato, nas seguintes condições:
a)Por falecimento;
b)Por renúncia;
c)Faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas num mesmo ano, sem justificativa;
d)Tiver a decisão de perda de mandato decretada em processo administrativo;
e)Por procedimento lesivo aos interesses do SERVIPREV e de seus segurados;
f)Por omissão na defesa dos interesses do SERVIPREV e de seus segurados;
g)Nos casos em que o conselheiro não providenciar o cumprimento das decisões do CF, retardar injustificadamente o seu cumprimento, ou modificá-las sem autorização e motivo justo.
§ 1° - Após a perda do mandado do Conselheiro, o Presidente do CF convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.
§ 2° - Os suplentes dos servidores ativos e inativos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares.
CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO DE JETONS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 33. Aos membros titulares do Conselho Fiscal ocorrerá o pagamentos de Jetons de Presença pela participação nas reuniões ordinarias e extraordinárias quando convocados, no equivalente à 5,00% (cinco inteiros por cento) da base salarial mínima adotada pelo município.
§1º. O pagamento de Jetons aos membros do Conselho ocorrerá de forma igualitária a todos os membros independente da função, de forma bimestral comprovada a sua participação na reunião ordinária do conselho ou extraordinária quando convocado.
§ 2º. A cada reunião realizada o Presidente do Conselho deverá encaminhar ao Diretor Presidente do SERVIPREV a relação dos membros que estiveram presentes à Assembléia, para que realize o seu pagamento.
§3º. A percepção de jetons não configura salário, vencimento ou subsídio, tendo em vista seu pagamento consistir em verba indenizatória, referente ao exercício da função de membro Conselheiro, suspensa nos casos de afastamento ou término do mandato.
§4º. No caso de substituição temporária ou mesmo definitiva de membro conselheiro ativo por um suplemente caberá o pagamento dos jetons ao membro sustituto.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por deliberação da Diretoria Executiva em face de proposta encaminhada pelo Conselho Fiscal, não podendo contrariar os objetivos do SERVIPREV.
Art. 35. Os órgãos municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CF, fornecendo, sempre que necessário, esclarecimentos verbais e estudos técnicos correspondentes.
Parágrafo único – As verificações de todo e qualquer documento do SERVIPREV, bem como os pedidos de informações poderão ser requisitados pelo CF, por intermédio de seu Presidente, dependendo tais requisições de deliberação dos demais conselheiros.
Art. 36. Os conselheiros do CF responderão pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e dos atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da Lei Municipal nº. 2.543/2022, ou quaisquer outras normas aplicáveis ao RPPS.
Parágrafo único - A responsabilidade dos conselheiros do CF por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CF.
Art. 37. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CF serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação.
Art. 38. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis ao RPPS, as atividades do CF reger-se-ão por este Regimento Interno.
Art. 39. O Município designará um servidor do quadro de servidores efetivos para prestar serviços administrativos junto ao SERVIPREV, cabendo-lhe auxiliar o Conselho Fiscal nas seguintes situações:
a)Elaborar o Edital de Convocação das reuniões;
b)Elaborar as Atas e quaisquer outros documentos relacionados às reuniões do Conselho sempre que solicitado;
c)Proceder o trâmite de documentos entre o Conselho e a Diretoria Executiva;
d)Esclarecer os Conselheiros sobre as atividades dos respectivos Conselhos sempre que silicitado; e
e)Exercer outras atividades correlatas.
Art. 40. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cujas decisões darão ciência ao Conselho Fiscal.
Art. 41. O presente Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação.
São Jorge do Patrocínio, 24 de janeiro de 2024.
SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANOLILIAN APARECIDA BERGAMIN NICOLAU
Presidente Membro
PAULA MARTINS VETORATO REBECHI LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°015/2024 de 01/03/2024
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materias elétricos para as diversas Secretarias Municipais de TAPEJARA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/03/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/03/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/03/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$-538.440,00(quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reias)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Br

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO
EDITAL Nº 003/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - As respostas aos pedidos de Impugnação contra o Edital de Abertura cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS durante o período de **29/02 a 01/03/2024**, conforme Anexo Único deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jataizinho, Paraná, 04 de março de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

ANEXO ÚNICO – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Código do Recurso	Justificativa	Resposta	Status
021054	Desejo entrar com recurso contra o cargo de Fiscal de Obras, que exige apenas 2° grau. Informo à banca realizadora que tal pressuposto infringe a Lei 5194/66 que regula as profissões de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto. Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: e) fiscalização de obras e serviços técnicos; Logo, não admite-se que profissionais nível médio exerçam função de fiscais de obras, sob pena de exercício irregular da profissão. Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; Peço a reconsideração do edital para que seja designado o cargo como fiscal de posturas, caso de interesse do Município. Fiscal de Obras é prerrogativa de Profissionais registrados ao CREA-PR, o qual será informado, caso haja recusa pelo presente recurso.	O requisito mínimo para o cargo de Fiscal de Obras está em conformidade com a Lei Complementar n° 004/2010 do Município de Cruzeiro do Oeste. Obstante, a banca organizadora realizará análise. Caso proceda a argumentação, será feita retificação em edital específico.	INDEFERIDO
021055	Conforme consta no edital 01 de 2024 da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste, para os cargos que exigem nível Fundamental, nota-se que o referido conteúdo programático não está conforme o grau de escolaridade exigido, pois, exige escolaridade de 4ª série do ensino fundamental completa, conforme exigência da Lei Complementar nº 4/2010 do Município de Cruzeiro do Oeste PR, porém o conteúdo exigido para a realização está cobrando além do que poderia exigir, em breve comparativo, as exigências do conteúdo gerais, língua portuguesa, matemática e informática do Cargo de Merendeiro estão idênticas àquelas exigidas para o cargo de Auxiliar Administrativo que requere o Ensino Médio Completo. Portanto há de se notar grande disparidade entre os cargos e o que está sendo exigido, violando para tanto alguns dos princípios básicos da Administração Pública que estão fundamentados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam um padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Denota-se para tanto que estão sendo violados: a legalidade, pois estão exigindo um conteúdo para um nível de escolaridade que não está previsto em lei; a impessoalidade, tendo em vista que não está sendo realizado um tratamento de forma impessoal, tendo em vista que o conteúdo está acima do nível exigido por lei, ou seja, devemos tratar os iguais em sua igualdade e os desiguais de acordo com as suas desigualdades, algo que não está sendo realizado no presente certame; Em breve síntese, como que uma pessoa que possui apenas o ensino Fundamental até a 4ª série, poderá realizar cálculos matemáticos, de primeiro e segundos graus, MMC, MDC, assim como os demais conteúdos exigidos nas outras matérias como Portugués e Informática. Neste mesmo sentido em pesquisa realizada, foram encontrados os seguintes dados: 1º Ano Ensino Fundamental 1: entenda como funciona O que é ensinado no 1º ano do Ensino Fundamental 1? No 1º Ano dos Anos Iniciais, é esperado que o aluno tenha aprendido a:	O conteúdo programático refere-se aos tópicos de cada área do conhecimento e dentro deste contexto as questões abrangem o mesmo conteúdo, mas com nível de dificuldade próprio para cada cargo e nível de escolaridade.	INDEFERIDO
	Dominar as relações entre letras e seus sons; Diferenciar letras e números; Realizar cálculos orais e escritos de adição e subtração com a ajuda de materiais concretos; Aprimorar noções de tempo e espaço; Localizar e nomear partes do corpo humano, explicando suas funções; Descrever e distinguir os seus papéis e responsabilidades relacionados à família, à escola e à comunidade. O que é ensinado no 2º ano do Ensino Fundamental 1? No 2º Ano dos Anos Iniciais, é esperado que o aluno tenha aprendido a: Ler, interpretar e escrever com autonomia; Conhecer e respeitar o modo de vida de diferentes grupos sociais, em diversos tempos e espaços; Reconhecer o sistema de numeração decimal e comparar grandezas; Estabelecer algumas relações entre o meio ambiente e as formas de vida que ali se estabelecem; Identificar diferenças entre seres vivos e não-vivos; Explorar as diversas manifestações da cultura corporal, estimulando a criatividade e a expressão. O que é ensinado no 3º ano do Ensino Fundamental 1? No 3º Ano dos Anos Iniciais, é esperado que o aluno tenha aprendido a: Ler e interpretar informações expressas em diversas situações e diferentes configurações; Realizar cálculos orais e escritos de multiplicação e divisão; Estimar e comparar grandezas; Compreender a noção de espaço público e privado e os grupos que compõem uma sociedade; Perceber o papel das ciências e das tecnologias na vida cotidiana e seus impactos na sociedade; Identificar e reconhecer os fatores fundamentais para manutenção da vida; Conhecer o próprio corpo descobrindo suas capacidades e limites através de jogos e brincadeiras. O que é ensinado no 4º ano do Ensino Fundamental 1? No 4º Ano dos Anos Iniciais, é esperado que o aluno tenha aprendido a: Relacionar diferentes poluentes oriundos da relação humana com o meio ambiente; Identificar a origem e processos de produção de alimentos naturais e industrializados; Compreender e construir regras de ortografia e pontuar final de frases corretamente; Ler, escrever, comparar, ordenar e localizar em intervalos, números naturais escritos com 4 ou 5 dígitos; Analisar gráficos e tabelas simples, ampliar o estudo da geometria e introduzir frações; Organizar dados históricos em ordem cronológica percebendo e comparando sua temporalidade; Observar as mudanças e permanências nas relações de trabalho em diferentes contextos e épocas, distinguindo o trabalho escravo do trabalho livre; Identificar as principais atividades econômicas em diferentes estados brasileiros; Expressar sentimentos e ideias através do corpo, da arte e da música. Fonte: <https://queroboliva.com.br/escolas/ensino-fundamental-i > Acesso em 28/02/2024. Sendo assim, o conteúdo exigido para as provas objetivas de nível fundamental, estão além, do que poderia ser cobrado,		
	portanto, requerer-se a devida retificação do Edital de nº01/2024 da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste PR, pelos motivos de fato e de Direito apresentados, conforme art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 04/2010 do Município de Cruzeiro do Oeste. Nestes termos, Pede e espera deferimento. Angélica Sabiá OAB/SP N°502.304		
021056	À Comissão do concurso para provimento de cargos públicos à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste. I – Dados do Impugnante: Eu, _____, venho, com fundamento no item 11.1 do Edital 001/2024 apresentar Impugnação ao referido Edital, com fundamento nas razões abaixo apresentadas. II – Fundamentação da Impugnação Os princípios que regem os concursos públicos veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, com destaque à isonomia entre os participantes. No caso em análise, para que referido objetivo seja alcançado, imperioso se faz superar algumas restrições que maculam o certame, conforme abaixo se demonstrará. II.1 – Da ausência de isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea. Conforme se verifica do item 4.1, haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou doadores de sangue. Ocorre que, ao isentar os doadores de sangue, fundamentando-se na Lei Ordinária Municipal n° 037/2006, o edital deixou de observar a Lei Estadual n° 19.923/2017, que trata da isenção de doadores de sangue em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. Relativamente à Lei Estadual n° 19.923/2017, importante citar que no ano de 2020 houve sua alteração, por meio da Lei Estadual nº 20.310/2020. Logo, referido dispositivo legal assim encontra-se redigido, "in verbis": Art. 1º Isenta o doador de sangue ou de medula óssea do pagamento de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. (Redação dada pela Lei 20310 de 10/09/2020) (Grifei)"Para ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.(Redação dada pela Lei 21401 de 11/04/2023)Pá comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.(Redação dada pela Lei 20310 de 10/09/2020) Portanto, ao verificar o item 4.1 do referido edital, este se encontra violando a regra prevista pela própria legislação estadual, vez que previu a isenção da taxa de inscrição somente para doadores de sangue, conforme se mostra abaixo: 4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato: I - Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou II – Doador de Sangue, nos termos da Lei Ordinária Municipal n° 037/2006. III – Do requerimento Conforme indicado acima, requer a imediata revisão do item 4.2, inciso 'II' para fazer incluir a isenção da taxa de inscrição para os doadores de medula óssea, conforme prevê a legislação estadual n° 19.293/2017, devendo ser reaberto o prazo para inscrição ao certame com a possibilidade de solicitação de isenção de taxa de inscrição e respectiva comprovação pelos candidatos doadores de medula óssea. Nestes termos, pede deferimento.	O edital segue o previsto nas leis municipais de Cruzeiro do Oeste. As doações solicitadas pela candidata referem-se à lei Federal, que por sua vez se aplicam para a isenção em Concursos do âmbito Federal e não para os Concursos do âmbito Municipal.	INDEFERIDO
021057	À Comissão do concurso para provimento de cargos públicos à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.		INDEFERIDO
	I – Dados do Impugnante: Eu, GUSTAVO VICENTIN DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade nº 12.959.195-1/SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 112.072.619-04, venho, com fundamento no item 11.1 do Edital 001/2024 apresentar Impugnação ao referido Edital, com fundamento nas razões abaixo apresentadas. II – Fundamentação da Impugnação Os princípios que regem os concursos públicos veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, com destaque à isonomia entre os participantes.No caso em análise, para que referido objetivo seja alcançado, imperioso se faz superar algumas restrições que maculam o certame, conforme abaixo se demonstrará. II.1 – Da ausência de isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea. Conforme se verifica do item 4.1, haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou doadores de sangue.Ocorre que, ao isentar os doadores de sangue, fundamentando-se na Lei Ordinária Municipal n° 037/2006, o edital deixou de observar a Lei Estadual n° 19.923/2017, que trata da isenção de doadores de sangue em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. Relativamente à Lei Estadual n° 19.923/2017, importante citar que no ano de 2020 houve sua alteração, por meio da Lei Estadual nº 20.310/2020. Logo, referido dispositivo legal assim encontra-se redigido, "in verbis": Art. 1º Isenta o doador de sangue ou de medula óssea do pagamento de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. (Redação dada pela Lei 20310 de 10/09/2020) (Grifei)9 1º Para ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.(Redação dada pela Lei 21401 de 11/04/2023)§ 2º A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição. (Redação dada pela Lei 20310 de 10/09/2020) Portanto, ao verificar o item 4.1 do referido edital, este se encontra violando a regra prevista pela própria legislação estadual, vez que previu a isenção da taxa de inscrição somente para doadores de sangue, conforme se mostra abaixo: 4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, o candidato: I - Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ouII - Doador de Sangue, nos termos da Lei Ordinária Municipal n° 037/2006. III – Do requerimento Conforme indicado acima, requer a imediata revisão do item 4.2, inciso 'II' para fazer incluir a isenção da taxa de inscrição para os doadores de medula óssea, conforme prevê a legislação estadual n° 19.293/2017, devendo ser reaberto o prazo para inscrição ao certame com a possibilidade de solicitação de isenção de taxa de inscrição e respectiva comprovação pelos candidatos doadores de medula óssea. Nestes termos, pede deferimento.	O edital segue o previsto nas leis municipais de Cruzeiro do Oeste. As leis federais e estaduais citadas se aplicam para a isenção em Concursos do âmbito Federal e Estadual, respectivamente, não para os Concurso do âmbito Municipal.	
021058	Excelentíssima banca organizadora Unioeste, solicito a inclusão do cargo de Auxiliar Administrativo no quadro da segunda etapa, referente a Avaliação de Títulos (AT) conforme figura 1 que consta no anexo. Tendo em vista que, foi ratificado em demais partes do edital, que realmente terá avaliação de títulos para o cargo em questão, conforme figuras 2 e 3 do anexo presente nesta solicitação. Solicito também a correção do cargo de Assistente Administrativo para Auxiliar Administrativo conforme figura 3 do anexo. Desde já, agradeço! Atenciosamente,	Recurso procedente. A retificação será realizada em edital específico.	INDEFERIDO
021059		Sem justificativa.	
021062	Bom dia, Gostaria de perguntar por que o edital n.º 001/2024, para o concurso da prefeitura de Cruzeiro do Oeste, não prevê isenção da taxa de inscrição para os cadastrados no banco de doadores de medula óssea, conforme dispõe a Lei n.º 13.656/18 em seu art. 1º, inciso II. At.te,	O edital segue o previsto nas leis municipais de Cruzeiro do Oeste, da forma que não está previsto isenção para doadores de medula óssea. A Lei n.º 13.656/18 se aplica a Concursos do âmbito Federal e não para os Concurso do âmbito Municipal.	INDEFERIDO
021064	Impugnação ao Edital 001/2024 - Concurso Público - Regime Estatutário Cargo objeto da Impugnação: Médico Psiquiatra Do Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina. O edital do certame público é omisso quanto a exigência RQE (Registro de Qualificação de Especialista) como requisito para o cargo de médico psiquiatra. O Registro de Qualificação de Especialista (RQE) é um documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) que atesta a especialização de um médico em uma determinada área de atuação. Ele é a garantia de que o profissional passou por um processo de capacitação que o permite atuar em determinada especialidade. Ainda que os médicos possam exercer a profissão em qualquer área da medicina após inscrição no CRM, para que o médico possa se intitular especialista, é necessário que ele tenha concluído a respectiva residência ou curso de especialização, e que o título esteja também registrado no CRM. Essa registro gera o RQE (Registro de Qualificação de Especialista). O edital 001/2024 exige Graduação em Medicina, Registro no Conselho de Classe e Especialização em Psiquiatria, ou seja, não exige o Registro da Especialização no Conselho Federal de Medicina (RQE). A Resolução 2.330/2023 do Conselho Federal de Medicina nos traz que o título de especialista em psiquiatra deve ter duração mínima de 03 (três) anos e somente pode ser conferida ao médico que concluiu o Programa de Residência Médica em Psiquiatria ou por avaliação de sociedade de especialidade reconhecida pelo CFM, aos pós graduados. Além disso, o Código de Ética Médico prolibe em seu artigo 114, que o médico anuncie especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina. Não pode sequer constar a especialidade no carimbo, receituário ou internet. Não se trata apenas de um número, é um reconhecimento formal e legal que valida a competência e o treinamento do médico em uma especialidade específica. Diante disso, em prol do princípio da proporcionalidade, do melhor interesse público e da eficiência, se faz necessário a alteração do edital 001/2024 para que fique consignado a necessidade de Registro do Título de Especialização (RQE) no Conselho Federal de Medicina para qualificação ao Cargo de Médico Psiquiatra. De Avaliação de Títulos O edital do certame, na parte que regulamenta a avaliação dos títulos, deixa de consignar que a pós graduação em psiquiatria com registro no CFM não pontuam para o cargo de médico psiquiatra, por se tratar de requisito mínimo para o cargo. Como se pode observar no item 10.4.6.1 o edital foi enfático em disciplinar que "os títulos de Graduação não pontuam para os cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o cargo". Desse modo, entende-se que o edital deva dar mesmo tratamento ao cargo de médico psiquiatra e considerar a pós graduação em psiquiatria, desde que devidamente registrada no CFM, como requisito mínimo ao cargo, nos mesmos moldes do demais cargos de nível superior. Da Forma de Avaliação dos Títulos Caso a comissão entenda pela desnecessidade da exigência do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) para concorrer ao cargo, o que definitivamente não se espera, sugere-se a alteração do edital 001/2024 para que a residência médica seja objeto de avaliação de títulos, com um acréscimo de pontuação maior que o título de pós graduação. Para ingressar na residência o médico passa por um rigoroso e concorrido concurso e depois, se aprovado, permanece por três anos em constante aprendizado prático e teórico, o que totaliza mais de 8.600 horas de atividades. A pós graduação latu semso possui uma carga horária média de 360 horas. E possível verificar a diferença das formações de forma bem didática no seguinte link: https://med.estrategia.com/portal/residencia-medica/diference-entre-residencia-e-especializacao-medica/ Assim, em consonância com o princípio da eficiência, do interesse público e a prestação de um serviço público mais capacitado, sugere-se que a residência médica concluída e registrada no CFM seja considerada na avaliação de títulos. Att. Michel Hammel Mascarello	O requisito mínimo para o cargo de Médico Psiquiatra está em conformidade com a Lei Complementar n° 004/2010 do Município de Cruzeiro do Oeste. Obstante, a banca organizadora realizará análise. Caso proceda a argumentação, será feita retificação em edital específico.	INDEFERIDO
021065	Conforme o edital CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO EDITAL Nº 001/2024, requer-se que seja especificado as matérias constantes no anexo três, pois as informações estão confusas e imprecisas, induzindo a erro os candidatos."Constituição Federal de 1988 e suas emendas. Código Civil (Lei nº 10.406/02). Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15) (Em alguns casos verificar necessidade de incluir CP e CPP e legislação esparsa sobre crimes; criança e adolescentes; idosos; CLT; LDB, Lei de conselhos de classe específicos etc.). Estatuto do Servidores Federais (Lei nº 8.112/90). Lei nº 9.784/99. Lei nº 9.494/97. Lei nº 14.133/21. Lei nº 9.099/95. Lei nº 10.259/01. Lei nº 12.153/09. Lei nº 6.830/90. Lei Complementar nº 101/00. Lei nº 11.107/05. Lei nº 11.419/06. Decreto-Lei nº 4.657/42. Lei nº 12.016/09. Constituição do Estado do Paraná e suas Emendas. Estatuto do Servidores Civis do Poder Executivo do Estado do Paraná (Lei nº 6.174/70 PR). Lei nº 20.656/21 PR. Lei Complementar nº 111/05 PR. Lei Complementar nº 108/05 PR. (Em alguns casos verificar necessidade de incluir Estatuto de carreiras específicas e de previdência). Sobre o Município (Incluir Lei Orgânica, Estatuto dos servidores, lei de processo administrativo e outras que tenham regramentos de interesse de temas a serem cobrados)."	O conteúdo será revisado. Caso proceda a argumentação, será feita retificação em edital específico.	INDEFERIDO
021075		Sem justificativa.	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 463/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução da duplicação do trecho da antiga Av. Ângelo Moreira da Fonseca (PR 580), hoje denominada Av. Pedromiro José Fernandes, na saída para Serra dos Dourados, entre a Praça Princesa Isabel e o trevo de acesso ao Parque Jaboticabeiras, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 11 de abril de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 464/2024
Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 005/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência nº 005/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de duplicação de trecho da antiga rodovia Ângelo Moreira da Fonseca (PR-580) hoje denominada Av. Pedromiro José Fernandes, na saída para Serra dos Dourados, entre a Praça Princesa Isabel e o trevo de acesso ao Parque Jabuticabeiras, Município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO
EDITAL N° 004/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Concurso de Emprego Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - As respostas aos pedidos de Impugnação contra o Edital de Abertura cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS durante o período de **29/02 a 01/03/2024**, conforme Anexo Único deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jataizinho, Paraná, 04 de março de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

ANEXO ÚNICO – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Código do Recurso	Justificativa	Resposta	Status
021060		SEM JUSTIFICATIVA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 006, DE 04 DE MARÇO DE 2024
Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
N. INSC. N O M E CLASSIF.
147770 ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA 03º
146568 SUZELENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA 04º
N. INSC. N O M E CLASSIF. NA AMPLA CONCORRÊNCIACLASSIF. DE ORDEM AFRODESCENDENTE
150614 RODRIGO SALUSTIANO DA SILVA 19º 1º
* candidato auto declarado AFRODESCENDENTE.
N. INSC. N O M E CLASSIF.
146796 JOSE ALEXANDRE SOAVE 5º
147777 LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI 6º
146514 JOSE MARCIO CORSINI FILHO 7º
147694 JONAS ISAIAS MEINNEN 8º
146563 NILSON MARTINS RODRIGUES 9º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura Municipal, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 05 de março a 26 março de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) 1 (uma) foto 3x4 recente
b) Carteira de trabalho (fotocópia)
c) Carteira de identidade (fotocópia)
d) Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e) Cartão do CPF/MF atualizado (fotocópia)
f) Título de Eleitor (fotocópia)
g) Certificado Militar – reservista (fotocópia)
h) Carteira Nacional de habilitação (fotocópia)
i) Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
j) Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
k) Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
l) Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum);
m) Certidão negativa do Cartório de Protestos;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://www2.trf4.jus.br/trf4/)
o) Certidão de quitação eleitoral;
p) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos; (fotocópia)
q) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
s) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
t) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
u) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná
v) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
w) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR;
x) Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatra;
y) Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 04 de março de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE CENTRO E EMISSÁRIOS EM VIAS URBANAS.
MODALIDADE: Dispensa n° 008/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: OLECRAM CONSTRUCOES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 04 de março de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2022 - ID Nº. 2313
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Camilo Evandro Garcia, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e Artigo 65 § 1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 23 de Dezembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 157.944,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 meses, passando o seu valor total para a quantia de R$ 505.420,80 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 23 de Fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CAMILO EVANDRO GARCIA
Fundação Candido Garcia
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 17, VII e 71, IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/2007, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARA EXECUÇÃO DO 'PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA' - PMCMV, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019/2023, em favor da licitante CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA TDA (CNPJ 05.326.878/0001-35), com proposta no valor de R$175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 04 de março de 2024.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2022 - ID Nº. 2312
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, DE ORIENTAÇÃO, OPERAC

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TAPIRA E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.739.507-0 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA, inscrito no CNPJ nº 27.292.217/0001-79, situado a Rua Paranaguá, 518 - Centro, Tapira - PR, neste ato representada por seu Presidente, DAIANE SERRANO MENDES, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 38.177.298-6, inscrita no CPF sob o nº 338.254.148-33, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, 824, Centro, no município de Tapira, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TAPIRA VISANDO O ATENDIMENTO NO DISPOSTO NO ESTATUDO DA ASSOCIAÇÃO, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho apresentado.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 320.350,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de termo de fomento, recursos no valor de R$ 320.350,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais), em 11 (onze) parcelas, o quais correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.005.08.241.0062.2118 – APOIO AO ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
278	3.3.50.43.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir de 29/02/2024 até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas E comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tapira/PR, 29 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

TESTEMUNHA
MATHEUS SANT' ANA ANDRADE
RG:
CPF:

DAIANE SERRANO MENDES DE PAULA
Presidente

TESTEMUNHA
ALZIRA DA SILVA SANTOS
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

ERRATA

DECRETO Nº2423, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Onde se lê:

Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);

CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 75 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.753.40 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

DECRETA:

1) Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 75 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:

a) Lote 08 da Quadra 75, Matrícula nº 30.179;

2) O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.

3) Com base neste Decreto deverá ser emitido a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:

a) Eldeni Elpidio dos Santos, brasileiro, motorista, solteiro, portador do CPF: 281.597.729-04, RG: 13.272.379, residente a Rua Antonio Tormena, 1916, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

4) Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.

5) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Aprova a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) no âmbito da área urbana, definida no art. 1º, estabelecida na Cidade de Tapira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto Federal 9.310 de 25 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como trabalho, o lazer, a educação e a saúde, e que o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);

CONSIDERANDO a legitimidade do Município em promover e executar programa de regularização fundiária com caráter de política pública de gestão territorial, tendo competência para expedir Certidão de Regularização fundiária – CRF, como forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público por meio do instituto jurídico da Legitimação Fundiária art. 11 da Lei 13.465/17, sendo título Registrável de acordo com o item 44 do art. 167 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo 083/2021 de 19 de junho de 2021, que culminou no saneamento individualizado na Quadra 75 inserido no Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, com área de 10.753.40 metros quadrados, considerando que o perímetro a ser regularizado está classificado como Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E).

DECRETA:

6) Fica aprovado a Regularização Fundiária Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) inserida na Quadra 75 do Perímetro Urbano da Cidade de Tapira, por meio da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e com direitos reais conferidos como legitimação fundiária na forma de reconhecimento de aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb; imóveis:

a) Lote 03 da Quadra 75, Matrícula nº 30.179;

7) O núcleo urbano se caracteriza pela formação de uma (1) quadra com vias urbanas existentes sendo atendidos por infraestrutura urbana básica.

8) Com base neste Decreto deverá ser emitido a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), o beneficiário deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 90 dias para processamento do registro e remeter a Administração Municipal cópia do protocolo de acordo com o Artigo 42 da Lei 13.465/17 e com base no item 43 do artigo 167 da Lei 6.015/73, a Certidão de Regularização Fundiária a favor de:

a) Eldeni Elpidio dos Santos, brasileiro, motorista, solteiro, portador do CPF: 281.597.729-04, RG: 13.272.379, residente a Rua Antonio Tormena, 1916, no Município de Tapira - PR e Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

9) Finalizado o Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deve ser remetido para arquivamento junto ao processo administrativo cópias das Certidões de Matrícula dos referidos imóveis.

10) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapira, 18 de dezembro de 2023.
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A Nº 424/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 075/2023 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 075/2023 – PMU, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME, para os itens 23, 38; R & M ALIMENTOS EIRELI, para os itens 22, 24, 29, 47, 49, 53; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para os itens 21, 25, 40, 44, 48, 52; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, para os itens 34, 45, 46, 51; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 19, 31, 39.

Art. 2º Revoga-se a homologação para os itens 05, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 34, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, que tinha como vencedora a empresa MSA ATACADO & VAREJO LTDA, da Portaria nº 2.412/2023 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 23 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/87
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 20.290.311/0001-40, para o fornecimento de MANUTENÇÃO VEICULAR NA GARANTIA 40.000KM e 50.000KM para os veículos de frota 807 e 808 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr, nos termos da alínea 'a', do inciso IV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/01/87, de 23 de jane

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2024
Nomeia os membros do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 97, de 04 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 271, de 02 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 329, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de fevereiro de 2024.
D E C R E T A
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, no biênio 2024/2026, nos seguintes termos:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Direção:
Titular: Franzimar Siqueira de Morais
RG n.º 6.870.995-4
Suplente: Edson dos Santos Souza
RG n.º 34.055.782-5
b) Atenção Primária:
Titular: Francimara Marise de Almeida Custódio
RG n.º 8.968.257-6
Suplente: Valverléia Ines de Andrade Silva
RG n.º 7.043.852-6
c) Vigilância em Saúde:
Titular: Maristela de Azevedo Ribeiro
RG n.º 3.214.311-3
Suplente: Laís Caroline Herrera Ufemea Rodrigues
RG n.º 13.832.752-3
d) Ambulatório Municipal de Infectologia:
Titular: Juliana Frasquetti Beccari da Rocha
RG n.º 8.237.797-2
Suplente: Maria de Lourdes Gianini
RG n.º 4.308.462-3
e) Média e Alta Complexidade:
Titular: Carolina Mendonça Felix
RG n.º 8.217.910-0
Suplente: Eliana de Lima Beraldo
RG n.º 4.738.277-0
f) CRMI:
Titular: Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão
RG n.º 8.582.411-2
Suplente: Suzana Viana do Nascimento
RG n.º 9.072.129-1
g) Assistência Social SMS:
Titular: Ivone Urbanski
RG n.º 3.306.235-4
Suplente: Janete Tereza Dalpra Grego
RG n.º 2.258.659-9
h) Serviço de Assistência Psicológica SAP:
Titular: Nathalia Ynae Marrique Giroldo
RG n.º 14.466.809-0
Suplente: Daniele Cristina Costa Poubel Bononi
RG n.º 7.316.622-5
i) Médico(a) Infectologista da Secretaria Municipal de Saúde:
Ricardo Delfine Perci
RG n.º 13.023.785
II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ:
Titular: João Guilherme Tavares
RG n.º 13.800.288-8
Suplente: Amanda Nascimento Vasques de Souza
RG n.º 10.600.450-1
III - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEMIL:
Titular: Letícia Pacheco Gabetti
RG n.º 8.090.872-5
Suplente: Natalie Aparecida Ferreira da Silva
RG n.º 8.849.310-4
IV - REPRESENTANTES DO INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA:
Titular: Joice Krominski Graça
RG n.º 7.075.552-1
Suplente: Cássia Fernanda Polis
RG n.º 8.395.979-7
V - REPRESENTANTES DA 12ª REGIONAL DE SAÚDE:
Titular: Liliane de Almeida
RG n.º 9.893.384-0
Suplente: Camila Fúrio Tormena
RG n.º 9.496.505-5
Art. 2º Permanecem inalterados os Decretos Municipais n.º 97, de 04 de abril de 2023, e n.º 271, de 02 de outubro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 461/2024
Promove por conhecimento JADIELY MARTINEZ DE ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento JADIELY MARTINEZ DE ANDRADE, matrícula 1000471, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 102.945.96-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 088.527.459-80, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "II" - Nível "B", nos termos do Processo n.º 2717/2024, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 26 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 462/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 23 de fevereiro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula 997551, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.996.738-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 035.270.089-00, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 2673/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 465/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SANDRA MARA DOMINGOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 19 de fevereiro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SANDRA MARA DOMINGOS, matrícula 997651, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.028.876-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 038.181.129-83, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 2279/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 466/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA REGINA MARQUES DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Altera a contar de 22 de fevereiro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA REGINA MARQUES DA CRUZ, matrícula 997681, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.368.502-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 028.411.559-27, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 2584/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 467/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	LAZARO PEREIRA CATO DE LIMA	7.791.420-0	GOO	1		A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 468/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	CLAUDIRENE PAIXÃO DE SANTANA NUNES	7.725.734-9	GOO	1		B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 50/2024 de 16 de fevereiro de 2024 – 8ª Chamada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	71º	LECI MAGALHÃES CHAPADEIRO	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	41794828	R$ 4.580,57
2	73º	EDI NATALINA GOMES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	39364808	R$ 4.580,57
3	75º	IRENE DOS SANTOS LOPES	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	1456344	R$ 4.580,57
4	76º	VANIA MARIA DA SILVA BAZANA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	15436107	R$ 4.580,57
5	77º	VALDINÉIA TERESINHA GIMENES MENNOCCHI	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	4.346.829-4	R$ 4.580,57
6	78º	ROZILDA JOSE PEREIRA BERTOLLI	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	4.258.071-6	R$ 4.580,57
7	9º/120º	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI *	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	158287218	R$ 4.580,57
8	80º	RITA DE CASSIA PEDROSA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	156442577	R$ 4.580,57
9	82º	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	63088374	R$ 4.580,57
10	83º	LUCINEIA LEONÇO RAMOS	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	64140876	R$ 4.580,57
11	84º	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	57254289	R$ 4.580,57

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	29º/322º	FABIANA CARVALHO MARQUES*	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	85437992	R$ 2.290,29
2	281º	VANESSA APARECIDA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	139855035	R$ 2.290,29
3	282º	NAYARA ILANA PEREIRA ALVES	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	13.762.753-1	R$ 2.290,29
4	283º	TÂNIA GABRIELI	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	135094650	R$ 2.290,29
5	284º	DAIANE CRISTINA MARTINEZ	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	140573540	R$ 2.290,29
6	286º	JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	13089467917	R$ 2.290,29
7	289º	LILIRTH DANIELY ALVES COSTA SOARES	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	143656918	R$ 2.290,29
8	30/330º	ANDRÉIA COSTA MORAES DE OLIVEIRA*	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	20.081.997-7	R$ 2.290,29
9	290º	BEATRIZ LEOPOLDINO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	149601198	R$ 2.290,29
10	291º	MARISA MARQUES CUENCA MASSARO	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	37040509	R$ 2.290,29
11	293º	MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	81523525	R$ 2.290,29
12	295º	MARLENE MARASCHI	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	4453498-3	R$ 2.290,29
13	296º	LUCIANA REZENDE DA SILVA CORRÊA	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	43611968	R$ 2.290,29

PROFESSOR – ATUAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	14º	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	39991705	R$ 2.290,29
2	15º	ARIOVALDO CAMARGO TRENTO	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2024	62760281	R$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 469/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	NEUZA JULIANA DOS SANTOS GALETTI	13.126.216-7	GOO	1		B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 470/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	ELAINE DOS SANTOS DA CUNHA	8.290.706-8	GOO	1		D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 471/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	ANNA AYUMI NIESVALD	14.413.985-2	GOO	1		B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 472/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2024.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	EDIANE CRISTINA COSTA SOUZA	10.839.035-2	GOO	1		B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, com salário equivalente ao piso da categoria, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital,
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes que:
a) Estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei 14.133/2021;
b) Desenvolvam as atividades e que tenha o ramo compatível com o objetivo do presente credenciamento;
c) Atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos;
d) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
- Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- Concursados desta municipalidade.
e) Pessoas Físicas tem como requisitos: a) Ter idade mínima de 18 anos e atender a formação técnica e/ou profissional exigida para a função a ser suprida;
f) A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:
5.1.1 DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA (original ou fotocópia autenticada)
a) CPF;
b) RG;
c) Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP;
d) Título de eleitor;
e) Quitação eleitoral;
f) Comprovante de residência;
g) Diploma ou declaração de conclusão do curso Auxiliar de Saúde Bucal ou a comprovação do exercício da atividade de ASB antes da promulgação da Lei nº11.889, de 24 de dezembro de 2008, por meio de anotação em carteira de trabalho como Atendente ou Auxiliar de Consultório Dentário ou ato oficial de serviço público;
h) Carteira de identidade profissional (C.R.O) de Auxiliar de Saúde Bucal;
i) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Odontologia;
j) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
n) Declaração de experiência profissional em atendimento odontológico seja em serviço público ou clínicas/consultórios da rede privada, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
o) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que atendem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no verso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO
6.6. Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, contendo todas as documentações elencadas no Item 8 deste Edital;
6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento as regras do Edital;
7. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:
7.1 O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
7.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
7.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
7.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município referente a primeira fase do credenciamento.
7.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
8.1.Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
a) Maior tempo de experiência profissional, conforme modelo do Anexo. O tempo de experiência será contabilizado na unidade de meses. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
b) Maior idade.
8.2 As pessoas fisicas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;
8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
8.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
8.4 Será inabilitado o participante que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.5 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
8.6 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
8.6.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
8.6.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
8.6.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
9. DOS PRAZOS
9.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, entre o dia 22 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.
9.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
9.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
9.3 O prazo de vigência do contr

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
15.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto em valor proporcional ao salário em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
15.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
15.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
15.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
16.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
16.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
16.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
16.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
16.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
16.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
16.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1744/2023 de 15/12/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender no Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, , com a carga horária de 40 horas semanal, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipais de Saúde, na FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Descrição
Valor mensal
Valor total anual
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 horas
+
Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário
R$ 1.781,11 + R$ 356,22
Total R$ 2.137,33
R$ 25.647,96
14.2 O credenciado deverá cumprir carga horária de 08 horas diárias, perfazendo o total de 40 horas semanais, devendo executar os serviços diariamente, no horário estipulado pelo Contratante, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor.
1.3 DA REMUNERAÇÃO:
13.1. Em primeiro momento foi analisado a Tabela de Procedimento do SUS. Porém, a Tabela não prevê os procedimentos realizados pelo auxiliar de saúde bucal, então os valores para a contratação foram estipulados com base no Site do Portal Transparência deste Município, que são atualmente pagos aos profissionais Auxiliar de Saúde Bucal do Processo Seletivo Simplificado nº 60/2021, corrigido para 2023 pelo índice da inflação e a média de mercado e foi acrescentado o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário. Também foi respeitado o piso salarial proposto em convenção de 2023, do sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Saúde de Umuarama - PR para a categoria, no valor R$ 1.547,71.
13.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
13.3. Caso por algum motivo o profissional não tiver condições de auxiliar o dentista, este deve comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, e providenciar um profissional A.S.B, para substituí-lo temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado;
13.4. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado obrigações funcionais tais como assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida e o registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto)
13.5. A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
13.6. O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portanto a contratada deverá prestar serviço no local indicado pela COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1. CONSIDERANDO que a contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
2.2. CONSIDERANDO a necessidade destes profissionais para auxiliar o dentista a suprir as demandas da população nos atendimentos e tratamento odontológicos das 24 Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária e cumprimento dos indicadores do Programa Previne Brasil que prevê recurso por desempenho através de repasse do Ministério da Saúde, e nos atendimentos especializados no Centro de Especialidades Odontológicas do Município;
2.3. CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e tratamento odontológico para as pessoas privadas de liberdade da Cadeia Pública de Umuarama;
2.4. CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Equipes multiprofissionais compostas por médicos, enfermeiros, cirurgiões- -dentistas (CD), auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e/ou técnico em Saúde Bucal (TSB), auxiliar de Enfermagem ou técnico de Enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS), entre outros profissionais em função da modalidade e da realidade epidemiológica, institucional e das necessidades de saúde da população;
2.5. CONSIDERANDO a necessidade executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização dos instrumentais, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos como medida de prevenção às infecções cruzadas;
2.6. CONSIDERANDO o término do contrato Processo Seletivo Simplificado - Edital de abertura nº 60/2021 e o encerramento dos contratos das Auxiliares de Saúde Bucal;
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
6.1 Serão credenciadas as pessoas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para as Unidades de Saúde, 40horas semanais, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.
6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público.
6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no item 5, do Edital de Chamamento Público.
7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)
7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
7.1.1. - Assiduidade;
7.1.2. - Pontualidade;
7.1.3. - Estar em dia com a documentação exigida;
7.1.4. - Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
7.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
7.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)
8.1 Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios
8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Nome XXXXX XXXXX XXX XXXXXX
Nº CRO: XXXXXX
Banco: XXXX SSSSS XXXXXXXXX Agência: 0000-0 C/C: 00000-0
Endereço: XXX XXXXXXXX, Nº 00,
BAIRRO, XXXXXXX/PR, CEP: 00.000-000
Email: XXX@XX
Celular: (00) 00000-0000
RG nº 000.000.000 SSP:__ Data de Expedição: 00/00/0000
CPF nº 000.000.000-00 PIS: 000.00000.00-0
Data de Nascimento: 00/00/0000
Filiação Pai: XXXX
Mãe: XXXX
Umuarama, ____ de _____ de 2024
_____
XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXX
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CRO _____ exerceu atividade profissional Auxiliar De Saúde Bucal no endereço_____, no município de _____, nos setores_____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:
_____, ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura e Carimbo do Empregador
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº____/2024
À Comissão Técnica de Credenciamento,
Prezado (a) Senhor (a):
Pelo presente instrumento, a ....., inscrita no CPF sob o nº ....., com residente e domiciliado na ...., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:
a) Para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Para os devidos fins, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Para os devidos fins, que não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;
g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
h) Ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;
i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.
k) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Chamamento Publico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 20_____.

Assinatura
(Nome Legível)
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SESP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº_____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° _____, ratificado em _____de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos:
Descrição
Valor mensal
Valor total anual
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 horas
+
Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário
R$ 1.781,11 + R$ 356,22
Total R$ 2.137,33
R$ 25.647,96
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2024 – SAÚDE.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama., e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 00 de janeiro de 2024 e com término em 00 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R$ R$ 25.647,96 (Anual), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, se aplicável nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência das horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
II – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) - Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
IV. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
V. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
VI. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
VII. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
VIII. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
IX. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATENDENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO AO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATENDENDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANAS E DISTRITAIS QUE ATUAM COMO PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital:
b) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:
c) Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
d) Concursados desta municipalidade.
e) A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.
d) Em atendimento a recomendação do art. 130, §§2º e 4º, da Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 199, da Constituição Federal de 1988, será concedida a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a necessidade será contratualizado a iniciativa privada.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual (original ou cópia autenticada);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria (original ou cópia autenticada);
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (original ou cópia autenticada);
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (original ou cópia autenticada);
e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.2. Quanto à habilitação técnica:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
5.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.4. DA PESSOA FÍSICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:
Documentos que devem ser apresentado por profissionais enfermeiros disponibilizado pela empresa:
a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação, com o devido registro do Conselho Regional de Enfermagem;
Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Enfermagem, emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
- Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
b) Cédula de Identidade de Enfermagem ou Carteira Profissional do Enfermeiro, emitidas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN-PR (original ou cópia autenticada);
c) Certidão negativa de conduta ético-disciplinar atualizada do respectivo Conselho de Classe;
d) Certidão de Regularidade Cadastral no Conselho de Classe;
e) Cópia do CPF;
f) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
h) Cópia do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e que protocolarem na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama até o dia e hora limites para o seu recebimento os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 00 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO
6.6. Somente serão habilitados os candidatos identificados no Contrato Social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócios ou representantes legais da Pessoa Jurídica inscrita.
6.7 Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, caso seja de interesse da Pessoa Jurídica o credenciamento de mais de uma pessoa do seu quadro, deverá ser enviado 01 (um) envelope para cada pessoa física, contendo todas as documentações elencadas no Item 6 deste Edital. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento às regras do Edital.
6.8. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida:
6.9. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.10. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.11. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;
6.12 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.13 A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 22 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail josenascimento@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor Administrativo, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do prazo de credenciamento, as demais empresas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias serão publicado no diário oficial do município, as empresas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberão recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
10.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.4. A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços do profissional enfermeiro, prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como: assiduidade, pontualidade, estar em dia com a documentação exigida, registro de freqüência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);
12.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência do registro de ponto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;
12.3. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo em plena validade:
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta de regularidade do empregador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual;
- Certidão negativa de débitos municipais;
12.4. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Coordenação de Atenção Primaria em Saúde do Município;
12.5. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:
Prestação de serviços de enfermeiro, prestados à Atenção Primária no mês de XXX, de acordo com o Contrato n° 000/0000 — Saúde.
– Profissional Enfermeiro: XXXX – XXX horas de serviços do enfermeiro prestados.
Informações bancárias da empresa
Banco: XXXXX Agência: XXXX /SSP- e inscrito no CPF sob o nº
Conta: XXXXX
12.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação;
12.7. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora;
12.8. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de relatório atestado pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
12.9. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.10. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Enfermeiros para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;
13.2. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos profissionais conforme lei nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022;
13.3. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
13.4. Os recursos do presente contrato são provenientes do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, nas seguintes dotações orçamentárias:
Atenção Básica:
Recurso Próprio: D 100; Recurso Federal: D 101;
Especialidades:
Recurso Próprio: D 139 e 140; Recurso Federal: D 141;.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.4) desconto de 30% do valor diario em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.5) desconto de 50% do valor diario em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1774/2023 de 19/12/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.2. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.3. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
1.4. Serão credenciados enfermeiros para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Enfermeiro – 40 horas	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00

Obs: Os valores para a contratação foram estipulados com base LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022
1.5. As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse bem como se clínico geral ou especialista, identificando a especialidade. (modelo em anexo)
1.6. Somente os enfermeiros sócios da empresa podem se credenciar.
1.7. O CREDENCIAMENTO visa a contratação de Enfermeiros para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama;
1.8. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos aos profissionais conforme lei nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022;
1.9. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de Enfermeiro, para a Secretaria Municipal de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, considerando que o Concurso Público realizado – Edital nº 008/2023 – não supriu a demanda necessária.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1 Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
a) O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do contrato;
c) As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
d) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA;
e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NAs UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para as Unidades de Saúde, 40horas semanais, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa física que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
b) Servidores efetivos (concursados) desta municipalidade.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) CPF
b) RG
c) Carteira de Trabalho, com PIS/PASEP
d) Título de eleitor
e) Quitação eleitoral
f) Comprovante de residência
g) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem
h) Carteira de identidade profissional do Técnico de Enfermagem
i) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Enfermagem
j) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
n) Declaração de experiência profissional, conforme o modelo do Anexo. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
o) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.1.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.
a) Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante, quanto às declarações contidas no referido termo;
b) O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;
c) Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
d) A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para pessoas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
5.1.3 Instrumento de mandado respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
6.2 O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.
6.5 Serão consideradas habilitadas no CREDENCIAMENTO as pessoas físicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
NOME DO CANDIDATO, CPF,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO
6.6. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:
6.6.1. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.6.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6. 6. 3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.6.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município referente ao item 7.3, a primeira fase do credenciamento.
6.6.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
6.7 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
6.7.1.Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
a) Maior tempo de experiência profissional, conforme modelo do Anexo. O tempo de experiência será contabilizado na unidade de meses. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;
b) Maior idade.
6.7.2 As pessoas físicas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;
6.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.7.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.9 Será inabilitada o participante que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.10 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.11. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;
6.11.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.11.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.11.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.
7. DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, entre o dia 26 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail josenascimento@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor , em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamAdministrativo.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formarão cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.
9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as pessoas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br (dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consulente realizará o protocolo do Processo de Inexibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 As contratações obedecerão à necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida no item 6.
10.1.2 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilaterialidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratante durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
12.1.1. Assiduidade;
12.1.2. Pontualidade;
12.1.3. Estar em dia com a documentação exigida;
12.1.4. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto).
12.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
12.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas, inclusive a incidência de adicional noturno.
12.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
12.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
12.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
12.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato, entende-se como inexecução parcial do contrato os atrasos ou saídas antecipadas injustificadas superiores a 10 minutos;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) A falta superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d.3) desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
d.4) desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 19 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1775/2023 de 19/12/2023
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1. Este credenciamento consiste na realização de cadastro de profissionais, que serão convocados para atender as Unidades Básicas de Saúde com a carga horária de 40 horas semanal, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/ Secretaria Municipais de Saúde, na FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Descrição Valor Mensal Valor Total Anual
Técnico de Enfermagem – 40horas
Adicional de Insalubridade de 20% sobre o salário mínimo R$3.022,00 + 260,00
Total: 3.282,00 R$ 39.384,00
1.2. O credenciado deverá cumprir minimamente 40hs semanais, podendo ultrapassar a presente carga horária em situações de extrema necessidade, e com aprovação prévia do gestor;
1.3 DA REMUNERAÇÃO:
13.1. O CREDENCIAMENTO visa à contratação de Técnicos de Enfermagem Plantonista para as Unidades Básicas de Saúde de Umuarama.
13.1.1. Remuneração baseada na Lei Complementar Municipal Nº 527/2022 (vencimento atualizado R$ 2.312,47) + Lei Municipal Nº4695/2023 como complementação para atingir o valor do piso nacional da enfermagem (lei nº 14.434/2022), que estabelece o vencimento do técnico de enfermagem em R$ 3.022,00 (40 horas semanais). Foi adicionado adicional de insalubridade de 20% sobre o salário-mínimo (art. 189 à 194 da CLT) R$ 260,00
13.1.2. Os serviços prestados serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, conforme a especificidade do serviço e com autorização pela chefia, por meio de escala prévia e executada mediante comprovação dos serviços prestados;
13.2. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
2.1 Se faz necessário o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para as Unidades de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.
Saliente-se que o órgão consulente optou pela figura do chamamento público, tendo em vista a possibilidade de contratação de mais de uma pessoa física para a realização dos serviços, desde que atendam todas as exigências do edital, frisando que tal procedimento não acarretará prejuízo e que a intenção de sua utilização nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante a seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)
4.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato;
III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cab

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DO PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.
3. DA REGÊNCIA LEGAL
3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoa jurídica que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.
4.2. A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando o quantitativo mensal proposto.
4.3. Fica a cargo da contratante estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades(demanda) do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).
4.4.Todos os serviços são para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama.
4.5. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.
4.6. Em atendimento a recomendação do art. 130, §§2º e 4º, da Portaria de Consolidação nº01, de 28 de setembro de 2017, quanto ao art. 199, da Constituição Federal de 1988, será concedida a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, só após persistir a necessidade será contratualizado a iniciativa privada.
4.7. Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:
a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).
e) Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e que protocolarem na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama até o dia e hora limites para o seu recebimento os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou cópia, contendo no anverso da parte externa os dizeres:
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº 000 - SAÚDE – CREDENCIAMENTO
5.2. Somente serão habilitados os candidatos identificados no Contrato Social da empresa ou instrumento equivalente, sendo desta forma sócios ou representantes legais da Pessoa Jurídica inscrita.
5.3. Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, caso seja de interesse da Pessoa Jurídica o credenciamento de mais de uma pessoa do seu quadro, deverá ser enviado 01 (um) envelope para cada pessoa física, contendo todas as documentações elencadas no Item 6 deste Edital. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento às regras do Edital.
5.4. Os seguintes documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida:
5.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual (original ou cópia autenticada);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria (original ou cópia autenticada);
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (original ou cópia autenticada);
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (original ou cópia autenticada);
e) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo;
*Obs: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.
5.6. DA PESSOA JURÍDICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;
b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5.7. DA PESSOA FÍSICA E HABILITAÇÃO TÉCNICA:
5.7.1 Documentos que devem ser apresentado por profissional (dentista clínico geral, especialista) disponibilizado pela empresa:
a) Para o interessado em credenciamento para Cirurgião-dentista da Atenção Primária (UBS): Cópia autenticada do Diploma de Graduação. Para o interessado em credenciamento para Cirurgião-dentista especialista do CEO: Cópia autenticada do Diploma de Graduação e a cópia do Certificado da Especialização para a qual está se inscrevendo, com o devido registro do Conselho Regional de Odontologia;
OBS: Será aceito de maneira provisória a apresentação do certificado de conclusão do curso de Odontologia emitido pela instituição de ensino em via autenticada, ficando a credenciada obrigada a apresentar a Cópia autenticada do diploma de graduação em até 90 (noventa) dias após a apresentação da documentação, sob pena de desclassificação da credenciada ou rescisão contratual caso a mesma tenha sido contratada.
5.7.2. Os demais documentos devem ser apresentados de maneira integral.
b) Cédula de Identidade Odontológica ou Carteira Profissional do Dentista, emitidas pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO/PR (original ou cópia autenticada);
c) Certidão negativa de conduta ético-disciplinar atualizada do respectivo Conselho de Classe;
d) Certidão de Regularidade Cadastral no Conselho de Classe;
e) Cópia do CPF;
f) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
h) Cópia do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral.
OBS: Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa.
6.2. O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será competência:
a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Umuarama.
6.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;
6.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;
6.5. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
6.6. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.
6.8. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
6.9.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.10. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
6.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.13. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
6.15. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
7.DOS PRAZOS
7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 29 de fevereiro de 2024 e o dia 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do órgão, em envelope lacrado.
7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com ampla publicação;
7.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.
7.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento. POR E-MAIL josenascimento@umuarama.pr.gov.br OU DE FORMA FISICA na secretaria de saúde no setor do Apoio Administrativo.
8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.
8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.
8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1 Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.
9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço josenascimento@umuarama.pr.gov.br, dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 302, de 03 de Outubro de 2022.
9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
9.3 Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.
9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos credenciados habilitados.
9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.
9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.
9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.
9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.
9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consultente realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária da entidade e de acordo com a demanda do serviço, as empresas aptas posteriormente ao preenchimento das vagas, permanecerão disponíveis para contratação em caso de novas demandas, já que a competição resta fatidicamente impossibilitada e o interesse da coletividade local é que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.
10.1.1 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.
10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento e que estiverem com sua contratação solicitada pela Secretaria, serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços de natureza precária caracterizando unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, poderido o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.
10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.
10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.
10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.
10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.
11. DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.
11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I - o prazo de validade;
II - a data da emissão;
III - os dados do contrato e do órgão contratante;
IV - o período respectivo de execução do contrato;
V - o valor a pagar; e
VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
1414.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §3º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).
14.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
15.2 O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
15.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
15.4 Este chamamento público será publicado 01 (uma) vez no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e mensalmente no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).
15.5 Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;
15.5.2 ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição no Credenciamento;
15.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração;
15.5.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.
Umuarama, 20 de fevereiro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas DA ÁREA DE ODONTOLOGIA, para a prestação de serviços odontológicos ao Município de Umuarama, atendendo nas especialidades de Endodontia, Cirurgia/Traumatologia Bucomaxilofacial e Prótese à nível ambulatorial para o Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O III, e para o atendimento como Cirurgião-Dentista Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA.
1.2 Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
1.3. A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.4. Após análise da documentação a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido para a contratação;
1.5. Serão credenciados Cirurgiões-dentistas clínico geral e especialista que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como atender aos programas do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Cirurgião-dentista clínico geral 40 horas	R$ 10.489,72	R$ 125.876,64
Cirurgião-dentista clínico geral 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32
Cirurgião-dentista Especialista 20 horas	R$ 5.244,86	R$ 62.938,32

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base no Site do Portal Transparência deste Município, que são atualmente pagos aos profissionais dentistas clínico geral e especialistas contratados através do Processo Seletivo Simplificado nº 60/2021, corrigido para 2023 pelo índice da inflação e a média de mercado.
1.6. As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse bem como se clínico geral ou especialista, identificando a especialidade. (modelo em anexo)
1.7. Somente os dentistas sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.
1.8.Os serviços obj